



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC/GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **08/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.** Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 9.412, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e nos seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.** As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações / normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes técnicas e ou especializadas do Governo do Município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **19 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, QUANDO ENCAMINHADOS/ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023, ANTES DA DATA PREVISTA no referido subitem, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

2.1.1. Os preços/valores respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I deste Edital são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019-PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017 e de seus respectivos TERMOS DE ADITAMENTO, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias descritas a seguir, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 31-08-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 100/2023-DMCLGC/GMB:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02. Poder Executivo

02.12. Departamento Municipal de Administração

4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

04.122.0041.1.010. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 366 = R\$ 734.656,66

4.4.90.51.10. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

04.122.0041.1.010. Classificação Funcional 02 - Estado (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 367 = R\$ 773.226,17

3.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária - Empreitada Global anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R\$ 1.507.882,83 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)**, poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, conforme estabelecida no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51² do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

4.3.4. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.5. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. **A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope “A” - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.5. e 6.1.2.6. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, atualmente localizado na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope “A” (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, declarando que tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; seu enquadramento e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, **FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32³ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726⁴, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.**

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a

³ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

⁴ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta) - Anexo II** do referido Instrumento Editalício, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁵;

6.1.2.2. Comprovação da qualificação operacional⁶ da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **comprovando o/a fornecimento/execução de obras/serviços SIMILARES** aos que compõe o objeto deste Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total respectivamente previsto na Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação de fornecimento/execução, relativamente à seguintes parcelas de maior relevância e de valor significativo:

a) Tinta látex em massa, inclusive preparo, conforme referências do subitem 7.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = **3.188,22 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

⁵ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁶ TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

b) Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, conforme referências do subitem 2.2.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = **453,47 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

c) Massa corrida a base de PVA, conforme referências do subitem 16.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = **1.600,00 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

d) Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, conforme referências do subitem 12.8. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = **148,30 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado).

6.1.2.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar respectivamente o estabelecido no subitem anterior.

6.1.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional⁷, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica Licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)⁸ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)⁹, comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto deste Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Tinta látex em massa, inclusive preparo, conforme referências do subitem 7.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

b) Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, conforme referências do subitem 2.2.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁸ Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que registrada a respectiva responsabilidade técnica - ART, nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, conforme o Art. 47 da **Resolução nº 1025/09** do Confea. É obtido por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT. Fonte: <http://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo>

⁹ É o Registro de Responsabilidade Técnica. Pela Resolução Nº 91, todas as atividades técnicas (obras, projetos e serviços) que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas e atuação compartilhada com outras profissões devem ser registradas através de um RRT. O RRT é o instrumento de defesa da sociedade contra a prática ilegal da Arquitetura e Urbanismo. É o documento de preenchimento obrigatório e fundamental para atender às demandas de segurança e regularidade da lei e garante ao contratante que o profissional é habilitado para tanto. Fonte: <https://www.causp.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/FolderGuiaRRT2019.pdf>

⁹ Conformidade com as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (TC-012959.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/554628.pdf. e TC-003646.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/528110.pdf).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

c) **Massa corrida a base de PVA**, conforme referências do subitem 16.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

d) **Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia**, conforme referências do subitem 12.8. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital.

6.1.2.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido no subitem 6.1.2.3. deste Edital.

6.1.2.3.2. Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços¹⁰.

6.1.2.3.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1.2.3. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

6.1.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos¹¹.

6.1.2.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.5. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação¹² - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo V deste Edital); **ou**

6.1.2.6. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que **não efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e que, **inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações**

¹⁰ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

¹¹ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹² Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação¹³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

¹³ Conformidade: Acórdão n°. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão n°. 4/2013 - TCU - Plenário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal n.º. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.**

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.5. descrição resumida da contratação conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos/materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO À REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Quantidades, Unidades, valor Custo Unitário, valor Custo Unitário com BDI, valor Custo Total (do item com BDI) e Valor Total Geral (**GLOBAL COM BDI**) proposto para a execução do objeto contratual, **que deverá ser informado no final da Planilha apresentada**, devendo todos os preços ofertados/propostos serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária - Empreitada Global (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. Em relação a referida Planilha, a Pessoa Jurídica retro citada deverá apresentar em sua Planilha Orçamentária, conforme mencionado no subitem anterior, colunas indicativas/informativas de **valor Custo Unitário sem BDI, valor Unitário com BDI, valor Custo Total com BDI**, respectivamente correspondentes à cada um dos itens que compõe a referida Planilha, bem como, explicitar na citada Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual¹⁴.

b) **Cronograma Físico Financeiro** referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Proposta de Preços e a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício. - (observação: no cronograma a ser entregue juntamente com a Proposta, ao invés de denominação, consignar respectivamente de forma numérica, o mês de cada etapa da obra, ou seja, Mês 01, Mês 02, Mês 03, Mês 04, Mês 05, Mês 06, Mês 07, Mês 08);

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹⁵.**

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

¹⁴ Referência/conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹⁵ Conformidade: Súmula TCU 258

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n.º. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal n.º. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n.º. 9.412**, de 18-06-2018; **além das condições específicas deste Edital.**

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2023
----------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 100/2023-DMCLGC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMPREITADA GLOBAL (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 08/2023) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

protocolados junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou encaminhados através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com, desde que devidamente assinados.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização de todos os atos e procedimentos que se fizerem necessários ao processamento da referida licitação, em conformidade com a Lei ¹⁶.

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para assinatura do Contrato (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior (11.1.1.), poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do referido Governo, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

¹⁶ O Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, através do Ofício nº. 033-ENG datado de 31-08-2023, anexado aos autos do Processo Licitatório nº. 100/2023 (folha 000004), ressalta que a HOMOLOGAÇÃO do processo dar-se-á somente após a aprovação da documentação técnica junto a secretária responsável, no caso, Secretaria da Justiça e Cidadania e seu Colegiado. Sendo assim, além da efetivação de todos os trâmites processuais / legais do citado Processo Licitatório, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação, se for o caso, poderá ocorrer depois da referida aprovação pelo órgão retro citado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O prazo de vigência do Contrato (Anexo VIII) oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em **02 DE OUTUBRO DE 2024**, em conformidade com o prazo de vigência estabelecido pela Cláusula Quarta do **3º TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017 - PROCESSO SEI Nº. 019.00000835/2023-83**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, podendo ser prorrogado referido Instrumento Contratual, se for o caso, desde que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os retros citados **CONVÊNIO Nº. 99/2019** e seu **3º TERMO DE ADITAMENTO**.

11.1.7. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser assinado, retirado ou enviado para assinatura no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP. **A assinatura do Contrato poderá ser efetivada de forma presencial ou por meios eletrônicos mediante o atendimento das orientações que na ocasião forem fornecidas pelo referido Departamento.**

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A **Garantia Contratual** deverá ser prestada / entregue pela Contratada (Proponente vencedora do certame Licitatório) ao Contratante (Governo do Município de Buritama), de acordo com o disposto no **Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações** e no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a data de assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia retro citada deverá ser de **5% (cinco por cento)** sobre o **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se-á a repor ou





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra, inclusive técnica/qualificada; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente e compatível, as formalidades que se si fizerem necessárias e a devida conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONVÊNIO SJC/FID N°. 99/2019 PROCESSO SJC N°. 1333536/2017 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE ADITAMENTO, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata os objetos licitatório/contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

13.8. Durante a execução das obras de que trata o objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será responsável pelas sinalizações de segurança e interdições que se fizerem necessárias, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde as referidas obras serão executadas, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

13.9. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.10. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os produtos/materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.

13.11. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.12. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.13. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão(s)/ departamento(s) interessado(s).

13.14. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.15. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e em seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.1.1. Todas as medições deverão ser atestadas por Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Governo do Município de Buritama, para posterior prosseguimento com o trâmite para pagamento da(s) parcela(s). A última medição deverá ser acompanhada do Termo de Conclusão expedido pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e do Termo de Recebimento da Obra, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama¹⁷.

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.4. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento Municipal de Engenharia.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e em seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/ execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

¹⁷ Atendimento / Conformidade: Ofício nº. 033-ENG. datado de 31-08-2023, anexado no Processo Licitatório nº. 100/2023 (folha 000005).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 100/2023 - DMCLGC/GMB, Tomada de Preços nº. 08/2023, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e respectivos **TERMS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o n.º de uma conta bancária, n.º e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o Valor Total Global com BDI incluso.

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

16.2. Para formalização de eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, observar-se-á no que for pertinente, a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com o **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e seus respectivos **TERMS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO,





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata o Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 100/2023-DMCLGC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente no referido Departamento; **ou se preferir, poderão entrar em contato com o referido Departamento, observando no que for pertinente, o disposto no subitem 20.1. deste Edital.**

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.; **ou na forma de requerimento encaminhado ao referido Departamento, através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. Eventuais impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se no que for pertinente, o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos Parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações de que trata o subitem 18.2.1., deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas diretamente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias de expediente no referido Departamento. **Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com, desde que devidamente assinada pela(o) Impugnante.**

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 08/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento; **bem como, através dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 08/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.6. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO O § 3º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SE NECESSÁRIO, QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO, A AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PODERÁ PROMOVER DILIGENCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

21.8. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO QUE VIER A SER CONTRATADA, É OBRIGADA A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, BEM COMO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.9. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO QUE VIER A SER CONTRATADA, FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ANEXO VIII).

21.10. Eventual subcontratação parcial das obras, se for o caso, deverá ser efetuada em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes, respeitando-se no que for aplicável, a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante proposta de subcontratação a ser apresentada ao Governo do Município de Buritama.

21.11. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; bem como, através das Unidades de Controle Interno, Gestão de Convênios, Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.12. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.13. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.14. Além do que consta dos documentos anexados no Anexo I deste Edital, a Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Previdência e suas respectivas alterações,, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.**

21.15. Para atendimento do contido nos objetos licitatório/contratual, observar-se-á e aplicar-se-á no que for pertinente e necessário, o disposto no **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e em seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO,**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

“CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”, respectivamente anexados no Processo Licitatório nº. 100/2023 - DMCLGC/GMB.

21.16. No que for pertinente, compatível e aplicável, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I, principalmente o CONVÊNIO SJC/FID N.º. 99/2019 PROCESSO SJC N.º. 1333536/2017 e seus respectivos TERMOS DE ADITAMENTO, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”; bem como, a PROPOSTA da Proponente Licitante Vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, respectivamente anexada/o à referida PROPOSTA, vinculam-se ao Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

21.17. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.18. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS LICITANTES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

21.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS¹⁸

22.1. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: CONVÊNIO SJC/FID N.º. 99/2019 - PROCESSO SJC N.º. 1333536/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL

¹⁸ Conformidade: § 2º do Artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas de 01 À 13; **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID N.º. 99/2019 - PROCESSO SJC N.º. 1333536/2017** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02; **2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID N.º. 99/2019 - PROCESSO SJC N.º. 1333536/2017** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02; **3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID N.º. 99/2019 - PROCESSO SJC N.º. 1333536/2017 - PROCESSO SEI N.º. 019.00000835/2023-83** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMPREITADA GLOBAL - OBJETO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700 - CENTRO - BURITAMA - S.P. - Contendo: 06 Páginas; **BDI - OBRA:** 2ª ETAPA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **LOCAL:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, N.º. 700, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, CENTRO, BURITAMA-S.P. - Contendo: Página Única; **PLANILHA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DA OBRA - EMPREITADA GLOBAL - OBJETO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA N.º. 700, CENTRO, BURITAMA - S.P. - Contendo: Página Única; **MEMORIAL DESCRITIVO - NATUREZA:** MEMORIAL DESCRITIVO PARA TÉRMINO DA OBRA - Contendo: 06 Páginas; **PROJETO - ARQUITETURA - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 01/08; **PROJETO - CORTES E FACHADAS - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 02/08; **PROJETO - DEMOLIÇÕES - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA (Fase 2) - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 03/08; **PROJETO - DRENAGEM - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 04/08; **PROJETO - PISOS EXTERNOS - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA (FASE 2) - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

05/08; **PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ESGOTO - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 06/08; **PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - REDE DE ÁGUA - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 07/08; **PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ISOMÉTRICO - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 08/08; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço 28027230211263516) - Contendo:** Páginas 01 e 02; **PROJETO - CIRCUITOS ELÉTRICOS 127/220 3~ - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 01/11; **PROJETO QUADRO DE CARGAS 127/220 - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 02/11; **PROJETO AR CONDICIONADO - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 03/11; **PROJETO - CAIXAS E QUADROS - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 04/11; **PROJETO - CAIXINHA DE TETO - COTAS - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Prancha 05/11; **PROJETO - TUBULAÇÃO ELÉTRICA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 06/11; **PROJETO - INSTALAÇÕES DE PERFILADOS - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 07/11; **PROJETO - Q.G.D. ALIMENTAÇÃO - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 08/11; **PROJETO - SPDA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 09/11; **PROJETO - TELEFONIA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 10/11; **PROJETO - REDE DADOS - LÓGICA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 11/11; **MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Contendo:** Página de 1 à 3; **MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA - Contendo:** Páginas de 01 à 03; **MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DE ILUMINAÇÃO NBR 5413 - ILUMINÂNCIA DE INTERIORES - Contendo:** Páginas de 1 à 12; **MEMORIAL DESCRITIVO DE REDE DE LÓGICA E TELEFONIA - Folhas de 1 à 7; MEMORIAL DE CÁLCULO DE CARGA - Contendo:** Páginas 1 e 2; **MEMORIAL DE CÁLCULO PARA INSTALAÇÕES DE SPDA - Contendo:** Páginas de 01 à 21; **TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT - CRT SP (TRT OBRA / SERVIÇO N.º BR20200524393 - Contendo:** Página Única; **PROJETO - PLANTA E DETALHES - ASSUNTO:** PROJETO DE COMBATE A INCENDIO MEDIDAS DE SEGURANÇA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 01/04; **PROJETO - PLANTA E DETALHES - ASSUNTO:** PROJETO ISOMETRICO - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 02/04; **PROJETO - CORTES E FACHADAS - ASSUNTO:** PROJETO DE COMBATE A INCENDIO CORTE E FACHADA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 03/04; **PROJETO - PROJEÇÃO DA COBERTURA - ASSUNTO:** PROJETO DE COMBATE A INCENDIO MEDIDAS DE SEGURANÇA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 04/04; **MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES - Contendo:** 02 Páginas; **QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA - Contendo:** Página Única; **ATESTADO DE CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - Contendo:** Página Única; **TERMO DE**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - Contendo: Página Única;
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230211824536) - Contendo: Páginas 01 e 02. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230230923126)** - Contendo: Páginas 01 e 02.

- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 26 de Setembro de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO INTERASSADA / SETOR:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MARCIA MARTINS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC/GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
------------------------------------	---	---------------------------------

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas de 01 À 13;
- 02. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02;
- 03. 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02;
- 04. 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017 - PROCESSO SEI Nº. 019.00000835/2023-83** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02;
- 05. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMPREITADA GLOBAL - OBJETO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700 - CENTRO - BURITAMA - S.P. - Contendo: 06 Páginas;
- 06. BDI - OBRA:** 2ª ETAPA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **LOCAL:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, Nº. 700, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, CENTRO, BURITAMA-S.P. - Contendo: Página Única;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 07. PLANILHA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DA OBRA - EMPREITADA GLOBAL** - **OBJETO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA N°. 700, CENTRO, BURITAMA - S.P. - Contendo: Página Única;
- 08. MEMORIAL DESCRITIVO** - **NATUREZA:** MEMORIAL DESCRITIVO PARA TÉRMINO DA OBRA - Contendo: 06 Páginas;
- 09. PROJETO - ARQUITETURA** - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 01/08;
- 10. PROJETO - CORTES E FACHADAS** - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 02/08;
- 11. PROJETO - DEMOLIÇÕES** - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA (Fase 2) - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 03/08;
- 12. PROJETO - DRENAGEM** - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 04/08;
- 13. PROJETO - PISOS EXTERNOS** - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA (FASE 2) - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 05/08;
- 14. PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ESGOTO** - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 06/08;
- 15. PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - REDE DE ÁGUA** - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 07/08;
- 16. PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ISOMÉTRICO** - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 08/08;
- 17. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço 28027230211263516)** - Contendo: Páginas 01 e 02;
- 18. PROJETO - CIRCUITOS ELÉTRICOS 127/220 3~** - **END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 01/11;
- 19. PROJETO QUADRO DE CARGAS 127/220** - **END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 02/11;
- 20. PROJETO AR CONDICIONADO** - **END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 03/11;
- 21. PROJETO - CAIXAS E QUADROS** - **END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 04/11;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

22. **PROJETO - CAIXINHA DE TETO - COTAS - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Prancha 05/11;
23. **PROJETO - TUBULAÇÃO ELÉTRICA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 06/11;
24. **PROJETO - INSTALAÇÕES DE PERFILADOS - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 07/11;
25. **PROJETO - Q.G.D. ALIMENTAÇÃO - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 08/11;
26. **PROJETO - SPDA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 09/11;
27. **PROJETO - TELEFONIA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 10/11;
28. **PROJETO - REDE DADOS - LÓGICA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 11/11;
29. **MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** - Contendo: Página de 1 à 3;
30. **MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA** - Contendo: Páginas de 01 à 03;
31. **MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DE ILUMINAÇÃO** NBR 5413 – ILUMINÂNCIA DE INTERIORES - Contendo: Páginas de 1 à 12;
32. **MEMORIAL DESCRITIVO DE REDE DE LÓGICA E TELEFONIA** - Folhas de 1 à 7;
33. **MEMORIAL DE CÁLCULO DE CARGA** - Contendo: Páginas 1 e 2;
34. **MEMORIAL DE CÁLCULO PARA INSTALAÇÕES DE SPDA** - Contendo: Páginas de 01 à 21;
35. **TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT - CRT SP (TRT OBRA / SERVIÇO N°. BR20200524393** - Contendo: Página Única;
36. **PROJETO - PLANTA E DETALHES - ASSUNTO:** PROJETO DE COMBATE A INCENDIO MEDIDAS DE SEGURANÇA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 01/04;
37. **PROJETO - PLANTA E DETALHES - ASSUNTO:** PROJETO ISOMETRICO - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 02/04;
38. **PROJETO - CORTES E FACHADAS - ASSUNTO:** PROJETO DE COMBATE A INCENDIO CORTE E FACHADA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 03/04;
39. **PROJETO - PROJEÇÃO DA COBERTURA - ASSUNTO:** PROJETO DE COMBATE A INCENDIO MEDIDAS DE SEGURANÇA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 04/04;
40. **MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES** - Contendo: 02 Páginas;
41. **QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA** - Contendo: Página Única;
42. **ATESTADO DE CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA** - Contendo: Página Única;
43. **TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA** - Contendo: Página Única;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

44. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230211824536) - Contendo: Páginas 01 e 02.

45. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230230923126) - Contendo: Páginas 01 e 02.

ATENÇÃO: Os documentos relacionados neste Anexo I encontram-se também digitalizados e disponibilizados individualmente no seguinte endereço eletrônico: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> - Tomada de Preços nº. 08/2023. Eventuais dúvidas sobre o contido nos documentos retro citados, os mesmos devidamente impressos e anexados no Processo Licitatório nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB, poderão ser consultados in loco, junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 01 DO ANEXO I

CONVÊNIO SJC/FID N.º 99/2019 - PROCESSO SJC N.º 1333536/2017 CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas de 01 À 13.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CONVÊNIO SJC/FID n.º 99/2019
PROCESSO SJC n.º 1333536/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** para execução do Projeto “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente do Conselho Gestor, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 5º, Parágrafo 2º, da Lei Estadual n.º 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei n.º 13.555, de 09 de Junho de 2009, na qualidade de Titular da Secretaria da Justiça e Cidadania, em decorrência da análise e deliberação sobre o projeto referente à “Reforma e Adequação do Prédio Público para o Centro de Integração da Cidadania” consignado em Ata da 41ª Reunião Ordinária do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** realizada em 10 de outubro de 2018, na qual foi selecionado e aprovado na mesma ocasião, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA** neste ato representado por seu Prefeito **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS** doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n.º 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei Estadual n.º 13.555, de 09 de Junho de 2009 e no Decreto Estadual n.º 59.215, de 21 de maio de 2013, e com o constante do Processo SJC/FID n.º 1333536/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Vigência
out/2019
42 meses*

março 2023





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objetivo a execução do Projeto
“Reforma e adequação do prédio público para o Centro de Integração da Cidadania”.

Parágrafo Primeiro - O Plano de Trabalho de fls. 133 a 145 é parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição, constituindo o seu Anexo I (Plano de Trabalho).

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo Conselho Gestor do FID, e serão formalizadas mediante termo de aditamento a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

I – Constituem atribuições do FID:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;
- b) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- c) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, especialmente o artigo 11, §2º, item 1, do Decreto estadual nº 59.215/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 63.264/2018.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

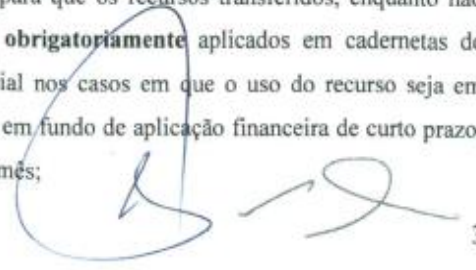


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- d) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida, em havendo;
- f) estabelecer prazo para que a CONVENIENTE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- g) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II – Constituem atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA:

- a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo FID, atualizados, monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:
 - b.1) quando não executado o projeto do Convênio;
 - b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;
- c) providenciar para que os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, sejam **obrigatoriamente** aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial nos casos em que o uso do recurso seja em período igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, na hipótese de períodos inferiores a um mês;



3



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

d) aplicar integralmente os recursos repassados pelo FID, inclusive os provenientes das aplicações das receitas financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

e) recolher à conta do FID o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso a sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado sua aplicação;

f) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;

g) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 8.666/93;

h) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado, ou quando solicitado pelo FID;

i) propiciar, na sede do CONVENENTE, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;

j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;

k) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo FID, em conformidade com o Plano de Trabalho;

l) requer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;

m) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal; restituir eventual;

n) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- o) restituir eventual saldo de recursos ao FID, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do presente Convênio;
- o) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;
- p) arcar com o valor da contrapartida, no importe de **RS 92.049,85 (noventa e dois mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- q) observar disposições contidas no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal de 1988, referente às ações publicitárias atinentes a projeto e obras financiadas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de **RS 1.058.582,56 (um milhão cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de **RS 92.049,85 (noventa e dois mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

O valor total solicitado ao FID é de **RS 966.532,71 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)** respondendo o FID pela sua integralidade.

Recursos do FID

Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 – Defesa de Interesses Difusos

Unidade Gestora: 17030 – FED – INTERESSES DIFUSOS - FID

Gestão: 17001 – Secretaria da Justiça e Cidadania

Natureza da Despesa: 444051

Valor: **RS 966.532,71 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**

Fonte de Recursos: 003001078



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da CONVENIENTE, na conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil (001), Agência nº 1676-4 – Conta Corrente nº 16606-5

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor, vedada aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

Parágrafo Segundo – A liberação da importância referida na CLÁUSULA TERCEIRA será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Plano de Trabalho

A CONVENIENTE, para alcance do objeto pactuado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho pela CONVENIENTE, desde que previamente apreciado pelo FID, vedada, porém, a mudança de objeto.



6



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLÁUSULA SEXTA – Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal pela CONVENENTE, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não figura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o FID.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FID, vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores, públicos, nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da CONVENENTE ao FID, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

7



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLÁUSULA NONA – Da Destinação Dos Bens

Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FID, no âmbito do presente Convênio, integrarão o patrimônio da CONVENIENTE, após a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e Fiscalização

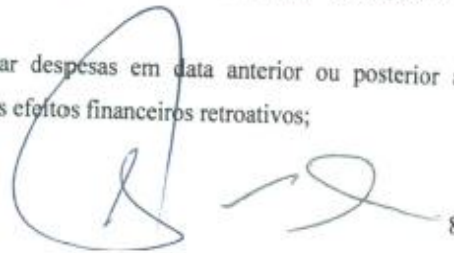
É assegurada ao FID a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros mediante delegação, o controle e fiscalização sobre a execução do Projeto do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – Fica facultado ao FID assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pela CONVENIENTE, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Glosa Das Despesas

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente que:

- a) cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como a contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;
- b) realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;



8



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) efetuar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado público da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- e) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Prestação de Contas

I – Prestação de contas Parcial

A CONVENIENTE prestará contas ao Conselho Gestor do FID mediante a apresentação de relatórios mensais de execução técnica e físico-financeira, acompanhados dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último desembolso previsto no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho, acompanhados pelos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II – Relatórios de Prestação de Contas parcial contidos no item 23 do Manual Básico para apresentação de projetos FID 2017, assinados pelo gestor do convênio bem como pelo responsável do órgão.
- III- Cópias de todas as notas fiscais ou recibos, devidamente emitidos em nome da CONVENIENTE, carimbados e assinados em seus originais, com os carimbos: “Convênio FID nº”, “Atesto recebimento” e “Confere com original”.
- IV – Justificativa detalhada para cada um dos comprovantes de despesa;

9



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

V – Cópia dos extratos bancários da conta corrente citada na CLÁUSULA QUARTA, de todos os meses durante a execução do Projeto, inclusive os de aplicação financeira;

VI – Contratos celebrados entre a CONVENENTE e prestadores de serviços (autônomo ou empresas terceirizadas), desde que relacionados ao objeto do presente Convênio;

VII – Se no projeto houver pagamento a autônomos (com RPA ou nota fiscal com CPF), deverão ser encaminhados os comprovantes do recolhimento do INSS, ou seja, as Guias de GPS e SEFIPs, tanto da parte patronal quanto da parte do empregado;

VIII – Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pela Secretaria da Justiça e Cidadania;

IX – Parecer de acompanhamento do Projeto emitido e assinado pelo responsável pela fiscalização da CONVENENTE;

X – Fotos do Projeto.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENENTE, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor técnico, o mesmo ocorrendo com relação aos comprovantes emitidos pelos prestadores de serviço.

Parágrafo Segundo – As prestações de contas serão pautadas conforme o *caput* desta cláusula, bem como no Manual de Convênios da Secretaria da Justiça e Cidadania e nas normas constantes das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro – A CONVENENTE deverá ainda encaminhar até o dia 31 de janeiro de cada ano os documentos exigidos pelo artigo 105 das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à Secretaria da Justiça e Cidadania.

10



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Parágrafo Quarto – A conclusão do Projeto será atestada pelo FID, através dos seus Gestores nomeados, após as providências e diligências que se mostrarem pertinentes para tanto.

II – Prestação de contas Anual

A CONVENIENTE prestará contas Anual ao Conselho Gestor do FID até a data de 31 de março de acordo com artigo 105 da instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além dos documentos relacionados no referido artigo deverá acompanhar o Anexo RP 03.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for rejeitada, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENIENTE, deverá restituir o valor recebido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo a legislação de regência, a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão e da Denúncia

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas na legislação;
- c) Falta de apresentação, pela CONVENIENTE, dos relatórios de execução técnica e físico financeira, e da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

11



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ainda ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findo os quais será dada publicidade do ato.

Parágrafo Segundo – Diante de denúncia ou qualquer das hipóteses que implique a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas atribuições decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela CONVENENTE na execução deste Convênio serão dirimidas pelo FID, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Comunicações e Registros das Ocorrências

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas, quando entregues ou enviadas por ofício ou e-mail.

Parágrafo Primeiro – As comunicações dirigidas à CONVENENTE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 – CEP 15.290-000 – Buritama – SP ou pelo e-mail: prefeitura@buritama.sp.gov.br ;

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas ao FID deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça e Cidadania, no seguinte endereço: Pátio do Colégio, nº 184, 2º andar, Sala FID, CEP 01016-040, Centro, São Paulo/SP ou para o e-mail fid@justica.sp.gov.br.

Parágrafo Terceiro – As alterações de endereço, e-mail, ou telefone, de qualquer dos partícipes, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

12



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação.

A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Indicação dos Representantes

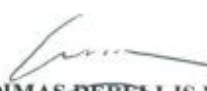
O FID e a CONVENIENTE, indicarão os respectivos representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 02 de Outubro de 2019.


PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de
Defesa dos Interesses Difusos – FID


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Buritama

13



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 02 DO ANEXO I

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID N.º. 99/2019 - PROCESSO SJC N.º. 1333536/2017 CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO **"REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA"** COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02.



000040

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CONVÊNIO SJC/FID N.º 99/2019
PROCESSO SJC n.º 1333536/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, com o objetivo de executar o Projeto **"Reforma e Adequação do Prédio Público para o Centro de Integração da Cidadania"**, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, na qualidade de Secretário da Justiça e Cidadania, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.435.121/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente 1º Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 02 de outubro de 2019, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal 1988, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 6.536/1989, alterada pela Lei Estadual n.º 13.555/2009 e no Decreto n.º 59.215/2013 e com o constante do Processo Administrativo n.º 1333536/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditamento tem por objeto a adequação do Plano de Trabalho, acréscimos no valor e prorrogação do prazo de vigência do convênio firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

A Cláusula segunda, item II, alínea "p", do termo de convênio passa a ter a seguinte redação:

"II - Constituem atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA p) arcar com o valor da contrapartida, no importe de R\$ 258.664,75 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme estabelecido no Plano de Trabalho". PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 16 de 06 de 2021

1



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



000041

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

O caput da cláusula terceira do convênio passa a ter a seguinte redação:

“O valor total do Convênio é de R\$ 1.225.197,46 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de R\$ 258.664,75 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)”

“O valor total solicitado ao FID continua o mesmo R\$ 966.532,71 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) respondendo o FID pela sua integralidade”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do convênio por um período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Único

O caput da cláusula oitava do convênio passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente convênio é de 31 (trinta e um) meses, a contar da data de sua assinatura”.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

“Passa a prevalecer o Plano de Trabalho de fis. 282/292, em substituição ao original.”

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas, parágrafos e alíneas não alteradas pelo presente termo de aditamento ficam integralmente **RATIFICADAS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 16 / 06 / 2021

São Paulo, 13 de maio de 2021.

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania e
Presidente do Conselho Gestor do FID

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Buritama

2



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 03 DO ANEXO I

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID N.º. 99/2019 - PROCESSO SJC N.º. 1333536/2017 CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO **“REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA”** COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CONVÊNIO SJC/FID N.º 99/2019
PROCESSO SJC N.º 1333536/2017

2º TERMO DE ADITAMENTO que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, com o objetivo de executar o Projeto *“Reforma e Adequação do Prédio Público para o Centro de Integração da Cidadania”*, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, na qualidade de Secretário da Justiça e Cidadania, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.435.121/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente 2º Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 02 de outubro de 2019, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal 1988, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 6.536/1989, alterada pela Lei Estadual n.º 13.555/2009 e no Decreto n.º 66.173/2021 e com o constante do Processo Administrativo n.º 1333536/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditamento tem por objeto a adequação do Plano de Trabalho, acréscimos no valor e prorrogação do prazo de vigência do convênio firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

A Cláusula segunda, item II, alínea “p”, do termo de convênio passa a ter a seguinte redação:

“II - Constituem atribuições da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**
p) arcar com o valor da contrapartida, no importe de **RS 604.873,40** (seiscentos e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) conforme estabelecido no Plano de Trabalho”.

1



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

O caput da cláusula terceira do convênio passa a ter a seguinte redação:

“O valor total do Convênio é de R\$ 1.571.406,11 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e onze centavos), sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de R\$ 604.873,40 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)”.

“O valor total solicitado ao FID é de R\$ 966.532,71 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) respondendo o FID pela sua integralidade”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do convênio por um período de 10 (dez) meses.

Parágrafo Único

O caput da cláusula oitava do convênio passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente convênio é de 41 (quarenta e um) meses, a contar da data de sua assinatura”.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

“Passa a prevalecer o Plano de Trabalho de fls. 406/418, em substituição ao original.”

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas, parágrafos e alíneas não alteradas pelo presente termo de aditamento ficam integralmente **RATIFICADAS**.

São Paulo, 06 de janeiro de 2022.

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania e
Presidente do Conselho Gestor do FID

RODRIGO ACARINAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Buritama

2



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 04 DO ANEXO I

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017 - PROCESSO SEI Nº. 019.00000835/2023-83 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CONVÊNIO SJC/FID Nº 99/2019
PROCESSO SJC Nº 1333536/2017
PROCESSO SEI Nº 019.00000835/2023-83

3º TERMO DE ADITAMENTO que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, e o MUNICÍPIO DE BURITAMA, com o objetivo de executar o Projeto “Reforma e Adequação do Prédio Público para o Centro de Integração da Cidadania”, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, **Fábio Prieto de Souza**, na qualidade de Secretário da Justiça e Cidadania, e do outro lado o MUNICÍPIO DE BURITAMA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, **Rodrigo Zacarias dos Santos**, resolvem celebrar o presente 3º Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 02 de outubro de 2019, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal 1988, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 6.536/1989, alterada pela Lei Estadual nº 13.555/2009 e no Decreto nº 66.173/2021 e com o constante do Processo Administrativo nº 1333536/2017 – SEI nº 019.00000835/2023-83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditamento tem por objeto a adequação do Plano de Trabalho, acréscimo no valor da contrapartida e a prorrogação do prazo de vigência do convênio firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Cláusula segunda, item II, alínea “p”, do termo de convênio passa a ter a seguinte redação:

“II- *Constituem atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL BURITAMA* p) arcar com o valor da contrapartida, no importe de **R\$ 964.052,98 (novecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho”.

1



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

O caput da cláusula terceira do convênio passa a ter a seguinte redação:

“O valor total do Convênio passará para o valor R\$ 1.930.585,69 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente será de R\$ R\$ 964.052,98 (novecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

“O valor total solicitado ao FID será R\$ 966.532,71 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) respondendo o FID pela sua integralidade”.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do convênio por um período de 19 (dezenove) meses.

Parágrafo Único

O caput da cláusula oitava do convênio passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura”.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a prevalecer o Plano de Trabalho às fls. 1069/1086 do evento nº 0423069, anexo II do presente instrumento, em substituição ao original.”

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas, parágrafos e alíneas não alteradas pelo presente termo de aditamento ficam integralmente RATIFICADAS.

São Paulo, 17 de julho de 2023


Fábio Prieto de Souza
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA E
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FID


Rodrigo Zacarias dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

2



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 05 DO ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMPREITADA GLOBAL - OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700 - CENTRO - BURITAMA - S.P. - Contendo: 06 Páginas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- EMPREITADA GLOBAL									
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA									
END.: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700, CENTRO, BURITAMA - SP									
REF.	BOLETIM CDHU 190 - DES. Q/ BDI 28,82%		CUB - Custo Unitário Base		BDI	1,2882			
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global (Fornecimento de material e mão de obra)									
REF.	ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	CUB R\$/UN	CUB Q/ BDI R\$/UN	CUSTO TOTAL R\$	DESCRIÇÃO
	2		DESCRIÇÃO DA REFORMA DA CIDADANIA					21.227,06	
	2.1		GANHOS, OBRAS E REVESTIMENTOS						
CDHU 190	2.1.5	17.02.030	Chapisco	6,12	m³	6,30	8,14	49,83	RESIDUAL
CDHU 190	2.1.6	17.02.200	Reboco	800,00	m²	11,67	15,03	12.026,64	RESIDUAL
CDHU 190	2.1.7	14.01.030	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum (9 greijas)	0,92	m³	868,51	1.105,93	1.017,46	RESIDUAL
CDHU 190	2.1.10	16.33.052	Caixa, tubo, alças em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	44,40	m	142,11	183,07	8.126,13	RESIDUAL
	2.2		REVESTIMENTO CERÂMICO					231.346,25	
CDHU 190	2.2.1	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	842,36	m²	29,85	38,45	32.391,84	RESIDUAL
CDHU 190	2.2.2	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado ao forno para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B4, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	906,95	m²	129,33	166,60	151.100,51	RESIDUAL
CDHU 190	2.2.3	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acolinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B4, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	767,76	m	26,55	34,20	26.258,70	RESIDUAL
CDHU 190	2.2.4	18.11.040	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, lipo com argamassa industrializada monocolor, assentado e rejuntado	156,07	m²	94,46	121,68	19.064,13	RESIDUAL
CDHU 190	2.2.5	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassas industrializadas para rejunti, juntas acima de 3 até 5 mm	156,07	m²	11,56	14,89	2.333,07	RESIDUAL
	2.3		ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS					164.911,76	
CDHU 190	2.3.1	25.01.070	Cabideiro em alumínio do comor com vidro, linha comercial	119,25	m²	334,15	430,45	51.331,40	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.2	25.01.030	Cabideiro em alumínio basculante com vidro, linha comercial	5,46	m²	436,07	564,32	3.081,20	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.3	23.06.040	Porta lisa com balcão de madeira 80 x 210 cm	1,00	un	602,87	776,62	776,62	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.4	23.11.050	Porta lisa para acabamento em vomit, com balcão de madeira - 90 x 210 cm	33,00	und	637,50	821,23	27.100,51	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.5	25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida (MG, CGZ E DESP)	17,04	m²	1.066,54	1.373,92	23.411,54	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.6	23.26.120	Suspenção de madeira	377,40	M	8,64	11,13	4.200,48	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.7	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	3,90	M	987,91	1.272,63	5.077,78	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.8	24.02.040	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	10,00	m²	962,97	1.227,62	12.276,16	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.9	25.01.080	Cabideiro em alumínio do comor, sob medida	10,40	m²	1.307,36	1.380,13	14.353,31	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.10	26.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta e vitra com 1 folha	34,00	unid	451,37	581,45	19.769,46	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.11	26.26.090	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	2,00	unid	197,21	254,05	508,00	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.12	26.26.000	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	2,00	unid	225,64	290,67	581,34	RESIDUAL
CDHU 190	2.3.13	26.26.050	Fluxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	4,00	unid	474,28	610,97	2.443,67	RESIDUAL
	2.4		ALISOS					12.592,53	
CDHU 190	2.4.1	19.01.060	Pilôti ou soeira em granito com espessura de 2,0cm e largura de até 20cm	35,00	m	153,41	197,62	6.916,80	RESIDUAL
CDHU 190	2.4.2	26.02.040	Vidro temperado incolor de 10mm	14,99	m²	305,17	394,41	5.875,53	RESIDUAL
	2.5		ARRIOS E ACESSÓRIOS DE 14 UNIDADES					1.906,85	
CDHU 190	2.5.1	03.01.020	Armoção manual do concreto simples	8,50	m³	194,04	249,96	874,87	RESIDUAL
CDHU 190	2.5.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada da superfície, sem controle de proctor normal	6,48	m²	3,77	4,86	31,47	RESIDUAL
CDHU 190	2.5.3	11.18.040	Leito de pedra britada - Esp 5,000cm	0,92	m³	179,48	231,18	73,98	RESIDUAL
CDHU 190	2.5.4	11.01.100	Concreto usinado Fck=20 Mpa/calçamento) + 9 greijas	1,29	m³	443,04	570,72	793,31	RESIDUAL
CDHU 190	2.5.5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro ou enchimento/calçamento) + 9 greijas	1,29	m³	74,40	95,84	133,22	RESIDUAL
	2.6		GANHOS / ESCADOURAS					7.940,64	
CDHU 190	2.6.1	35.04.140	Banco em concreto pré moldado com pés varados, dimensões 200x42x47 cm	4,00	un	617,62	795,62	3.182,47	RESIDUAL
CDHU 190	2.6.2	30.03.040	Escadouro interno de pressão em aço inoxidável, capacidade de irrigação de 16,6 l/h	1,00	unid	3.893,66	4.758,17	4.758,17	RESIDUAL
	4		SERVIÇO ELÉTRICA					265.893,64	
CDHU 190	4.11	37.03.200	Caixa de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bot-on - 150 A - sem componentes	10,00	und	655,70	844,67	8.446,73	RESIDUAL
CDHU 190	4.12	38.21.020	Fio Pócaña perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	78,00	m	93,96	121,04	9.441,86	RESIDUAL
CDHU 190	4.13	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm²/Isolamento de 750V-Isolação em PVC 70°C	1.700,00	M	3,23	4,16	7.073,51	RESIDUAL
CDHU 190	4.17	39.02.010	Cabo de cobre de 2,5 mm²/Isolamento de 750V-Isolação em PVC 70°C	4.800,00	m	4,09	5,27	24.236,19	RESIDUAL





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- EMPREITADA GLOBAL									
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA									
END.: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700, CENTRO, BURITAMA - SP									
REF-	BOLETIM COHU 190 - DES. C/ BDI 28,82%			CUB - Custo Unitário Base	BDI	1,2882			
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global (Fornecimento de material e mão de obra)					SALDO A LICITAR				
REF-	ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	CUB R\$/UN	CUB Q BDI R\$/UN	CUSTO TOTAL R\$	DESCRIÇÃO
COHU 190	4.18	38.02.030	Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento de 750v, isolamento em PVC 70°C	3.000,00	m	6,20	7,99	23.960,52	RESIDUAL
COHU 190	4.19	38.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	100,00	m	8,78	11,21	1.131,04	RESIDUAL
COHU 190	4.20	38.02.040	Cabo de cobre de 10,00 mm², isolamento de 750v, isolamento em PVC 70°C	1.925,00	m	12,82	16,51	31.790,84	RESIDUAL
COHU 190	4.21	38.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,61 KV - Isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	115,00	m	15,95	20,55	2.382,88	RESIDUAL
COHU 190	4.22	38.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,61 KV - Isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	115,00	m	23,03	29,67	3.411,73	RESIDUAL
COHU 190	4.23	38.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,61 KV - Isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	60,00	m	70,00	90,17	5.410,44	RESIDUAL
COHU 190	4.24	41.02.541	Lâmpada LED tubular 18 com base G13, di 200 até 1050 lm - 9 a 10W	14,00	und	24,10	31,05	434,64	RESIDUAL
COHU 190	4.25	41.02.551	Lâmpada LED tubular 18 com base G13, di 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	232,00	und	38,89	50,79	9.231,86	RESIDUAL
COHU 190	4.26	41.21.087	Luminária LED redonda de sobrepôr com difusor acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	102,00	und	302,57	389,77	39.756,61	RESIDUAL
COHU 190	4.27	41.21.090	Luminária LED redonda de sobrepôr com difusor acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 12 W	20,00	und	148,12	190,81	3.816,16	RESIDUAL
COHU 190	4.30	40.04.450	Tomada 2P+T de 10A-250V, completa	115,00	si	24,11	31,06	3.571,73	RESIDUAL
COHU 190	4.31	40.04.480	Conjunto de 1 interruptor simples e 1 tomada 2P + T de 10A, completo	2,00	si	33,01	42,52	85,05	RESIDUAL
COHU 190	4.32	40.05.020	Interruptor com 1 ticta simples e placa	45,00	si	23,53	30,31	1.364,01	RESIDUAL
COHU 190	4.33	40.05.060	Interruptor com 3 tictas simples e placa	1,00	si	50,20	64,87	64,87	RESIDUAL
COHU 190	4.34	40.05.100	Interruptor com 2 tictas paralelo e placa	1,00	si	32,16	41,43	41,43	RESIDUAL
COHU 190	4.35	40.05.120	Interruptor com 2 tictas, 1 simples, 1 paralelo e placa	1,00	si	28,02	36,10	36,10	RESIDUAL
COHU 190	4.36	40.05.080	Interruptor com 1 ticta paralelo e placa	5,00	si	24,00	31,03	155,16	RESIDUAL
COHU 190	4.37	37.10.010	Barramento do cobre nu	3,00	kg	118,17	152,23	456,68	RESIDUAL
COHU 190	4.38	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	75,00	und	21,22	27,34	2.050,17	RESIDUAL
COHU 190	4.39	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	33,00	und	52,04	67,04	2.212,25	RESIDUAL
COHU 190	4.40	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	10,00	und	73,44	94,61	946,05	RESIDUAL
COHU 190	4.41	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	3,00	und	74,95	96,55	289,65	RESIDUAL
COHU 190	4.42	38.07.030	Grampo tipo C, diâmetro 3/8", com balanceamento tamanho grande	62,00	cl	29,20	36,02	1.813,34	RESIDUAL
COHU 190	4.43	38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (litâncio)	135,00	m	16,35	21,06	2.843,38	RESIDUAL
COHU 190	4.44	38.07.210	Perfido perfurado 38 x 75 mm em chapa #14 de zinco, com acessórios	180,00	m	78,57	101,21	18.218,50	RESIDUAL
COHU 190	4.45	38.07.300	Perfido perfurado 38 x 38 mm em chapa #14 de zinco, com acessórios	162,00	m	58,18	74,95	12.141,49	RESIDUAL
COHU 190	4.46	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (litâncio)	108,00	m	11,05	14,23	1.537,34	RESIDUAL
COHU 190	4.47	38.23.020	Suprto para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	38,00	und	23,09	29,74	1.130,29	RESIDUAL
COHU 190	4.48	37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, Imax de surto de 12 até 15 kA	4,00	und	72,38	93,21	372,88	RESIDUAL
COHU 190	4.49	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In >= 20 kA, Imax de surto de 50 até 80 kA	4,00	und	232,67	299,98	1.199,93	RESIDUAL
COHU 190	4.50	38.11.090	Fio telefônico tipo FT-60, para ligação de aparelhos telefônicos	2.000,00	m	3,89	5,01	10.022,20	RESIDUAL
COHU 190	4.51	38.18.120	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	1.220,00	m	8,51	10,96	13.374,35	RESIDUAL
COHU 190	4.52	40.04.090	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	74,00	und	72,43	93,30	6.904,52	RESIDUAL
COHU 190	4.53	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	74,00	und	41,51	53,47	3.957,02	RESIDUAL
COHU 190	4.54	38.01.160	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3" - com acessórios	2,00	m	92,13	118,68	237,36	RESIDUAL
COHU 190	4.55	38.10.200	Terminal de pressão compressão para cabo de 70 mm²	15,00	und	21,25	27,27	410,61	RESIDUAL
COHU 190	4.56	68.01.670	Posa de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	1,00	und	1.701,69	2.192,12	2.192,12	RESIDUAL
COHU 190	4.57	38.03.030	Caixa de medição axiloma tipo L 1800x 600 x 270 mm, padrão concessionárias	3,00	und	1.174,47	1.512,95	4.538,86	RESIDUAL
COHU 190	4.58	38.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,61 KV - Isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	28,00	m	70,00	90,17	2.524,87	RESIDUAL
COHU 190	4.59	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada bipolar, termico e magnético fixo, tensão de isolamento 415/690V de 175A a 250A	1,00	und	896,68	897,44	897,44	RESIDUAL





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- EMPREITADA GLOBAL									
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA									
END.: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700, CENTRO, BURITAMA - SP									
REF-	BOLETIM COHU 190 - DES. C/ BDI 28,82%			CUB - Custo Unitário Base BDI		1,2882			
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global (Fornecimento de material e mão de obra)					SALDO A LICITAR				
REF.	ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	CUB R\$/UN	CUB G BDI R\$/UN	CUSTO TOTAL R\$	DESCRIÇÃO
	5		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					90.628,11	
CDHU 190	5.1	50.01.220	Esguicho latão com anelão rápido, DN. 1 1/2", tubo regulável	3,00	un	157,50	202,89	608,67	RESIDUAL
CDHU 190	5.2	50.05.200 / 50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	16,00	un	280,00	361,86	5.789,69	RESIDUAL
CDHU 190	5.3	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	4,00	un	91,03	117,26	469,06	RESIDUAL
CDHU 190	5.4	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	1,00	un	710,27	914,97	914,97	RESIDUAL
CDHU 190	5.5	50.01.340	Abrigo para registro de escaiva tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	1,00	und	3.404,62	4.385,83	4.385,83	RESIDUAL
CDHU 190	5.6	50.01.210	Chave para conexão de anelão rápido	3,00	und	19,44	25,04	75,13	RESIDUAL
CDHU 190	5.7	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	3,00	und	2.748,52	3.540,64	10.621,93	RESIDUAL
CDHU 190	5.8	46.07.070	Tubo galvanizado DN. 2 1/2", inclusive conexões	77,00	m	256,99	331,05	25.491,20	RESIDUAL
CDHU 190	5.9	36.20.060	Bracadeira para fixação de eletroduto, até 4	35,00	und	9,98	12,88	449,90	RESIDUAL
CDHU 190	5.10	37.13.850	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/230 V, corrente de 10 A até 50 A	1,00	und	158,02	204,72	204,72	RESIDUAL
CDHU 190	5.11	37.13.800	Disjuntor termomagnético, unipolar 120/220 V, corrente de 10 A até 30 A	1,00	und	22,42	28,88	28,88	RESIDUAL
CDHU 190	5.12	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	60,00	m	43,70	56,29	3.377,66	RESIDUAL
CDHU 190	5.13	38.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - soldado em PVC 70°C	600,00	m	3,23	4,16	2.496,53	RESIDUAL
CDHU 190	5.14	38.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - soldado em PVC 70°C	100,00	m	8,78	11,21	1.131,04	RESIDUAL
CDHU 190	5.15	40.06.040	Condutor metálico de 3/4"	30,00	m	35,53	45,77	1.373,00	RESIDUAL
CDHU 190	5.16	40.11.070	Fita super isolante térmica contra falta de fase, inibição de fase e mínima tensão	2,00	und	3.147,15	4.054,16	8.108,32	RESIDUAL
CDHU 190	5.18	40.02.470	Capa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm	1,00	und	1.500,63	1.933,11	1.933,11	RESIDUAL
CDHU 190	5.19	40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	4,00	und	174,50	224,79	899,16	RESIDUAL
CDHU 190	5.20	40.20.110	Alarme sonoro bifonil 220 V para painel de comando	3,00	und	403,55	519,85	1.559,56	RESIDUAL
CDHU 190	5.21	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	6,00	und	273,30	352,07	2.112,39	RESIDUAL
CDHU 190	5.22	43.10.250	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monoestágio, Hman-30 a 60 mca, Q = 83 a 20 m³/h	1,00	und	11.823,97	15.231,64	15.231,64	RESIDUAL
CDHU 190	5.23	50.10.050	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 Kg	2,00	und	200,72	258,57	517,14	RESIDUAL
CDHU 190	5.24	50.10.190	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	5,00	und	212,61	273,88	1.369,42	RESIDUAL
CDHU 190	5.25	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	5,00	und	76,39	98,41	492,03	RESIDUAL
CDHU 190	5.26	33.02.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	4,00	m²	22,08	28,44	113,77	RESIDUAL
CDHU 190	5.27	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	15,72	m²	43,12	55,55	873,20	RESIDUAL
CDHU 190	6		SERVIÇO HIDRÁULICA						
	6.2		ÁGUA FRIA- Revisão Hidráulica					14.305,43	
CDHU 190	6.2.3	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldado 1/2" manom, DN:25mm(3/4), inclusive conexões	232,75	m	28,08	36,17	8.419,19	RESIDUAL
CDHU 190	6.2.4	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldado 1/2" manom, DN:32mm(1"), inclusive conexões	12,00	m	36,98	47,64	571,65	RESIDUAL
CDHU 190	6.2.5	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldado 1/2" manom, DN: 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	30,00	m	48,14	62,01	1.860,42	RESIDUAL
CDHU 190	6.2.6	47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN 1/2"-linha especial	6,00	un	116,01	149,44	896,66	RESIDUAL
CDHU 190	6.2.7	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN. 1 1/2"	6,00	un	341,24	439,59	2.637,51	RESIDUAL
	6.3		SABONETE					16.429,64	
CDHU 190	6.3.1	46.01.010	Caixa sifonada de PVC rígido 150x150x50mm, com grelha	7,00	und	80,99	104,33	730,32	RESIDUAL
CDHU 190	6.3.2	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldado, linha esgoto série normal, DN. 40 mm, inclusive conexões	28,95	m	33,66	43,36	1.255,30	RESIDUAL
CDHU 190	6.3.3	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco Pcb com vitrola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN. 50mm, inclusive conexões	27,00	m	41,63	53,63	1.447,95	RESIDUAL
CDHU 190	6.3.4	46.02.070	Tubo de pvc rígido branco Pcb com vitrola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN. 100 mm, inclusive conexões	141,00	m	71,55	92,17	12.996,07	RESIDUAL
	6.4		LOUÇA SANCIONÁRIOS					28.335,43	
CDHU 190	6.4.1	44.01.050	Sacão sifonada de louça sem tampa - 6 litros	2,00	und	264,62	336,31	733,61	RESIDUAL
CDHU 190	6.4.2	30.08.060	Sacão sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	4,00	und	1.217,25	1.568,96	6.272,25	RESIDUAL
CDHU 190	6.4.3	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	4,00	und	135,55	174,62	698,48	RESIDUAL
CDHU 190	6.4.4	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	4,00	und	672,30	856,06	3.464,23	RESIDUAL





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- EMPREITADA GLOBAL									
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA									
END.: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700, CENTRO, BURITAMA - SP									
REF:	BOLETIM COHU 190 - DES. C/ BDI 28,82%		CUB - Custo Unitário Base BDI		1,2882				
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global (Fornecimento de material e mão de obra)				SALDO A LICITAR					
REF.	ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UMD	CUB R\$/UN	CUB C BDI R\$/UN	CUSTO TOTAL R\$	DESCRIÇÃO
COHU 190	6.4.5	44.02.062	Lampobancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	3,50	m²	830,05	1.070,43	3.746,50	RESIDUAL
COHU 190	6.4.6	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	1,00	und	260,94	336,14	336,14	RESIDUAL
COHU 190	6.4.7	44.03.480 / 44.03.045	Tomadeira de massa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	8,00	und	150,54	193,93	1.551,41	RESIDUAL
COHU 190	6.4.8	44.03.400	Tomadeira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	5,00	un	53,06	68,35	341,76	RESIDUAL
COHU 190	6.4.9	44.03.590	Tomadeira de massa para pão com bica móvel e ajustador em latão fundido cromado	1,00	unid.	210,18	270,75	270,75	RESIDUAL
COHU 190	6.4.10	30.01.120	Barras de apoio roliça, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	4,00	und	150,61	194,02	776,06	RESIDUAL
COHU 190	6.4.11	30.01.030	Barras de apoio roliça, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	12,00	und	158,71	204,45	2.453,40	RESIDUAL
COHU 190	6.4.12	44.03.010	Dispensar sanitário em aço e policarbonato para bobina de 20 cm x 200mm, com alavanca	6,00	UNID	265,82	342,43	2.054,58	RESIDUAL
COHU 190	6.4.13	44.03.050	Dispensar papel higiênico em ABS para rolo 300/600m, com visor	6,00	UNID	90,46	116,53	699,18	RESIDUAL
COHU 190	6.4.14	44.03.130	Saboneteira tipo dispensar, para rolo de 800ml	6,00	UNID	66,14	85,20	511,21	RESIDUAL
COHU 190	6.4.15	26.04.030	Espelho comum de 3mm com moldura em alumínio	4,00	m²	679,21	874,96	3.499,83	RESIDUAL
COHU 190	6.4.16	44.26.010	Sifão plástico sanitário universal de 1"	8,00	und	26,99	34,77	278,15	RESIDUAL
COHU 190	6.4.17	44.26.110	Engate fixável de PVC DN= 1/2"	9,00	und	11,42	14,71	132,40	RESIDUAL
COHU 190	6.4.18	44.26.230	Tubo de ligação para sanitário	6,00	und	47,27	60,89	325,38	RESIDUAL
COHU 190	6.4.19	44.26.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	1,00	und	38,47	49,56	49,56	RESIDUAL
COHU 190	6.4.20	44.26.330	Valvula de PVC para lavatório	8,00	und	7,80	10,05	80,38	RESIDUAL
7			PIRATURAS GERAIS					238.238,83	
COHU 190	7.1	33.01.280	Piçapero de tiras rasas de 5,0mm de largura, na massa	15,00	m²	48,89	62,98	944,70	RESIDUAL
COHU 190	7.2	33.15.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	6.376,45	m²	26,10	36,20	230.817,42	RESIDUAL
COHU 190	7.3-RH91	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	27,96	m²	43,12	55,55	1.554,21	RESIDUAL
COHU 190	7.4	33.05.330	Verniz em superfície de madeira sintética (Poliuretano com base de resina epoxídica)	146,97	m²	26,00	33,49	4.922,50	RESIDUAL
8			ATMOSFERICA					48.792,35	
COHU 190	8.1	42.05.250	Barras condutoras de alumínio, 3/4 x 1/4 - inclusive acessórios de fixação	440,00	m	38,36	49,42	21.742,75	RESIDUAL
COHU 190	8.2	42.05.110	Conector cabo haste de 3/4"	12,00	und	24,03	32,11	385,36	RESIDUAL
COHU 190	8.3	42.05.300	Haste de alumínio de 5/8" x 2,40 m	12,00	und	203,79	252,52	3.030,29	RESIDUAL
COHU 190	8.4	42.05.320	Caixa de inspeção do larô cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	13,00	und	36,78	47,38	615,94	RESIDUAL
COHU 190	8.5	42.05.300	Lâmpa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	12,00	und	47,51	61,20	734,43	RESIDUAL
COHU 190	8.6	42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barnização, de 400 x 400 mm e tampa	1,00	und	531,36	684,50	684,50	RESIDUAL
COHU 190	8.7	30.04.080	Cabo de cobre nu, lâmpara mole, classe 2, de 50 mm²	200,00	m	49,91	64,29	12.858,81	RESIDUAL
COHU 190	8.8	42.01.080	Capitor tipo terminal aerro, h= 300 mm em alumínio	38,00	und	15,50	19,97	758,75	RESIDUAL
COHU 190	8.9	30.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1" - com acessórios	36,00	m	35,69	45,96	1.655,13	RESIDUAL
COHU 190	8.10	30.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	13,00	und	21,48	27,67	359,72	RESIDUAL
COHU 190	8.11	40.01.020	Caixa de larô estampada 4 x 2'	315,00	und	12,84	16,54	5.210,25	RESIDUAL
COHU 190	8.12	42.26.250	Solda oxalotímica conexão cabo-haste no larô, bitola de cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	12,00	und	41,17	53,04	636,42	RESIDUAL
9			ACESSÓRIOS					1.819,66	
COHU 190	9.1	43.26.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	33,00	unid.	40,42	52,07	1.718,28	RESIDUAL
COHU 190	9.2	40.04.010	Piso saço em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grilha	1,00	unid.	78,70	101,38	101,38	COMPLEM.
10			COMPLEMENTOS					44.358,81	
COHU 190	10.1	02.08.020	Faixa de identificação para obra (reforma-aviso) com 30% do custo de nova) identificação e proteção	6,00	m²	270,97	349,06	2.094,38	COMPLEM.
COHU 190	10.2	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada - Proteção	50,00	M²	43,32	55,80	2.790,24	COMPLEM.
COHU 190	10.3	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	10,40	m²	207,82	267,71	2.784,22	COMPLEM.
COHU 190	10.5-10267	02.05.202	Andaime larô metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	120,00	M2MES	27,77	35,77	4.292,80	COMPLEM.
COHU 190	10.6	02.05.212	Andaime tubular fechadouro com piso metálico e sapatas ajustáveis	180,00	M2MES	14,60	18,81	3.385,39	COMPLEM.
COHU 190	10.7	03.02.040	De molição manual de alvenaria de elevação ou abanionto vazado, incluindo novo stimento (forroiras + parede entrada lateral)	42,20	m³	70,56	90,90	3.835,79	COMPLEM.
COHU 190	10.8	03.01.040	De molição manual de concreto armado (parede entrada lateral)	0,15	m³	352,80	454,48	68,17	COMPLEM.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- EMPREITADA GLOBAL									
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA									
END.: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700, CENTRO, BURITAMA - SP									
REF:	BOLETIM CDHU 190 - DES. C/ BDI 28,82%			CUB - Custo Unitário Base		BDI		1,2882	
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global (Fornecedor de material e mão de obra)			SALDO A LICITAR						
REF.	ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	CUB R\$/UN	CUB Q 2DI R\$/UN	CUSTO TOTAL R\$	DESCRIÇÃO
CDHU 190	10.9	03.01.000	De moção manual de tijos pré-moldadas, incluindo revestimento	2,50	m³	26,46	34,20	85,21	COMPLEM.
CDHU 190	10.10	07.11.020	Folho compactado mecanizado de vala ou cava com compactador (sobre tubulação de drenagem)	58,62	m³	6,38	8,22	481,78	COMPLEM.
CDHU 190	10.11	49.03.020	Caba de inspeção de esgoto em alvenaria (7 unidades) (0,80 x 0,80 m)	7,00	unid-F44	296,94	382,52	2.677,83	COMPLEM.
CDHU 190	10.12	40.07.010	Caba em pvc de 40"	20,00	unid	13,60	17,52	350,39	COMPLEM.
CDHU 190	10.13	40.07.020	Caba em pvc de 40"	10,00	unid	16,74	21,56	215,54	COMPLEM.
CDHU 190	10.14	38.19.030	Estrodo de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	50,00	m	15,61	20,11	1.005,44	COMPLEM.
CDHU 190	10.15	55.01.140	Limpa de superfície com hidroalvejamento	2.200,00	M²	7,16	9,22	20.251,73	COMPLEM.
RESUMO DO ESTACIONAMENTO									44.118,97
CDHU 190	11.1	03.01.240	De moção mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (estacionamento, rampas e pólio)	252,00	m²	30,59	39,41	9.930,32	EXPANSÃO
CDHU 190	11.2	54.01.010	Regulatrção e compactação mecanizada de superfície, sem controle de prolor normal (ajuste dos níveis)(estacionamento,rampas e pólio)	252,00	m²	3,77	4,86	1.223,84	EXPANSÃO
CDHU 190	11.3-0205	54.01.020	Base de bica corrida	6,55	m²	299,55	269,94	1.768,12	EXPANSÃO
CDHU 190	11.4	11.01.100	Concreto usinado, 10k = 20 Mpa (asp. sicm) (estacionamento,rampas de acesso ao prédio e pólio)	20,16	m³	443,04	570,72	11.505,80	EXPANSÃO
CDHU 190	11.5	11.10.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro ou enchimento	20,16	m³	74,40	95,84	1.932,18	EXPANSÃO
CDHU 190	11.6	11.10.020	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	235,72	M2	16,54	21,31	5.022,45	EXPANSÃO
CDHU 190	11.7	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	20,00	m³	93,75	120,77	2.415,38	EXPANSÃO
CDHU 190	11.8	10.02.020	Armadura em laia soldada de aço(2,2 Kg/m³) (ESTACIONAMENTO)	258,03	kg	13,98	18,01	4.646,87	EXPANSÃO
CDHU 190	11.9	11.20.050	Corde de junta de dilatação, com arma de disco diamantado para pisos (estacionamento e pólio)	220,12	m	20,01	25,78	5.674,01	EXPANSÃO
PASSO PÚBLICO E PASSO FRONTAL									94.021,14
CDHU 190	12.1	03.01.240	De moção mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (passo público)	334,24	m²	30,59	39,41	13.171,87	EXPANSÃO
CDHU 190	12.2	54.01.010	Regulatrção e compactação mecanizada de superfície, sem controle de prolor normal (ajuste dos níveis) Passo Público	334,24	m²	3,77	4,86	1.623,24	EXPANSÃO
CDHU 190	12.3	54.06.040	Tijolo pré-moldado tipo PMSF 100 - 10x 25 Mpa (calhaus)	26,60	m	53,49	68,91	1.832,89	EXPANSÃO
CDHU 190	12.4	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum (RAMPA de acesso ao prédio)	4,50	M2	202,75	261,18	1.175,32	EXPANSÃO
CDHU 190	12.5	33.10.030	Relevo acrílico antimo em massa, inclusive preparo (parede lateral da rampa)	10,00	M²	30,21	38,92	389,17	EXPANSÃO
CDHU 190	12.6	54.01.020	Base de bica corrida (po de pedra)	6,55	m²	299,55	269,94	1.768,12	EXPANSÃO
CDHU 190	12.7	54.04.350	Pavimentação em lajola de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquela, retangular, sextavado e 16 facas, com rejunte em latilatrada estacionamento)	31,14	m²	113,60	146,34	4.557,01	EXPANSÃO
CDHU 190	12.8	54.04.340	Pavimentação em lajola de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquela, retangular, sextavado e 16 facas, com rejunte em areia	296,60	m²	99,85	128,63	38.150,70	EXPANSÃO
CDHU 190	12.9	24.08.020	Conduto duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	26,80	m	799,46	1.029,86	27.000,37	EXPANSÃO
CDHU 190	12.10	30.04.100	Piso lã de concreto, abrita/ direcional, intertravado, e espessura de 6 cm, com rejunte em areia	26,00	m²	112,06	144,36	3.753,25	EXPANSÃO
REVESTIMENTO DA ESTRELA E ALVENARIAS									11.961,33
CDHU 190	13.1	03.03.040	De moção manual do revestimento em massa de parede ou teto	80,00	M2	5,29	6,81	545,17	EXPANSÃO
CDHU 190	13.2	17.02.020	Chapisco, 150,25 Muro vizinho + 2 pedagos de plattendas 6,00+ parede nova 12,00 + 76,00 muro garagem + 10,00 rampa de acesso ao prédio + parede interna 24,00 + raquedros das portas e janelas)	600,00	M2	6,32	8,14	4.884,85	EXPANSÃO
CDHU 190	13.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliester (raquedro das portas e janelas)	200,00	m²	25,04	32,26	6.451,31	EXPANSÃO
CONTRAPISO									71.826,65
CDHU 190	14.1	03.01.240	De moção mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (área interna)	842,38	m²	30,59	39,41	33.194,86	EXPANSÃO
CDHU 190	14.2	54.01.010	Regulatrção e compactação mecanizada de superfície, sem controle de prolor normal (ajuste dos níveis) Área Interna	842,38	m²	3,77	4,86	4.091,03	EXPANSÃO





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- EMPREITADA GLOBAL									
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA									
END.: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700, CENTRO, BURITAMA - SP									
REF-	BOLETIM COHU 190 - DES. C/ BDI 28,82%			CLUB - Custo Unitário Base	BDI	1,2882			
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global (Fornecimento de material e mão de obra)					SALDO A LICITAR				
REF-	ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	CUSTO R\$/UN	CUSTO Q BDI R\$/UN	CUSTO TOTAL R\$	DESCRIÇÃO
COHU 190	14.3	06.12.020	Alvoro manual aplicado de área interna com maço de 30 kg M3 área de 842,38 m²	54,40	M²	2,00	2,58	140,39	EXPANSÃO
COHU 190	14.4	11.01.190	Concreto usinado Fck 25 Mpa/contrapiso 5 cm) área de 842,38 m²	50,54	m³	443,04	570,72	28.844,40	EXPANSÃO
COHU 190	14.5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou archimonto(alcaldamento)	57,07	m³	74,40	95,84	5.555,07	EXPANSÃO
FORRO									
COHU 190	15.1	22.03.010	Forro em lâmina de PVC	35,00	m²	88,45	113,94	3.987,95	EXPANSÃO
PREPARO PARA PINTURA GERAL									
Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa									
COHU 190	16.1	32.25.050		20,00	M2	7,77	10,01	200,19	EXPANSÃO
COHU 190	16.2	33.02.060	Massa corrida à base de PVA	3.200,00	M²	18,16	18,95	54.248,68	EXPANSÃO
COHU 190	16.3	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	300,00	M²	15,83	20,13	6.040,39	EXPANSÃO
ALÇAPÃO									
COHU 190	17.1	24.03.190	Alçapão Tampa em chapa de ferro com porta carregado	2,00	unid	1.360,00	1.751,95	3.503,90	EXPANSÃO
GRANDELA									
COHU 190	18.1	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum M3 (+ caixa de drenagem)	0,10	M³	858,01	1.105,29	110,53	EXPANSÃO
COHU 190	18.2	46.06.020	Grelha em ferro fundido para calhas e canalizações (10 unidades)	4,80	m²	1.084,51	1.397,07	6.705,92	EXPANSÃO
COHU 190	18.3	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm (embocamento dos tubos de drenagem + complemento das grelhas até o nível do piso)	15,00	M²	86,08	85,12	1.276,86	EXPANSÃO
COHU 190	18.4	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco PVE com fita e anel de borracha, linha esgoteo serie normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	100,00	m	71,55	92,17	9.217,07	EXPANSÃO
REVESTIMENTO DE PISO EM GRANITO									
COHU 190	19.1	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	8,00	m	71,07	91,55	823,97	EXPANSÃO
COHU 190	19.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava até 1,50 m	0,48	m³	52,02	88,17	27,27	EXPANSÃO
COHU 190	19.3	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	4,00	m²	182,88	235,59	942,34	EXPANSÃO
COHU 190	19.4	14.04.210	Alvenaria em bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	36,00	m²	78,85	101,57	3.656,68	EXPANSÃO
COHU 190	19.5	06.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional com dimbramento tubular metálico	18,00	m²	135,40	174,42	3.139,60	EXPANSÃO
COHU 190	19.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50(A ou B) Fyk 500 Mpa	150,00	kg-F307	10,99	14,16	2.123,60	EXPANSÃO
COHU 190	19.7	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Fyk = 600 MPA	20,00	kg	11,31	14,57	291,39	EXPANSÃO
COHU 190	19.8	11.01.190	Concreto usinado Fck 25 Mpa	1,00	m³	443,04	570,72	973,76	EXPANSÃO
COHU 190	19.9	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	0,50	m³	148,80	191,68	95,84	EXPANSÃO
COHU 190	19.10	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	1,10	m³	102,78	132,40	145,64	EXPANSÃO
TOTAL							1.507.882,83		

Planilha COHU 190 - Data base: Maio/2023
BURITAMA, 08 DE AGOSTO DE 2023

OS. 932-23 Revisão B - Cronograma Fisico-Financeiro da Obra

ENGR LENY MARÇAL VIEIRA
 CREA: 060.156.033-5
 Responsável Técnico pela elaboração

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

OS. 932-23 Revisão B - Cronograma Fisico-Financeiro da Obra
 Diretor(a) Geral(a) do Município
 Arquiteta CAU058053-4
 Responsável Técnico

OS. 932-23 Revisão B - Cronograma Fisico-Financeiro da Obra
 Eng. Civil - CAS-00017973-3





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 06 DO ANEXO I

BDI - OBRA: 2ª ETAPA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **LOCAL:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, N°. 700, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, CENTRO, BURITAMA-S.P. - Contendo: Página Única.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Obra: 2ª ETAPA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA;
Local: Avenida Frei Marcelo Manília, nº 700, esquina com a Rua Barbosa, Centro – Buritama/SP.

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Buritama / SP
Local

terça-feira, 22 de agosto de 2023
Data

LENY MARCAL VIEIRA Assinado de forma digital por LENY MARCAL VIEIRA MANZATO:07649289885
MANZATO:07649289885
Código: 30730829145323143700

Responsável Técnico
Nome: Lenny Marçal Vieira
CREA/CAU: 0601560335
ART/RRT: 0

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 08 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - NATUREZA: MEMORIAL DESCRITIVO PARA TÉRMINO DA OBRA - Contendo: 06 Páginas.

MEMORIAL DESCRITIVO

Natureza: Memorial Descritivo para Término da Obra.

Solicitante: Prefeitura Municipal de Buritama.

Local: Avenida Frei Marcelo Maníla, nº 700, esquina com a Rua Barbosa, Centro – Buritama/SP – Centro de Integração da Cidadania.

Informações sobre as características construtivas em continuidade da obra de reforma do Centro de Integração da Cidadania

Desta forma, tratando de obra em continuidade, a nova contratada e engenheiro responsável técnico deverão assumir a responsabilidade técnica da construção dos itens relacionados no Orçamento para Finalização da Obra, vinculando desta forma a respectiva Garantia Técnica dentro dos fundamentos e preceitos legais no campo da construção civil.

Número de pavimentos.

Térreo – único pavimento composto por pé direito de 4,50m de altura.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Por se tratar de continuidade de obra de reforma, os serviços preliminares deverão ser definidos pela construtora e responsáveis técnicos, conforme orçamento e cronograma.

Ressalta-se a possibilidade de várias frentes de trabalhos disponíveis para a continuidade da obra.

Obs.: Foi considerado hidrojateamento nas alvenarias para limpeza e identificação das patologias.

FUNDAÇÃO E ESTRUTURA:

Serão executadas fundações complementares no muro da garagem e parede que faz fundos para o corredor de entrada da garagem. Por tratar-se de reforma em construção antiga poderá surgir a necessidade de elementos estruturais e fundações complementares.

A fundação será composta por broca em concreto armado com diâmetro de 25,00 cm e profundidade média de 3,00 metros, conforme a necessidade, armadas com arranque para espera da ferragem dos pilares.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ALVENARIA:

As paredes serão em tijolo cerâmico de vedação com 14 cm de espessura nos locais definidos em projeto e de 25 cm nas paredes de divisa com as vias e áreas vizinhas, situação essa condicionada a necessidade se houver.

Serão demolidos manualmente o revestimento em massa de parede ou teto, nos locais onde houver necessidade em função da preparação para a finalização da pintura. Deverá ser feito chapisco no muro vizinho, 2 pedaços da platibanda, parede novas, muro da garagem, rampa de acesso ao prédio, paredes internas, requadros das portas e janelas. E Emboço desempenado para requadro das portas e janelas.

LAJE E FORRO:

No corredor de acesso à garagem deverá ser demolida uma pequena laje. Deverá ser executado forro em placas de PVC, no teto do corredor de acesso a garagem, conforme metragem definida no orçamento.

EXECUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS E COZINHA:

Nos locais definidos em projeto será executado banheiros acessíveis para atender as pessoas com necessidades especiais, com as instalações hidráulicas e elétricas necessárias inclusive as barras de apoio.

Todos os sanitários, terão as paredes revestidas com placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada, até a altura de 2,10 m do piso.

O piso será em porcelanato técnico acetinado, na cor a ser definida pela administração pública, assentado com argamassa colante industrializada, conforme projeto anexo.

A cozinha receberá na parede onde tem a bancada da pia e as outras duas que definem o espaço, revestimento até altura de 2,10 m com placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada.

As paredes executadas receberão chapisco seguido de emboço e reboco sarrafado onde serão revestidas e desempenadas as que receberão pintura.

Nos locais onde os pisos serão removidos, receberão regularização com massa específica para esse fim e posterior assentamento de piso de alta resistência assentado com argamassa industrializada.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

REVESTIMENTOS:

Todas as paredes, objeto de intervenção ou ampliação, os tetos dos ambientes das novas lajes, receberão todos os tratamentos necessários e adequados como preparo para recebimento de pintura e revestimento.

Todos os locais definidos em projeto de paginação, após a regularização com massa de cimento e adesivo, receberão novos pisos de porcelanato técnico acetinado, assentados e rejuntados, com argamassas industrializadas indicadas para o uso.

Todas as paredes das áreas molhadas receberão revestimento até a altura de 2,10 m, na dimensão de 20x20 cm, na cor escolhida pela administração pública e deverão ser assentadas e rejuntadas com argamassas industrializadas.

As portas de acesso das vias e o perímetro do corredor que dá acesso ao pátio interno, receberão soleira de granito com 20 cm de largura e 2cm de espessura.

ESQUADRIAS:

Serão em alumínio com portas de acesso tipo veneziana com dimensão de 0,90 x 2,10 m nos banheiros acessíveis, copa/refeitório, despensa e de 0,90 x 1,90 nos box acessíveis.

As demais portas que serão substituídas e acrescentadas serão em madeira com batente em madeiras envernizadas na dimensão de 0,90 x 2,10 m na porta do DML será de 0,80 x 2,10 m.

Serão substituídas as janelas existentes por esquadrias de alumínio nas dimensões especificadas em projeto.

Serão instalados portões em ferro no acesso ao estacionamento.

As portas de acessos às vias públicas, serão em vidro temperados com caixilhos de alumínio nos tamanhos especificados em projeto.

PINTURAS:

Será executado preparo das paredes com hidrojateamento, tratamentos das trincas e fissuras, amassamento para o recebimento de pintura ou revestimento.

As paredes receberão acabamentos em pintura com tinta 100% acrílica na cor definida pela administração após prévia preparação da base.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

As esquadrias de ferro e estruturas metálicas receberão pintura esmalte na cor definida pela administração.

As portas novas, em madeiras, receberão pintura em verniz transparente após preparo da superfície.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Será ampliada a rede de abastecimento em tubos PVC marrom nas bitolas necessárias para atendimento das torneiras dos lavatórios, válvulas de descarga dos vasos sanitários, torneira da pia da cozinha e as torneiras de limpeza que deverão ser instaladas em todos os ambientes citados.

Os reservatórios de água serão substituídos e instalados nos locais, para melhor eficiência.

Serão executadas as interligações necessárias, na rede de esgoto existente, para atender os novos sanitários e refeitório.

A pia da copa será substituída por bancada em granito com 3cm de espessura de 1,50 x 0,60 m e cuba de aço inox simples.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Serão substituídas as instalações elétricas conforme projeto elaborado e em anexo, com as adequações necessárias para o uso.

Serão instalados equipamentos conforme projeto, de proteção contra incêndio e contra descarga atmosférica.

Todas as instalações deverão atender as Normas Técnicas específicas.

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

As instalações de prevenção e combate a incêndios serão executadas de acordo com o projeto e obedecendo as normas técnicas vigentes da ABNT. Deverão ser executadas as instalações de prevenção contra incêndio com rede de hidrantes e a rede de proteção contra descargas atmosféricas. Na planilha de orçamento estão previstos todos os itens necessários de incêndio, descargas atmosféricas e das placas de sinalização dos mesmos.

DRENAGEM:

Serão executados embasamento em tijolo maciço comum para caixa de drenagem, as grelhas serão em ferro fundido para caixas e canaletas, será executado embonecamento dos tubos de drenagem e complemento das grelhas até o nível do piso. A tubulação de drenagem deverá ser executada de forma adequada ao bom funcionamento.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:

Demolição manual de concreto simples com regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal, Lastro de pedra britada- Esp 5,00 cm, Concreto usinado Fck=20 Mpa(calçamento) + 9 grelhas, Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento(calçamento) + 9 grelhas e Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2”.

MURO:

Será executado muro na garagem em alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14cm, com escavação manual para alicerce de 1º e 2º categoria em vala ou cava de até 1,50m, brocas em concreto armado com diâmetro de 25 cm, armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500 Mpa e Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa e concreto usinado Fck = 20 Mpa.

PISOS:

Os pisos da situação atual verificados em vistoria serão removidos. Serão executados pisos em concreto sobre camada de solo compactada. A base do contrapiso será em concreto com espessura de 6cm.

PASSEIOS PÚBLICOS E RECUOS FRONTAL:

Demolição mecanizada do pavimento ou piso existente do passeio público, recuos frontais, corredor e garagem. Regularização e compactação mecanizada da superfície deverão atender às seguintes condições: a) O intertravado de 8cm é na entrada dos carros e o de 6 cm nos passeios públicos restantes e recuo frontal da construção. b) Os pisos em concreto do pátio, corredor e garagem serão com 8 cm de espessura sendo que na garagem terá armadura em tela soldada. A base do contrapiso em concreto adotamos 6 cm de espessura após compactação do solo até a cota desejada.

As guias serão pré-moldadas reta do tipo PMSP utilizadas nos canteiros.

Na rampa de acesso ao prédio será de alvenaria de elevação de tijolo comum, acabamento em tinta acrílica antimofa em massa, inclusive no preparo da parede lateral da rampa.

Serão utilizados corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado e piso tátil de concreto para alerta e direcionamento.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

GERAL:

O memorial descreve os serviços mínimos que deverão ser executados e por se tratar de reforma, outros serviços poderão se fazer necessários para que o objetivo seja atendido dentro das Normas Técnicas e Sanitárias.

As demolições e intervenções na estrutura do prédio existente deverão ser acompanhadas pela equipe de fiscalização de obras e submetidas a orientação e definição, do processo executivo, pela mesma.

NOTAS:

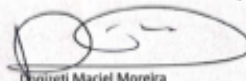
Para complementação das informações relativas à execução de obra consultar critério de medição e remuneração referência 190 da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano CDHU e Boletim referencial de custos e tabelas de serviços, versão 190 data base MAIO/23.

O memorial descreve os serviços mínimos que deverão ser executados e por se tratar de reforma, outros serviços poderão se fazer necessários para que o objetivo seja atendido dentro das Normas Técnicas e Sanitárias. Na planilha de orçamento estão previstos todos os itens necessários para a continuidade da obra e descrição complementar de memorial descritivo que atenda a necessidade da construtora e responsável técnica pela obra, se assim julgarem necessário.

O memorial descritivo e orçamento são referenciais para a continuidade da obra de reforma. Todos os critérios e itens necessários para a execução da obra objeto deverão atender as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) base para o fornecimento da garantia construtiva dessa obra de reforma. Itens não previstos no memorial descritivo e orçamento, objeto de situações não previstas em função de se tratar de obra de reforma, deverão ter o objeto de justificativas técnicas o quanto necessário e fundamentado nos critérios de responsabilidade técnica e garantia da obra.

OS. 932-23 - Rev B – Memorial Descritivo – Elaboração


Daniela Glaesira da Silva Melo
Arquiteta CAU065953-4
Representante legal


Donizeti Maciel Moreira
Eng. Civil – CREA 060139573-3

LENY MARCAL VIEIRA
MANZATO:07649289885
Assinado de forma digital por
LENY MARCAL VIEIRA
MANZATO:07649289885
Dados: 2023.08.29 14:24:00 -03'00'

ENG^o LENY MARCAL VIEIRA
CREA: 060.156.033-5

RODRIGO ZACARIAS
DOS
SANTOS:26498692839
Assinado de forma digital por
RODRIGO ZACARIAS DOS
SANTOS:26498692839
Dados: 2023.08.29 15:13:11 -03'00'

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



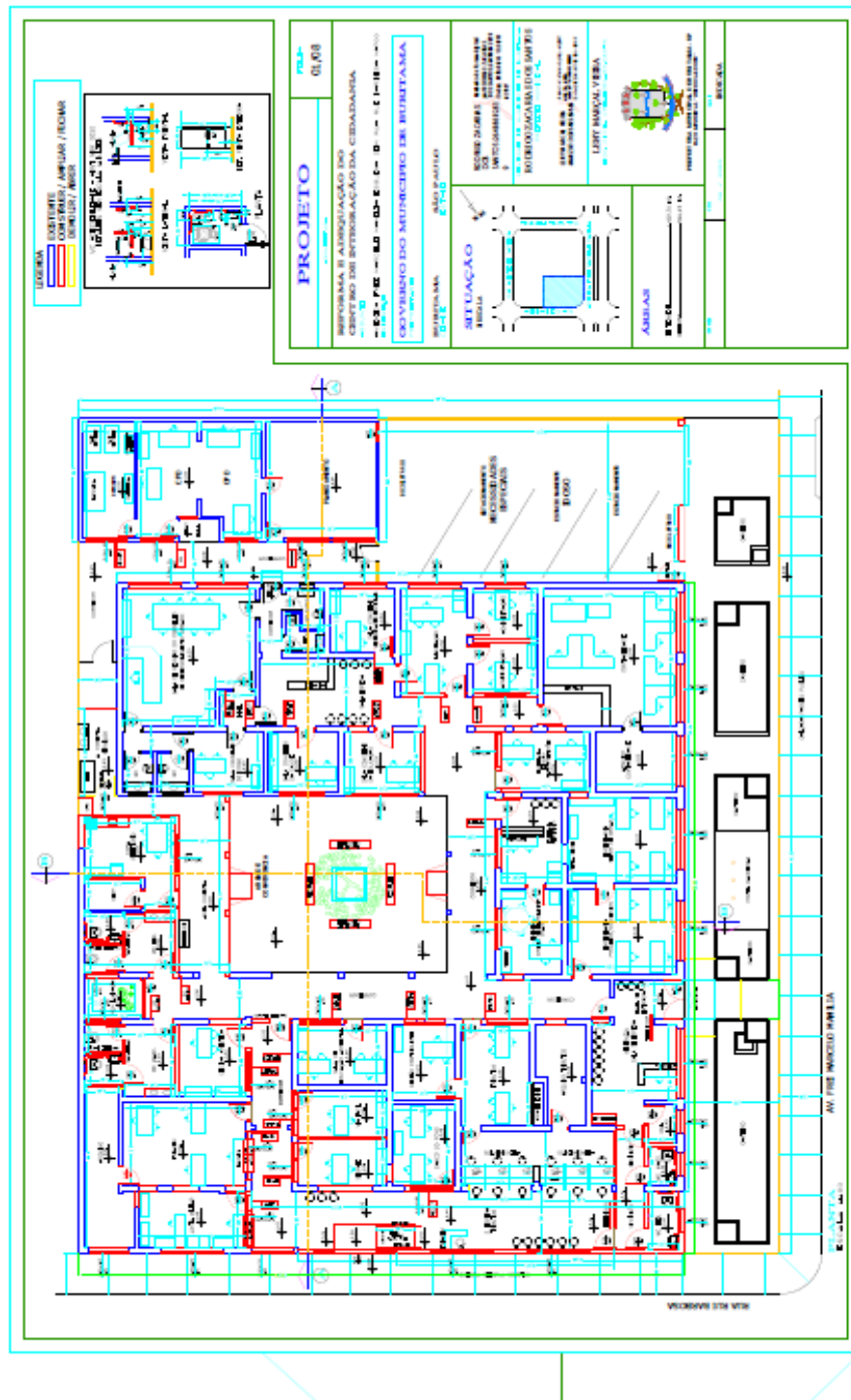
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 09 DO ANEXO I

PROJETO - ARQUITETURA - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 01/08.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



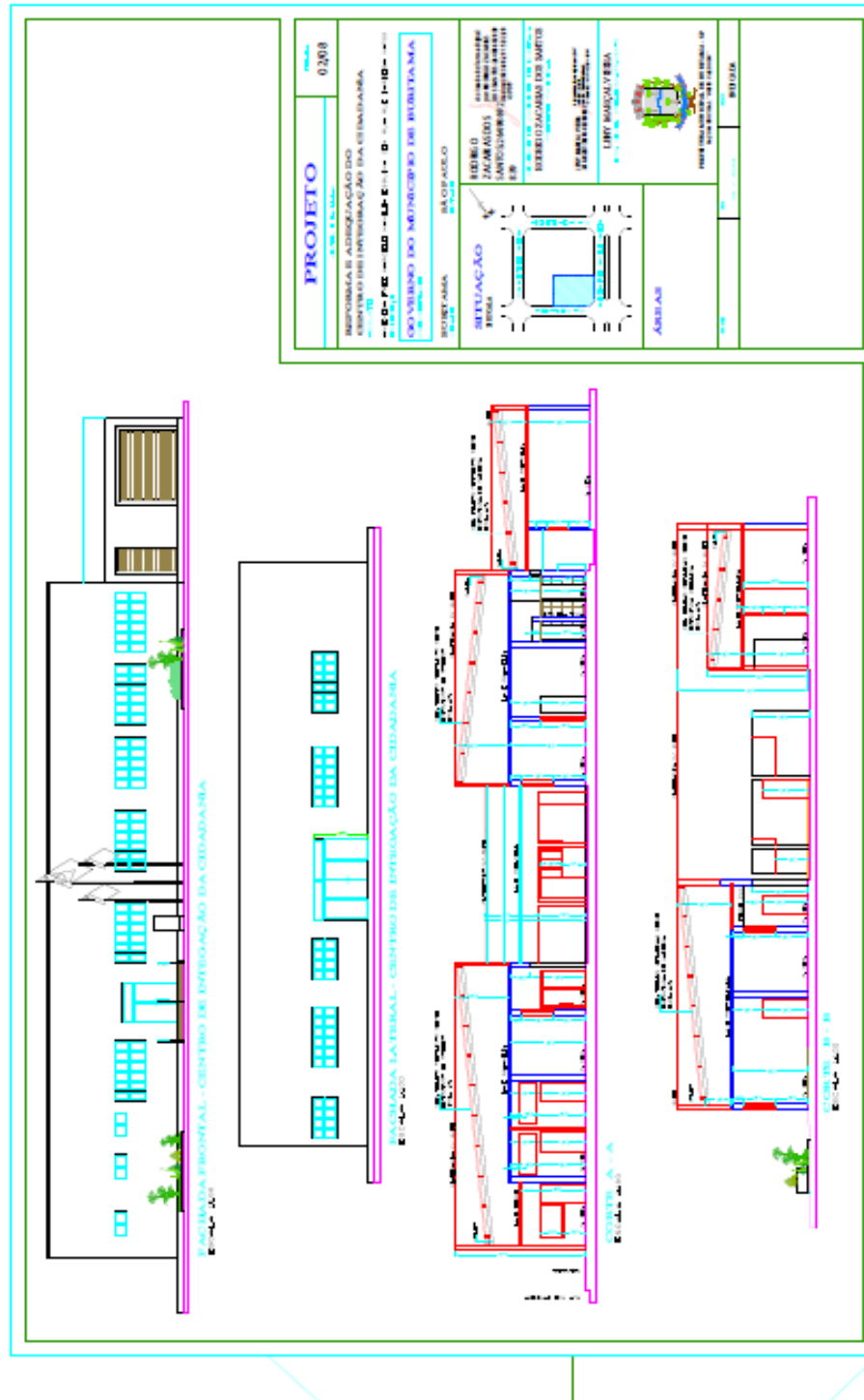
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I

PROJETO - CORTES E FACHADAS - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 02/08.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



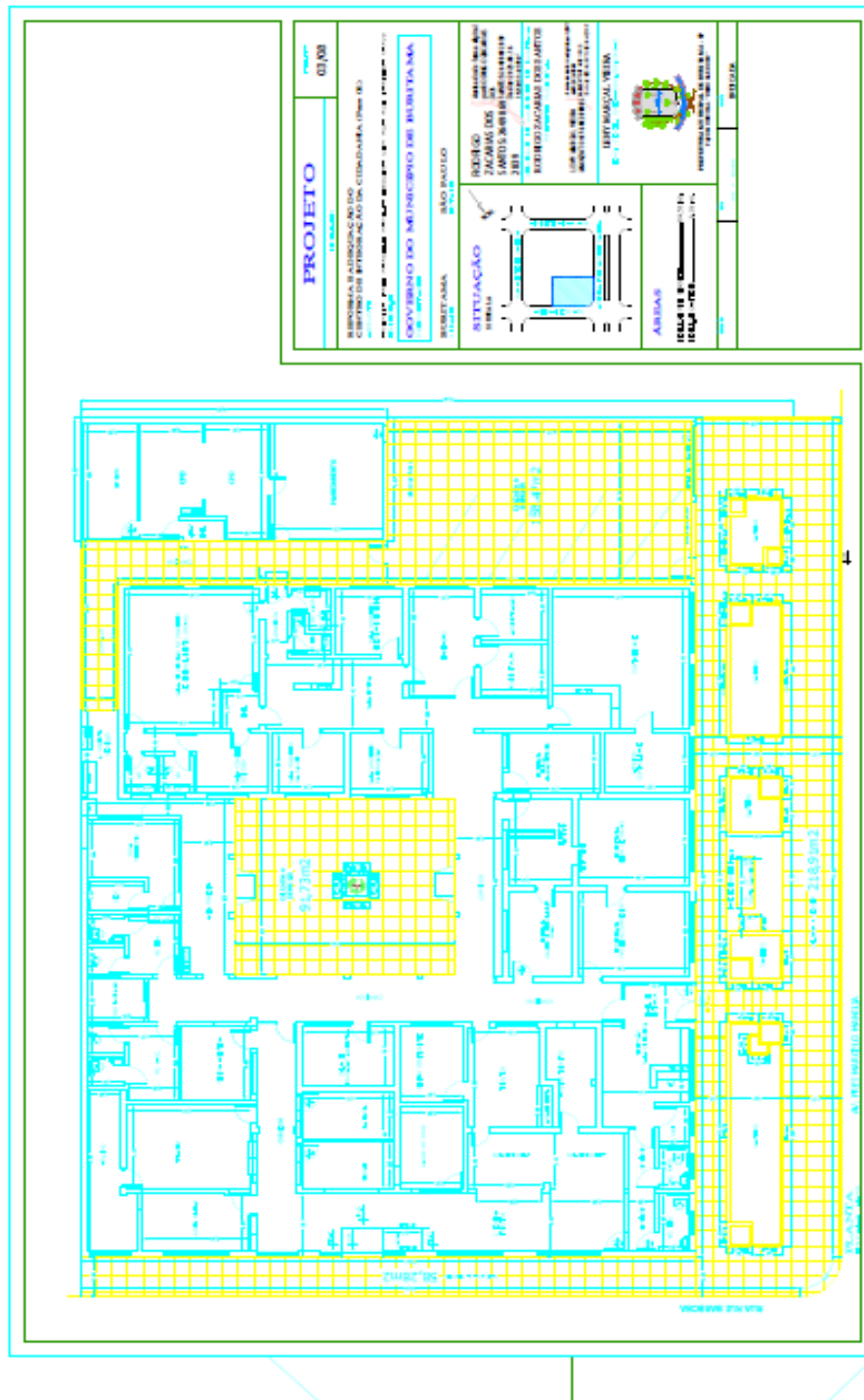
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I

PROJETO - DEMOLIÇÕES - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA (Fase 2) - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 03/08.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



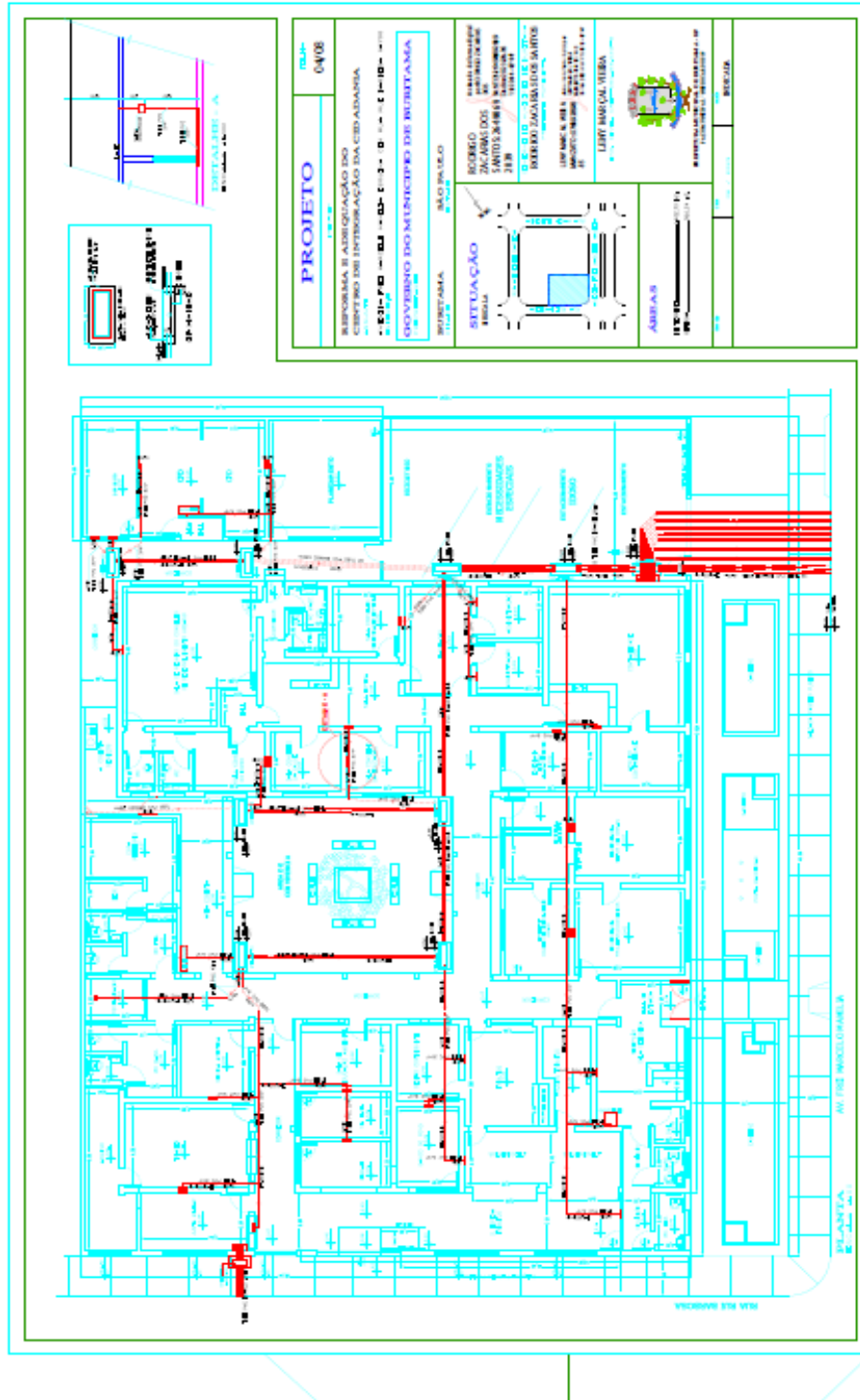
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 12 DO ANEXO I

PROJETO - DRENAGEM - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 04/08.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



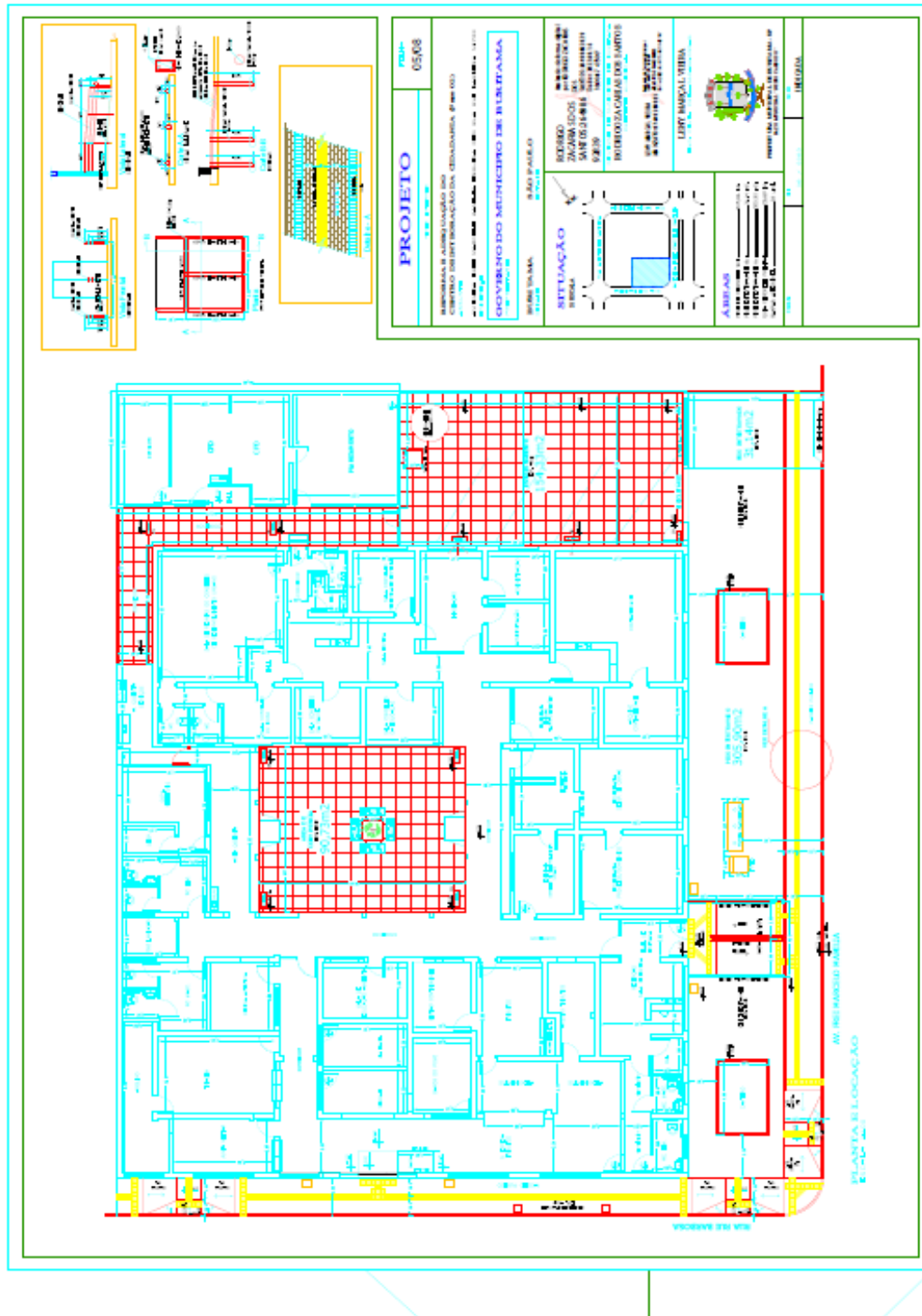
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 13 DO ANEXO I

PROJETO - PISOS EXTERNOS - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA (FASE 2) - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 05/08.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



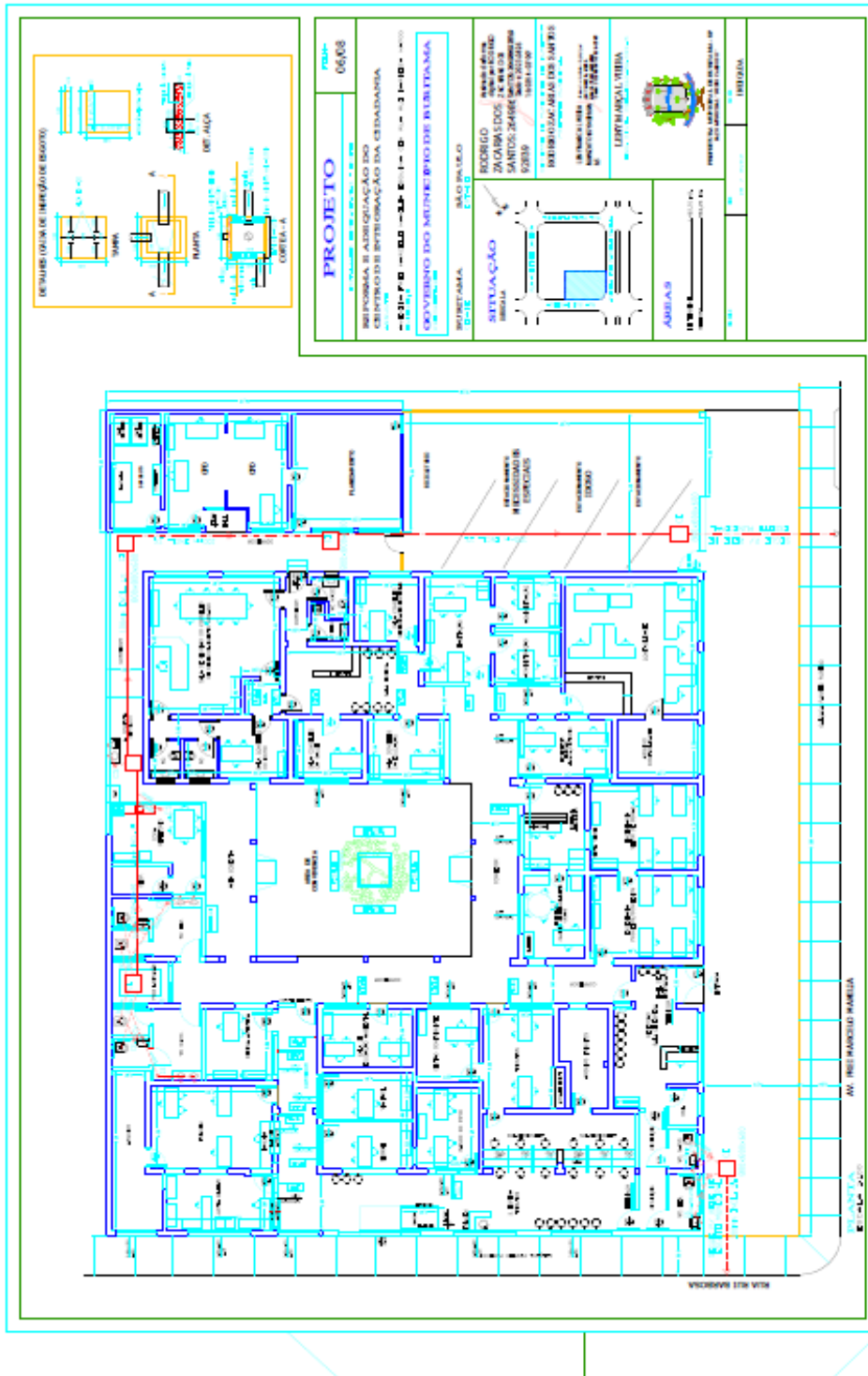
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 14 DO ANEXO I

PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ESGOTO - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 06/08.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



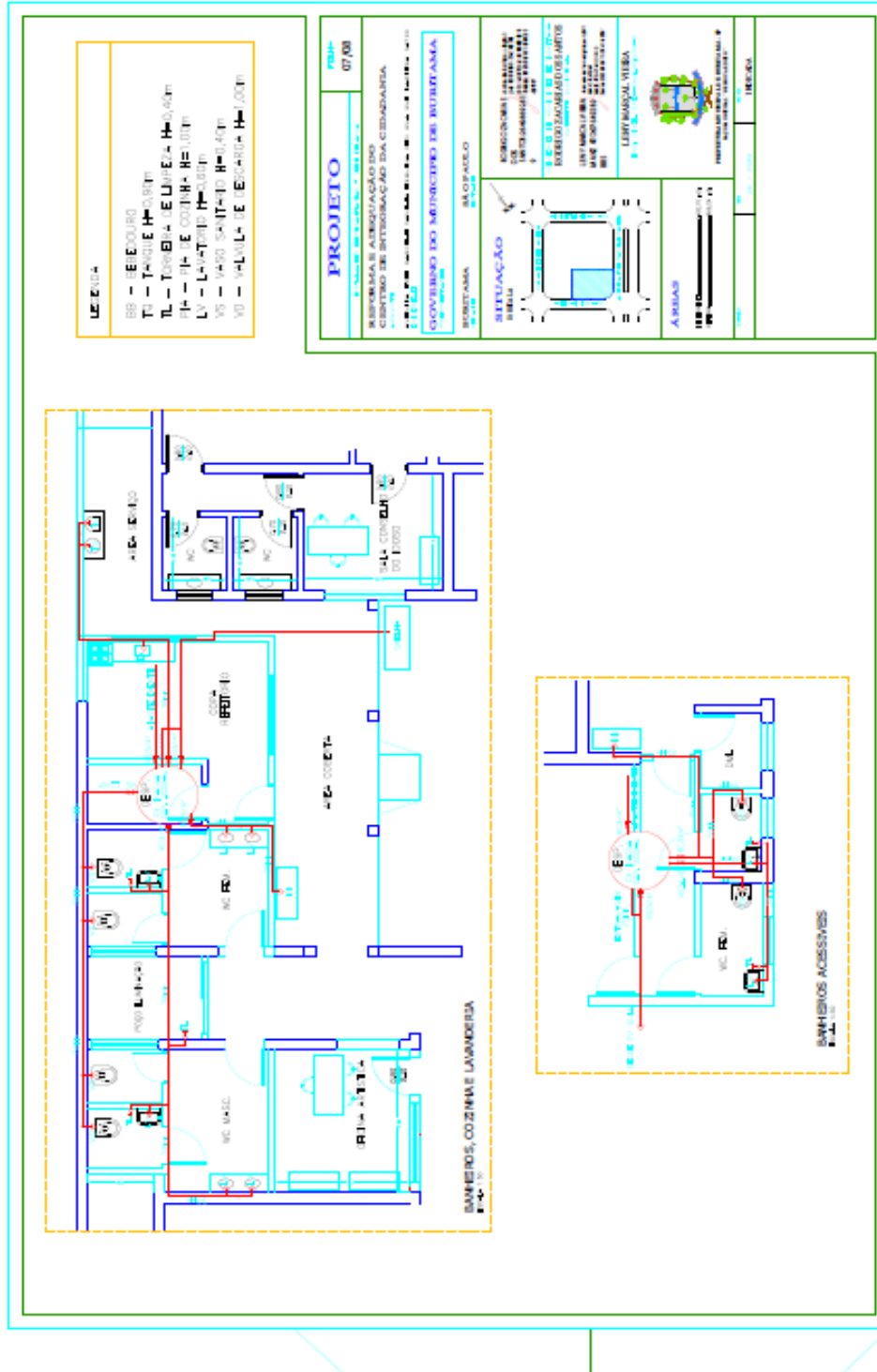
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 15 DO ANEXO I

PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - REDE DE ÁGUA - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 07/08.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



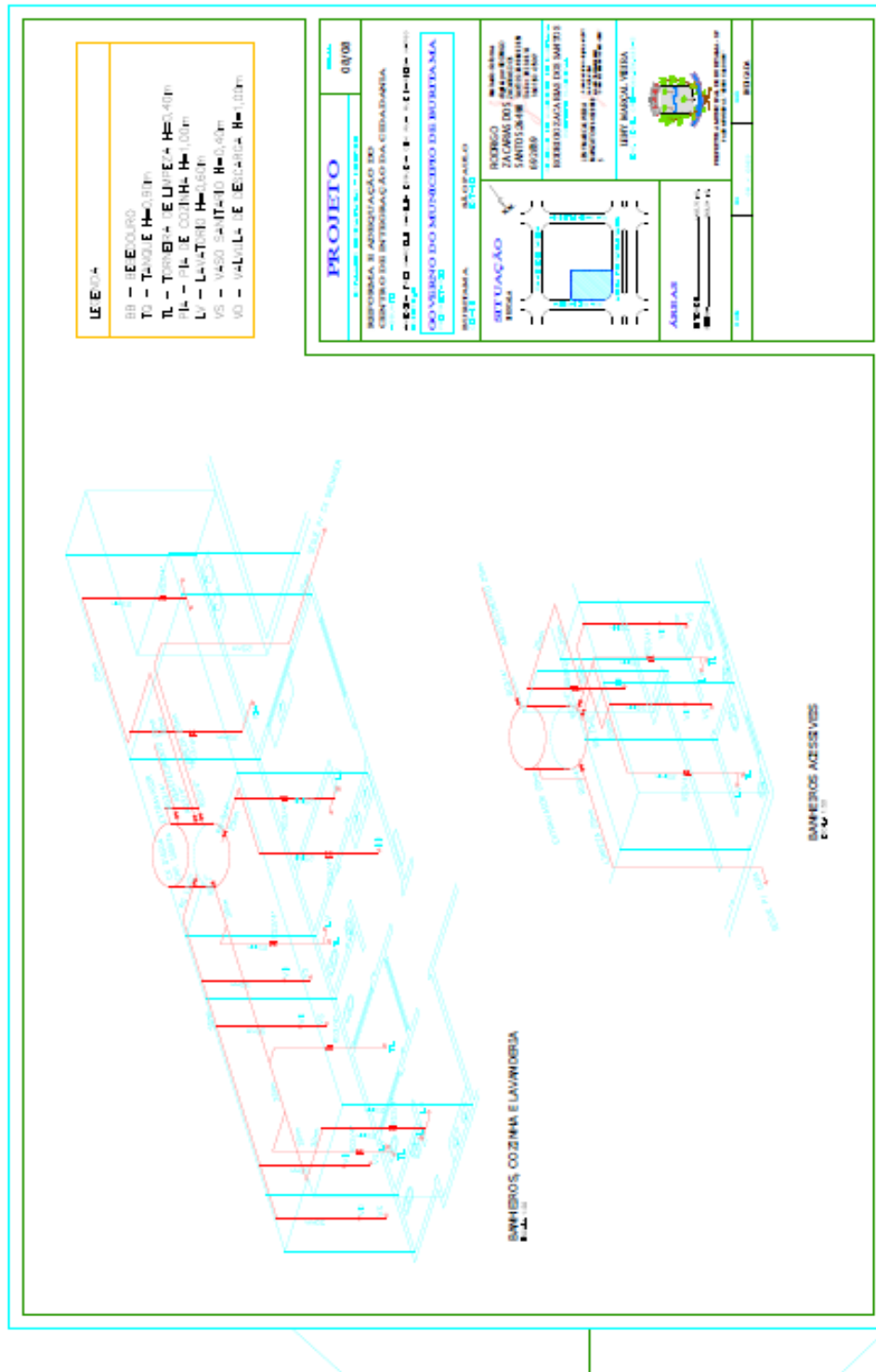
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 16 DO ANEXO I

PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ISOMÉTRICO - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 08/08.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço 28027230211263516) - Contendo: Páginas 01 e 02.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211263516

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO

Título Profissional: Engenharia Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Empresa Contratada: MV3 ENGENHARIA LTDA

Registro: 2309214-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato: 120/2021

Celebrado em: 01/07/2021

Vinculada à Art nº: 28027230210945521

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Avenida Frei Marcelo Manília

Nº: 700

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 01/08/2021

Previsão de Término: 31/10/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração	Projeto	Reforma	Edificação de Alvenaria	Quantidade	Unidade
1	Projeto	Reforma	Edificação de Alvenaria	966,24000	metro quadrado
	Orçamento	Reforma	Edificação de Alvenaria	966,24000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a Projeto, Planilha Orçamentária, Cronogramas e Material Técnico complementar da reforma de prédio público na cidade de Buritama - SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

<p>7. Entidade de Classe</p> <p>ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CATANDUVA</p>	<p>8. Assinaturas</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <table border="1"><tr><td>Local</td><td>de</td><td>data</td></tr><tr><td>LENY MARCAL VIEIRA MANZATO/CATANDUVA/SP</td><td></td><td>catanduva 08/02/2023</td></tr></table> <p>LENY MARCAL VIEIRA MANZATO - CPF: 078.482.888-85</p> <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31</p>	Local	de	data	LENY MARCAL VIEIRA MANZATO/CATANDUVA/SP		catanduva 08/02/2023	<p>9. Informações</p> <ul style="list-style-type: none">- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. <p>www.creasp.org.br Tel: 0800 017 18 11 E-mail: acesar@link.fale.com.br</p> 
Local	de	data						
LENY MARCAL VIEIRA MANZATO/CATANDUVA/SP		catanduva 08/02/2023						

Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 02/09/2021 Valor Pago R\$ 88,78 Nosso Número: 28027280211280618 Versão do sistema
Impresso em: 08/02/2023 14:44:07



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



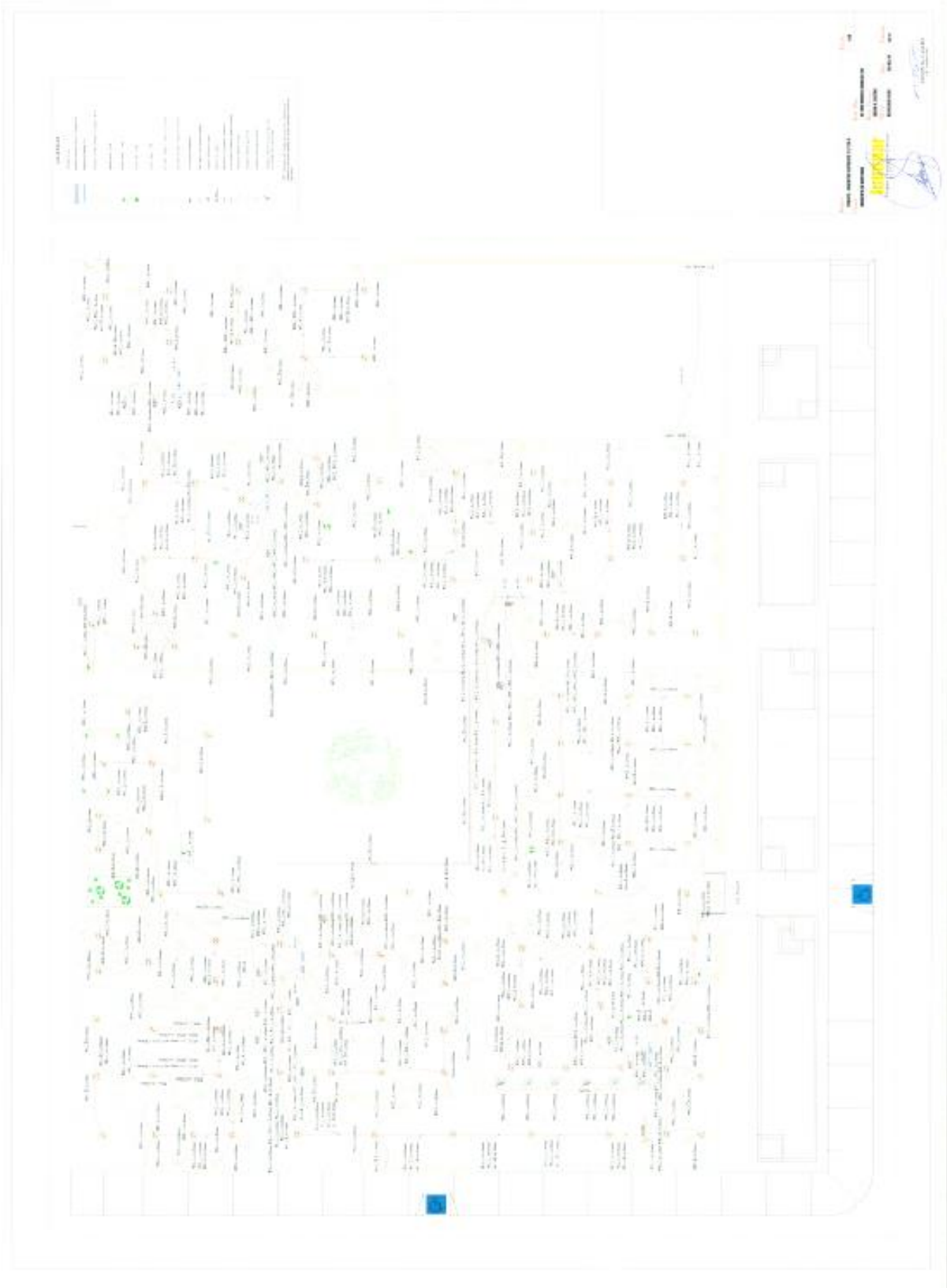
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 18 DO ANEXO I

PROJETO - CIRCUITOS ELÉTRICOS 127/220 3~ - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 01/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 19 DO ANEXO I

PROJETO QUADRO DE CARGAS 127/220 - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 -
Contendo: Prancha 02/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



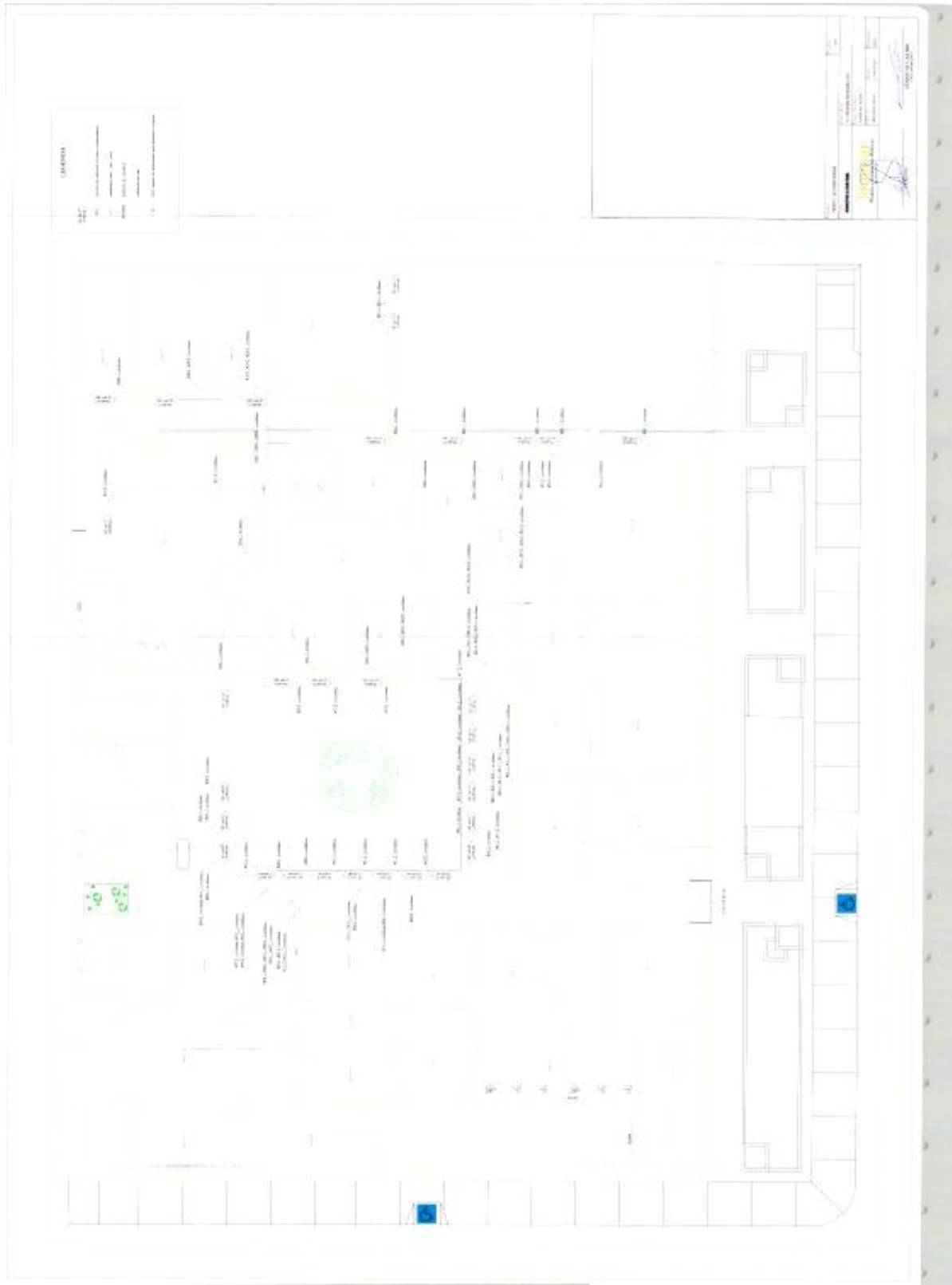
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 20 DO ANEXO I

PROJETO AR CONDICIONADO - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 03/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



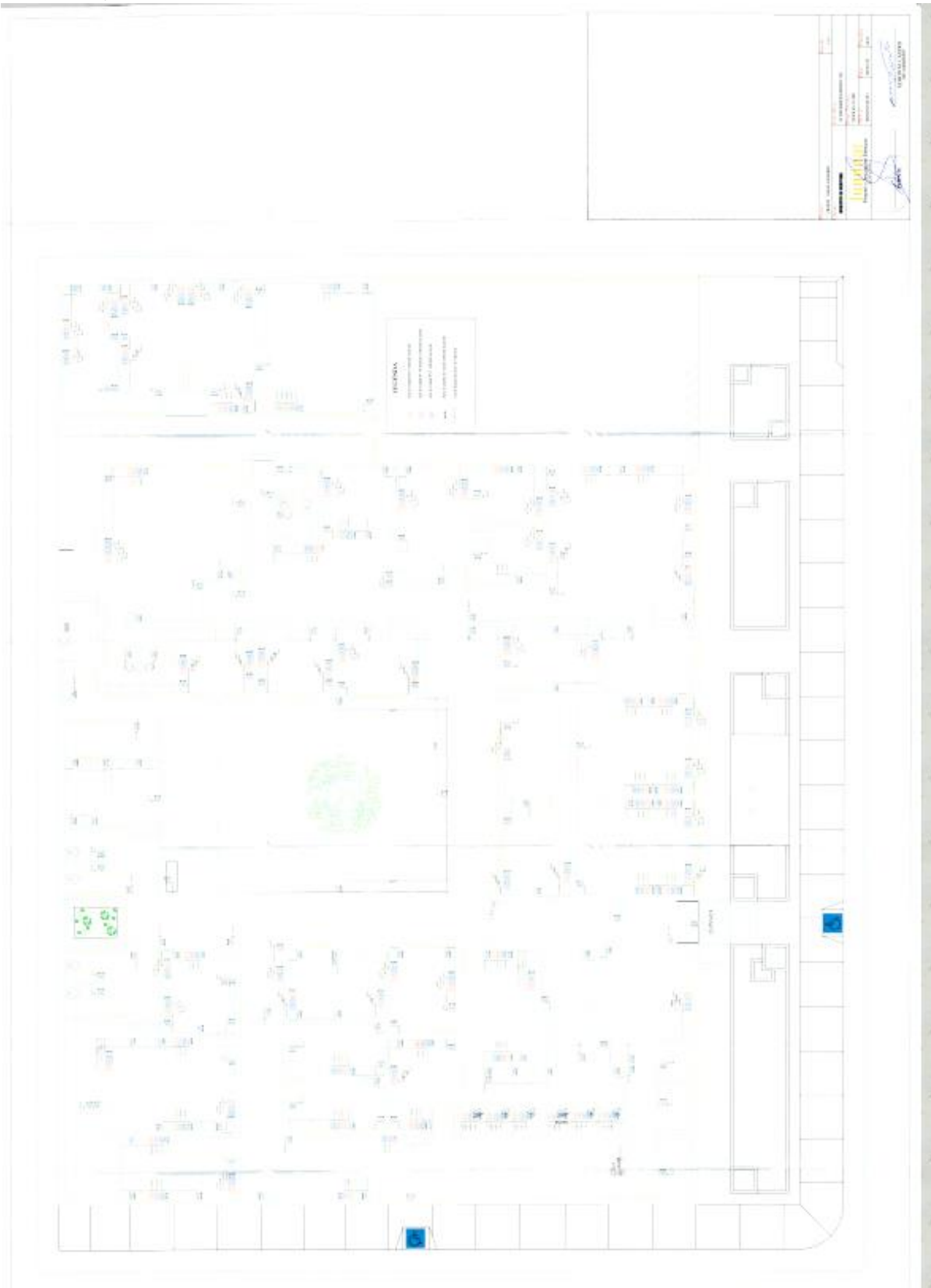
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 21 DO ANEXO I

PROJETO - CAIXAS E QUADROS - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 04/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



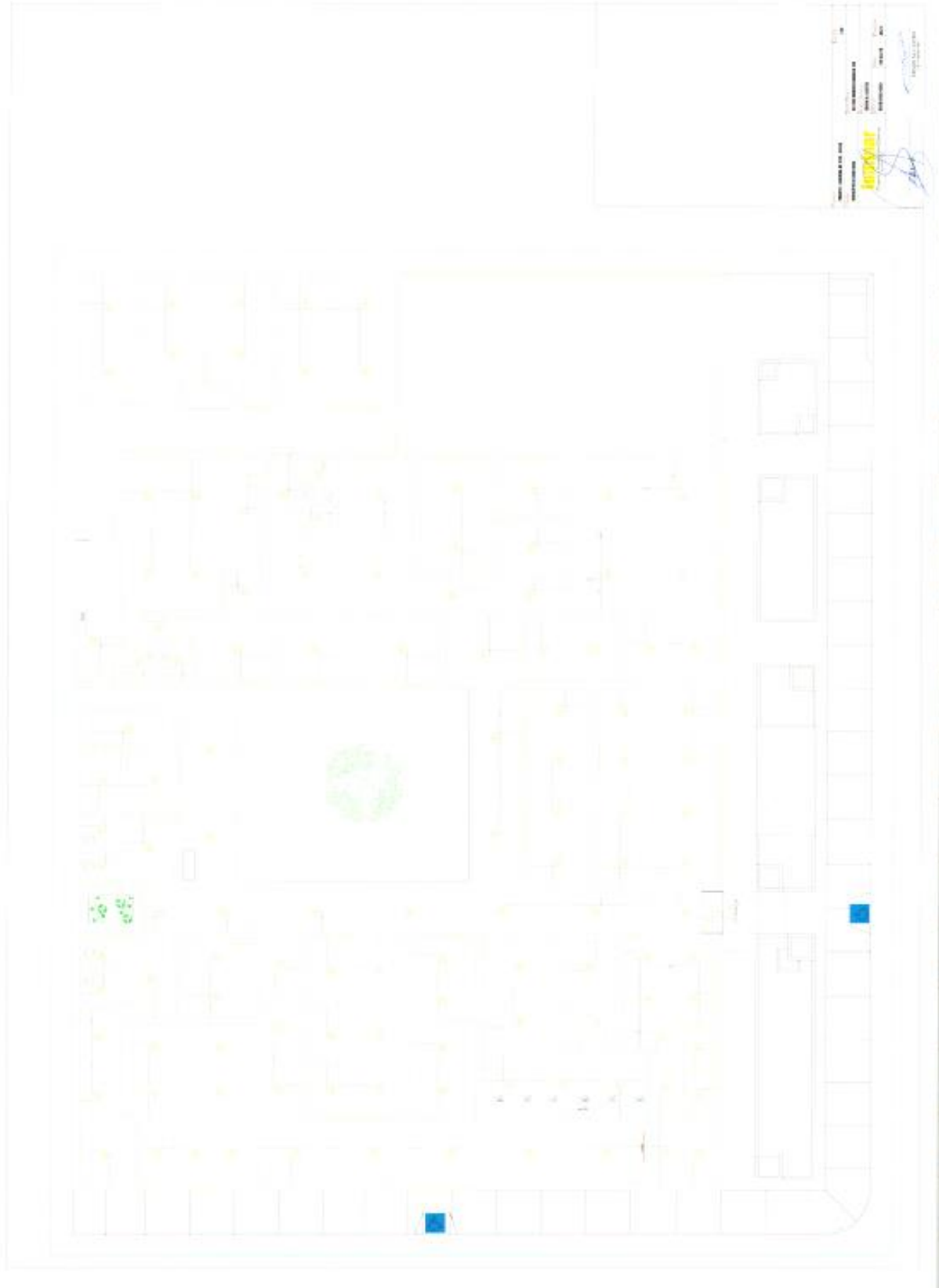
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 22 DO ANEXO I

PROJETO - CAIXINHA DE TETO - COTAS - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Prancha 05/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



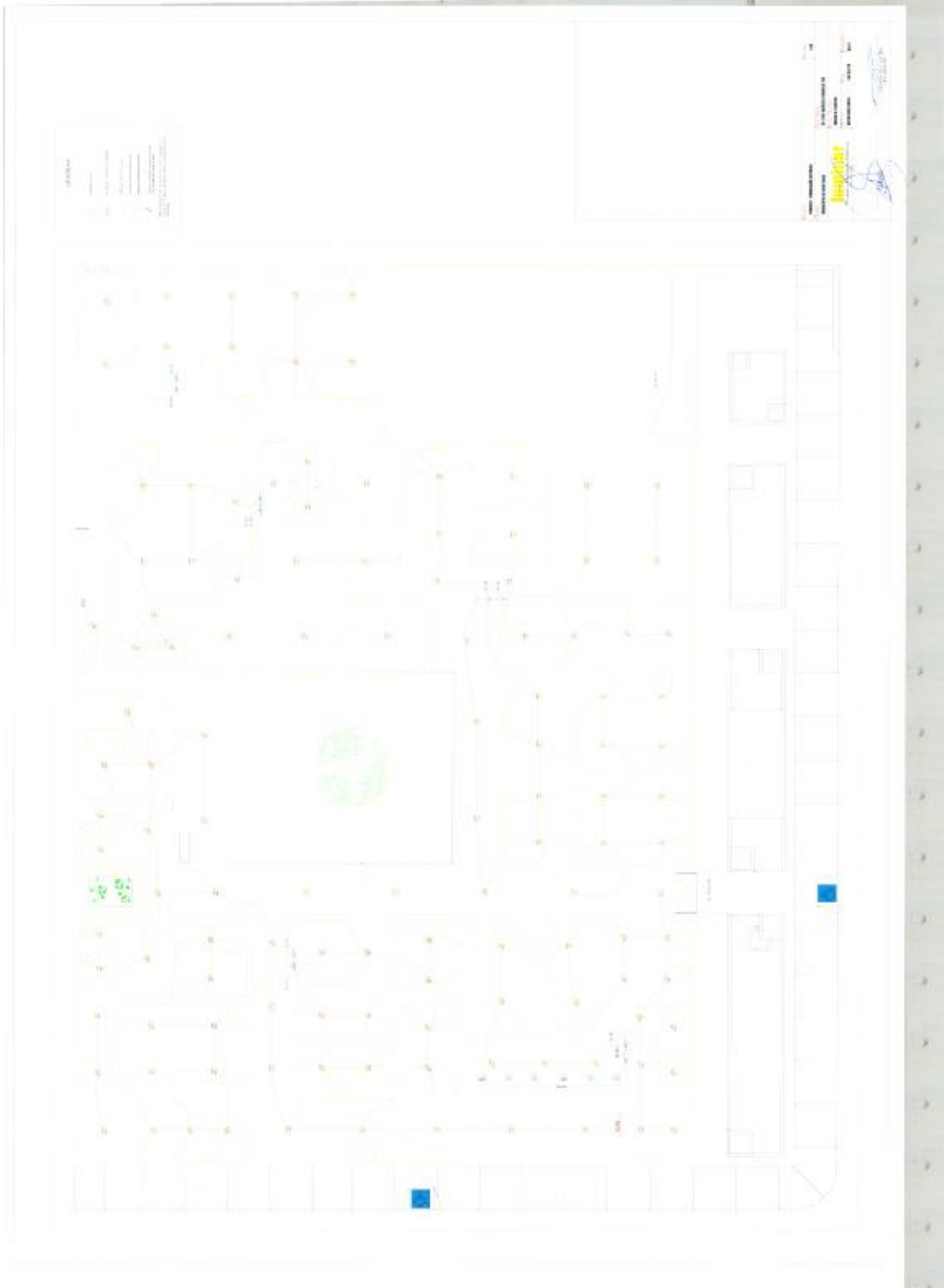
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 23 DO ANEXO I

PROJETO - TUBULAÇÃO ELÉTRICA - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 06/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



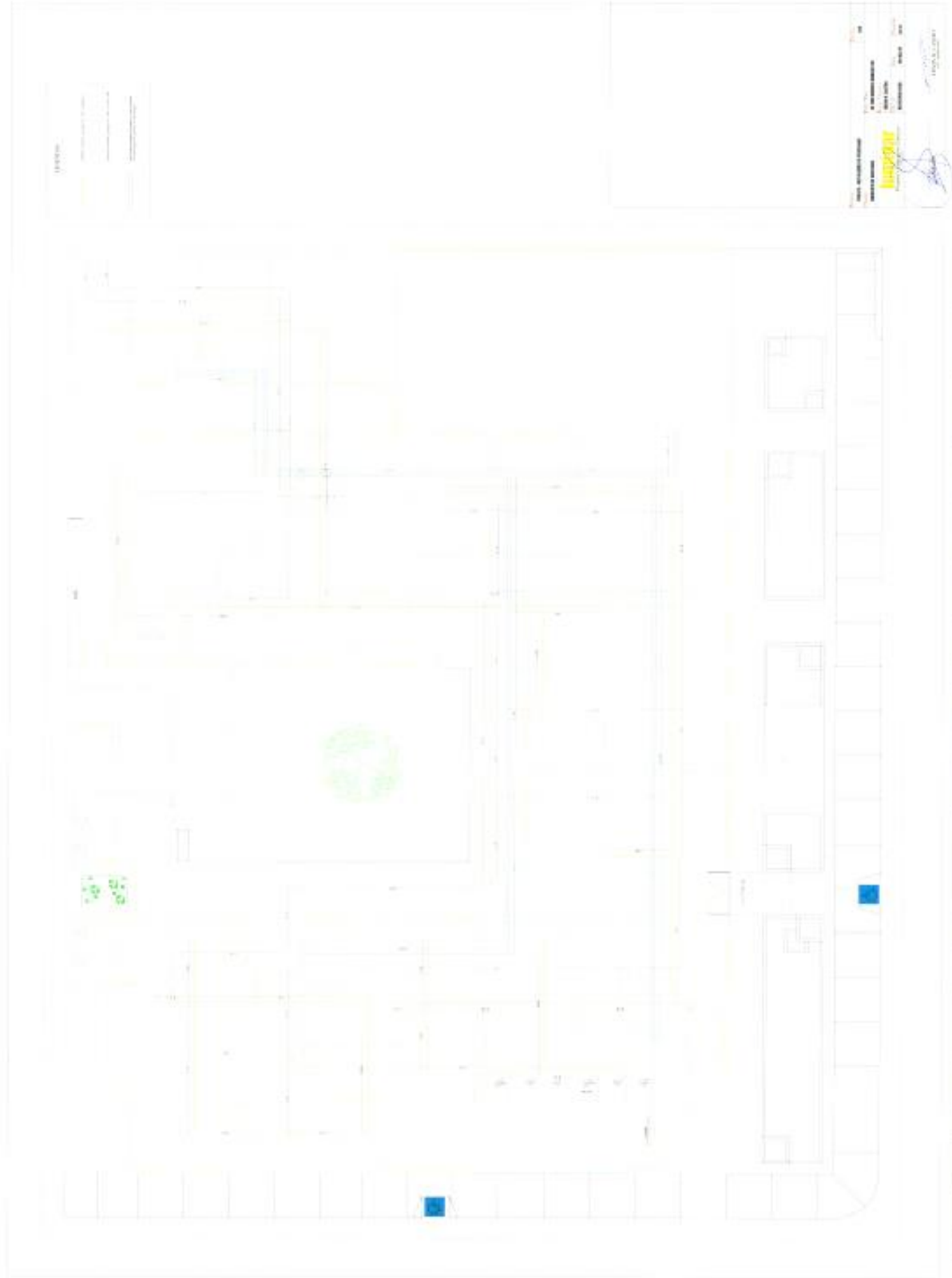
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 24 DO ANEXO I

PROJETO - INSTALAÇÕES DE PERFILADOS - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 -
Contendo: Prancha 07/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 25 DO ANEXO I

PROJETO - Q.G.D. ALIMENTAÇÃO - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 08/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 26 DO ANEXO I

PROJETO - SPDA - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 09/11.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



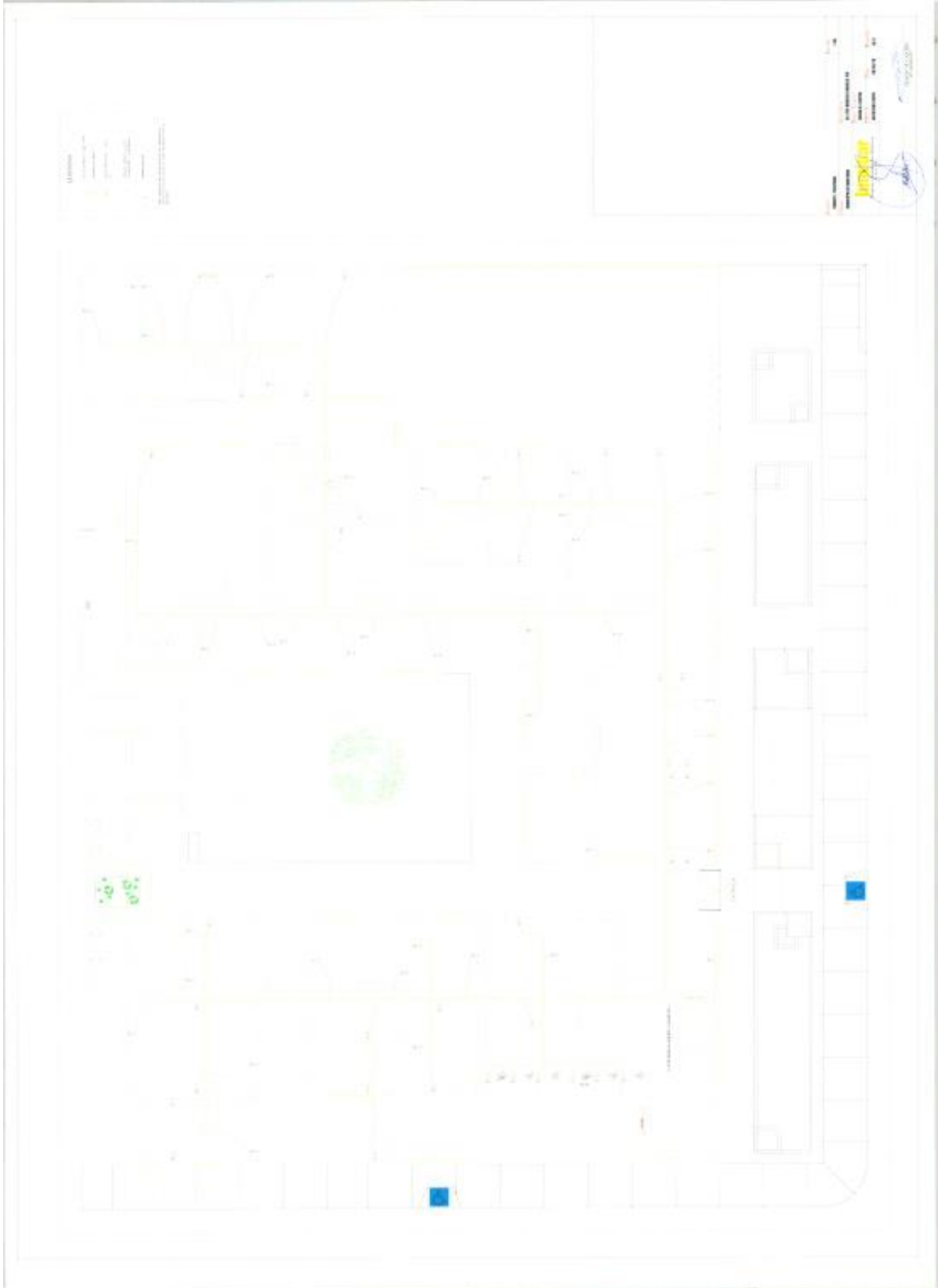
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 27 DO ANEXO I

PROJETO - TELEFONIA - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 10/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



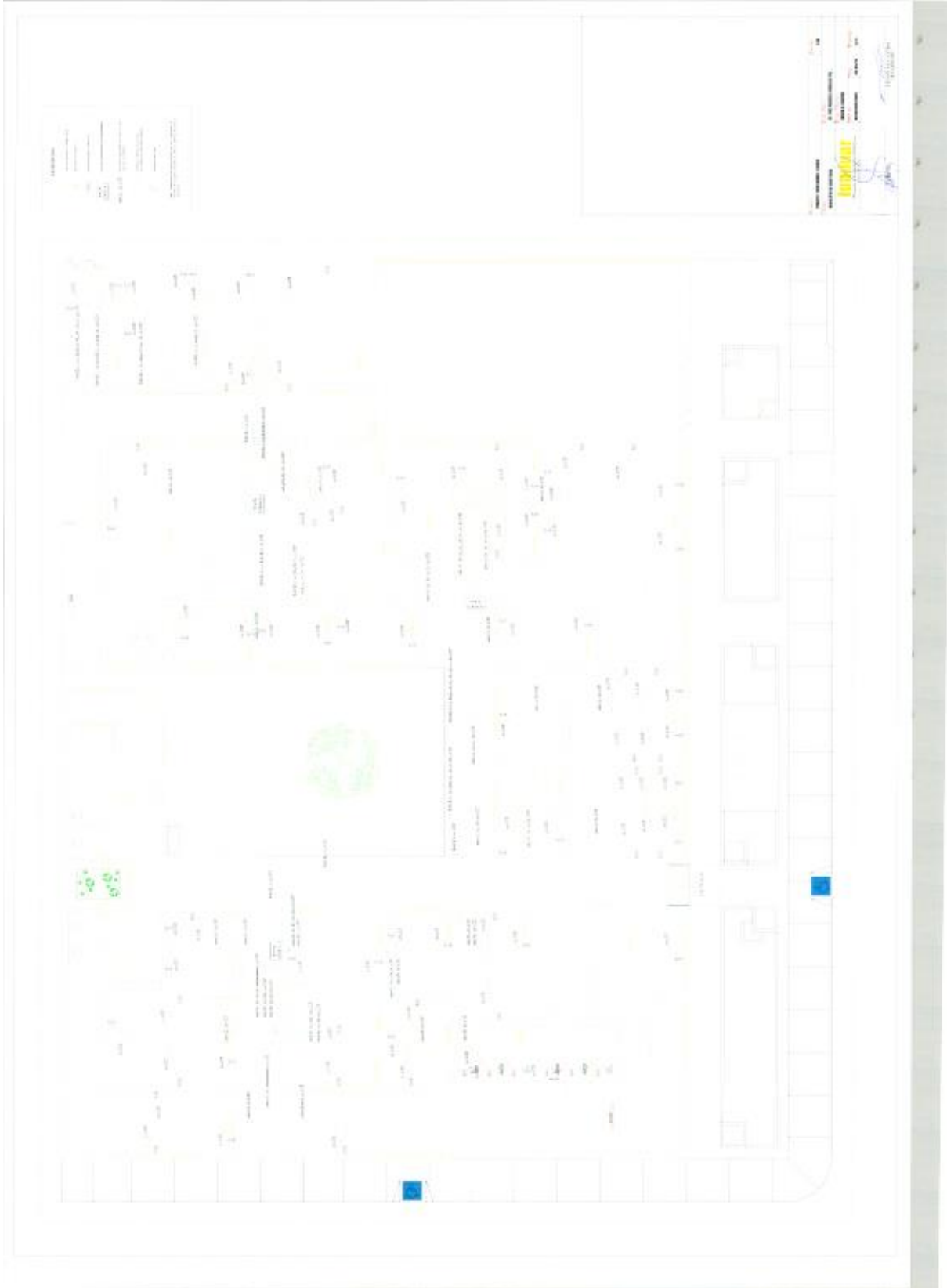
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 28 DO ANEXO I

PROJETO - REDE DADOS - LÓGICA - END. OBRA: AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 11/11.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 29 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Contendo: Página de 1 à 3.



MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1

OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE BURITAMA

END.: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700

CIDADE: BURITAMA-SP

1.2

AUTOR: EDSON MORAES DE CASTRO – CRT 04898629857

END.: RUA CUNHA BUENO, 346

CIDADE: BURITAMA-SP

2- OBJETIVO:

O presente memorial foi elaborado pelo profissional acima qualificado e tem por finalidade mencionar as normas e procedimentos básicos de execução e montagem, especificações de materiais e/ou equipamentos bem como descrever de forma sucinta as instalações elétricas da obra acima referenciada.

3- DA EXECUÇÃO

3.1- TUBULAÇÃO, CAIXAS E QUADROS:

Conforme prancha de projeto anexa, as caixinhas de tomadas de uso geral e interruptores deverão ter suas tubulações embutidas na parede e individualizadas das tomadas específicas dos computadores (keystone) e tomadas de telefonia (RJ-11);

Os quadros de distribuição deverão ser instalados embutidos nas paredes na altura de 1,60 mts no seu eixo, porém se na mesma parede constar tamanhos diferentes, os de tamanhos menores deverão ser nivelados por baixo relativamente ao outro.

1/3

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857


luminarprojeto | luminarprojeto@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



3.2- CONDUTORES:

Os condutores elétricos deverão obedecer as normas brasileiras de regulamentação, com isolamento mínima de 750V, classe 5 de flexibilidade até o diâmetro nominal de 16mm², e à partir daí com isolamento mínima de 1KV e respeitando a nomenclatura de cores estabelecidas à seguir:

- CONDUTOR FASE NA COR PRETA
- CONDUTOR NEUTRO NA COR AZUL CLARA
- CONDUTOR DE TERRA NA COR VERDE OU VERDE/AMARELO

Deverão ser lançados em eletrodutos conforme prancha de projeto e suas emendas de derivações deverão ser devidamente soldadas com solda estanho isoladas e sempre em caixas de passagem, nunca dentro de tubulações.

3.3- DISJUNTORES E DPS'S:

Deverão ser instalados nos respectivos quadros, com etiquetas de identificação afixadas nas tampas dos quadros conforme prancha de projeto.

3.4- LUMINARIAS:

Deverão ser fixadas na laje através de bucha com parafusos em seus cantos e devidamente distanciadas conforme prancha de projeto de cotas anexo.

3.5- ELTROCALHAS E PERFILADOS:

Deverão ser colocadas de forma suspensa através de barra roscavel, ganchos, porcas e arruelas e intertravadas na estrutura do telhado; os condutores elétricos, telefonia e dados deverão ser lançados nos seus respectivos perfilados/eletrocalha conforme prancha de projeto e não poderão estar tensionados.

3.6- REDE DE DADOS E TELEFONIA

Os cabos UTP's e CI's serão lançados nos seus respectivos perfilados/eltrocalhas sem estarem tensionados e à partir daí passados em eletrodutos embutidos até seu respectivo ponto de tomada e suas pontas devidamente identificadas.


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



2/3



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



3.7- SPDA

O SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA) deverá ser executada com rigorosa obediência à norma NBR 5419-2015 (partes 1, 2, 3 e 4) executada conforme prancha de desenho anexa. As barras chatas de alumínio deverão ter seus pontos de fixação no telhado distanciados de 1,50 à 1,50mts um do outro e emendadas uma a outra por dois (2) parafusos de inox e nas suas descidas até o ponto de medição do terra através de buchas com parafusos na parede de alvenaria e com o menor comprimento de alça possível. Na caixa de medição do terra, essas deverão ser conectadas com a cordoalha de cobre nú com terminais de pressão/compressão. A malha de terra de cabo de cobre nú deverá ser instalada à uma profundidade mínima de 0,60mts do piso e interligadas aos eletrodos de aterramento através de solda exotérmica e em caixas de passagem de 300mm com tampa de ferro para a devida inspeção.

3.8 – PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

O padrão de entrada de energia elétrica deverá ser construído conforme desenho da norma ND10 – revisão 2019 da concessionária ELEKTRO, em mureta de alvenaria em substituição do padrão atualmente ligado;
Deverá ser feito o pedido de ligação junto à concessionária com emissão da TRT do responsável.

Buritama – SP – 09 de Março de 2020


EDSON MORAES DE CASTRO
CRT – 04898629857

09.066.339/0001-05
EDSON MORAES DE CASTRO
MATERIAIS ELÉTRICOS
Rua Cunha Bueno, 346
PATRIMÔNIO DA SANTA - CEP: 15.290-000
BURITAMA - SP
3/3



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 30 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA - Contendo: Páginas de 01 à 03.



MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA – SPDA

O presente projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA - tem o objetivo de proteger a área física do prédio do Paço Municipal de Buritama-SP.

1.0 – SPDA

No cálculo da necessidade de proteção da estrutura acima mencionada ficou evidenciada a indicação de proteção conforme Memorial de Calculo anexo, seguindo as determinações da Norma Técnica NBR-5419 (2015 parte 1 a 4) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.0 – METODO DE PROTEÇÃO

Foi optado pelo método de malhas.

3.0 - CAPTORES

Conjunto de malhas compostas por barras chatas de alumínio 3/4x3,00mm (70mm²) com mini captosres dispersados conforme prancha de projeto anexo e afixadas no telhado através de buchas e parafusos inox rs à uma distancia de 1,5mts de espaçamento entre as fixações.

4.0 – DESCIDAS

Foram projetadas descidas com barras chatas de alumínio 3/4x3,00mm até uma altura de 3,00mts do piso presas em alvenaria por buchas e parafusos de inox rs , daí até a altura de 0,60mts do piso deverá ser protegida por eletroduto de pvc rígido e conectada dentro de uma caixa de passagem de alumínio 4x2 com tampa cega através de conector de compressão ao cabo tipo cordoalha 50mm² da malha de aterramento conforme desenho da prancha de projeto anexo.


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



1/3



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



5.0 - MALHAS DE ATERRAMENTO

Foram projetadas malhas de aterramento dispostas, compostas de hastes de cobre, cobreadas com alta camada, com diâmetro de (16mm x 2400)mm. Cada malha de aterramento a ser instalada deverá ser interligada entre si enterradas à uma profundidade mínima de 0,60mts do solo e devendo esta ser conectada às hastes cobreadas através de solda exotérmica em caixas de inspeção com tampa de ferro fundido de 300mm e conectada ao barramento de equipotencialização principal (BEP), e deste à todos os quadros de distribuição elétrica, atendendo assim a equalização de potencial, através de cabo de cobre nú de 50mm² tipo cordoalha. As malhas de aterramento foram projetadas com previsão de $RT \leq 10 \Omega$ em qualquer época do ano. Para detalhes de aterramento foram obedecidos os padrões da ABNT NBR-5419:2015. Nos pontos de derivação da malha deverão ser empregadas ligações soldadas com soldas exotérmicas. Demais detalhes de instalação vide projeto.

6.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Considerações Gerais

Esta especificação estabelece os principais requisitos técnicos para o fornecimento (incluindo fabricação e testes) dos materiais utilizados. Exigências adicionais ou dispensa de atendimento das exigências desta especificação estarão sujeitas a prévia aprovação do órgão responsável do governo do município. O fornecimento compreenderá os equipamentos relacionados, completos, testados e prontos para instalação, tudo de acordo com esta especificação, incluindo todos os componentes inclusive aqueles que, embora aqui não mencionados explicitamente, sejam necessários para seu bom funcionamento.

6.2 – Barramentos

Os barramentos deverão ser constituídos de barra chata e de alumínio e atender aos requisitos de elevação de temperatura estabelecidos em norma. Todas as juntas ou derivações deverão ser adequadamente preparadas e firmemente parafusadas para assegurar máxima condutividade.


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



2/3



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



6.3 (FIAÇÃO (CABOS DE COBRE NÚ)

Todos os condutores deverão ser livres de emendas ou derivações, a não ser nos pontos de emendas previstos no projeto, e fisicamente arranjados de acordo com os diagramas de fiação. Toda a fiação deverá ser executada com condutores de cobre eletrolítico, trançados. Nota: Materiais não relacionados ou de outra procedência deverão ser aprovados pelo órgão responsável por ocasião de envio dos desenhos e listas de materiais para aprovação.

7.0 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

7.1 - Execução do SPDA

As instalações do SPDA deverão ser executadas de acordo com a NBR-5419 (2015) da ABNT e desenhos do projeto. Os serviços consistirão, genericamente, de instalação do sistema de aterramento, captores, testes de continuidade e medição da resistência de aterramento.

NOTA – É DEVER DA CONTRATADA APÓS CONCLUSÃO DO SPDA FAZER MEDIÇÃO DO TERRA E ENTREGAR LAUDO ATESTANDO A QUALIDADE DO SISTEMA JUNTO COM TRT. O VALOR DEVE SER EXPRESSO EM OHMS E NÃO DEVE SER ACIMA DE 10Ω CONFORME NBR

7.2 DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS

1 – Prancha 5/5 – Planta baixa da cobertura com as devidas locações de seus componentes.

Buritama-SP, 09 de março de 2020.

EDSON MORAES DE CASTRO
CRT 04898629857

09.066.339/0001-65

EDSON MORAES DE CASTRO
MATERIAIS ELÉTRICOS

Rua Cunha Bueno, 346

PARTRIMÔNIO DA SANTA - CEP: 15.290-000

BURITAMA - SP



3/3



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 31 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DE ILUMINAÇÃO NBR 5413 – ILUMINÂNCIA DE INTERIORES - Contendo: Páginas de 1 à 12.



MEMORIAL DESCRITIVO DE CALCULO DE ILUMINAÇÃO NBR 5413 - ILUMINÂNCIA DE INTERIORES

OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL
END.: AV. FREI MARCELO MANILIA 700
CIDADE: BURITAMA-SP

1- O presente memorial de calculo tem por objetivo determinar o fluxo luminoso necessário ao bom desempenho das funções exercidas no local e foram obtidas conforme a norma NBR 5413 - iluminância de interiores.

2- DAS SALAS DE TRABALHO

Dependência: Sala de Arquivo

Área do local:

Iluminância necessária:

Índice do local:

Quantidade de luminárias:

Quantidade de lâmpadas por luminária:

Iluminância adquirida:

16,16 mts²
200 lúmens
0,7 Kr
3 luminárias
2 lâmpadas
672 lúmens

Dependência: sala tesouraria

Área do local:

Iluminância necessária:

Índice do local:

Quantidade de luminárias:

Quantidade de lâmpadas por luminária:

Iluminância adquirida:

14,75 mts²
500 lúmens
1 Kr
3 luminárias
2 lâmpadas
668 lúmens

Dependência: sala RH

Área do local:

Iluminância necessária:

Índice do local:

Quantidade de luminárias:

Quantidade de lâmpadas por luminária:

Iluminância adquirida:

24,66 mts²
500 lúmens
1,4 Kr
4 luminárias
2 lâmpadas
600 lúmens

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



1/12



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência: sala habitação
Área do local: 11,77 mts²
Iluminância necessária: 500 lúmens
Índice do local: 1 Kr
Quantidade de luminárias: 2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 2 lâmpadas
Iluminância adquirida: 628 lúmens

Dependência: corredor rh
Área do local: 16,43 mts²
Iluminância necessária: 150 lúmens
Índice do local: 0,7 Kr
Quantidade de luminárias: 3 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 2 lâmpadas
Iluminância adquirida: 675 lúmens

Dependência: corredor triagem
Área do local: 50,08 mts²
Iluminância necessária: 150 lúmens
Índice do local: 1 Kr
Quantidade de luminárias: 5 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 1 lâmpada
Iluminância adquirida: 185 lúmens

Dependência: sala sebrae
Área do local: 10,14 mts²
Iluminância necessária: 500 lúmens
Índice do local: 0,8 Kr
Quantidade de luminárias: 2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 2 lâmpadas
Iluminância adquirida: 729 lúmens

Dependência: sala via facil
Área do local: 10,14 mts²
Iluminância necessária: 500 lúmens
Índice do local: 0,7 Kr
Quantidade de luminárias: 2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 2 lâmpadas
Iluminância adquirida: 729 lúmens


Edson Moraes de Castro
CPT 04898629857



2/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência: sala convenios
Área do local: 13,05 mts²
Iluminância necessária: 500 lúmens
Índice do local: 1 Kr
Quantidade de luminárias: 2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 2 lâmpadas
Iluminância adquirida: 567 lúmens

Dependência: Sala banco do povo
Área do local: 12,03 mts²
Iluminância necessária: 500 lúmens
Índice do local: 1 Kr
Quantidade de luminárias: 2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 2 lâmpadas
Iluminância adquirida: 615 lúmens

Dependência: Sala diretor tributos
Área do local: 11,14 mts²
Iluminância necessária: 500 lúmens
Índice do local: 0,9 Kr
Quantidade de luminárias: 2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 2 lâmpadas
Iluminância adquirida: 664 lúmens

Dependência: sala tributos
Área do local: 16,8 mts²
Iluminância necessária: 500 lúmens
Índice do local: 1,1 Kr
Quantidade de luminárias: 2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 4 lâmpadas
Iluminância adquirida: 880 lúmens

Dependência: sala atendimento tributos
Área do local: 17,34 mts²
Iluminância necessária: 500 lúmens
Índice do local: 0,8 Kr
Quantidade de luminárias: 3 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 2 lâmpadas
Iluminância adquirida: 640 lúmens


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



3/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência:	sala arquivo tributos	
Área do local:		9,8 mts ²
Iluminância necessária:		200 lúmens
Índice do local:		0,7 Kr
Quantidade de luminárias:		2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:		2 lâmpadas
Iluminância adquirida:		755 lúmens
Dependência:	corredor wc recepção (circulação)	
Área do local:		7,8 mts ²
Iluminância necessária:		150 lúmens
Índice do local:		0,4 Kr
Quantidade de luminárias:		2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:		1 lâmpadas
Iluminância adquirida:		474 lúmens
Dependência:	wc fem. Recepção	
Área do local:		4,34 mts ²
Iluminância necessária:		150 lúmens
Índice do local:		0,4 Kr
Quantidade de luminárias:		1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:		1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:		426 lúmens
Dependência:	wc masc. Recepção	
Área do local:		2,93 mts ²
Iluminância necessária:		150 lúmens
Índice do local:		0,4 Kr
Quantidade de luminárias:		1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:		1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:		426 lúmens
Área do local:		2,93 mts ²
Iluminância necessária:		150 lúmens
Índice do local:		0,4 Kr
Quantidade de luminárias:		1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:		1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:		630 lúmens


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857


luminarprojeto | luminarprojeto@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

4/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência:	sala recepção/espera		
Área do local:		24,8	mts ²
Iluminância necessária:		300	lúmens
Índice do local:		1,1	Kr
Quantidade de luminárias:		6	luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:		1	lâmpadas
Iluminância adquirida:		447	lúmens
Dependência:	corredor principal (hall de entrada)		
Área do local:		41,11	mts ²
Iluminância necessária:		150	lúmens
Índice do local:		0,7	Kr
Quantidade de luminárias:		5	luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:		1	lâmpadas
Iluminância adquirida:		225	lúmens
Dependência:	wc fem. Area de convivencia (hall)		
Área do local:		7,39	mts ²
Iluminância necessária:		200	lúmens
Índice do local:		0,9	Kr
Quantidade de luminárias:		1	luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:		2	lâmpadas
Iluminância adquirida:		500	lúmens
Dependência:	wc fem. Area de convivencia vasos (2x)		
Área do local:		2,7	mts ² 2x
Iluminância necessária:		200	lúmens
Índice do local:		0,9	Kr
Quantidade de luminárias:		1	luminárias 2x
Quantidade de lâmpadas por luminária:		1	lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:		685	lúmens 9w
Dependência:	wc masc. Area de convivencia(hall)		
Área do local:		8,76	mts ²
Iluminância necessária:		200	lúmens
Índice do local:		0,9	Kr
Quantidade de luminárias:		1	luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:		2	lâmpadas
Iluminância adquirida:		422	lúmens

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



5/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência: wc masc. Area de convivencia (vasos) 2x
Área do local: 2,55 mts² 2x
Iluminância necessária: 200 lúmens
Índice do local: 0,9 Kr
Quantidade de luminárias: 1 luminárias 2x
Quantidade de lâmpadas por luminária: 1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida: 725 lúmens

Dependência: copa
Área do local: 12,85 mts²
Iluminância necessária: 300 lúmens
Índice do local: 1 Kr
Quantidade de luminárias: 2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 1 lâmpadas
Iluminância adquirida: 287 lúmens

Dependência: despensa
Área do local: 6,55 mts²
Iluminância necessária: 150 lúmens
Índice do local: 1 Kr
Quantidade de luminárias: 1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 1 lâmpadas
Iluminância adquirida: 282 lúmens

Dependência: corredor engenharia
Área do local: 31,9 mts²
Iluminância necessária: 150 lúmens
Índice do local: 0,8 Kr
Quantidade de luminárias: 3 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 1 lâmpadas
Iluminância adquirida: 173 lúmens

Dependência: engenharia - ploter
Área do local: 12,75 mts²
Iluminância necessária: 1000 lúmens
Índice do local: 1 Kr
Quantidade de luminárias: 2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária: 4 lâmpadas
Iluminância adquirida: 1160 lúmens

Edson Moraes de Castro
CPT 04898629857

luminarprojeto | luminarprojeto@hotmail.com

Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

6/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência: engenharia - atendimento	
Área do local:	13,02 mts ²
Iluminância necessária:	200 lúmens
Índice do local:	1 Kr
Quantidade de luminárias:	2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	568 lúmens
Dependência: engenharia - projetos	
Área do local:	22,36 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	1,4 Kr
Quantidade de luminárias:	4 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	660 lúmens
Dependência: engenharia - setor de obras	
Área do local:	28,83 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	1,5 Kr
Quantidade de luminárias:	4 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	648 lúmens
Dependência: planejamento	
Área do local:	13,5 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	1 Kr
Quantidade de luminárias:	2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	548 lúmens
Dependência: contabilidade - arquivo	
Área do local:	11,83 mts ²
Iluminância necessária:	200 lúmens
Índice do local:	1 Kr
Quantidade de luminárias:	2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	1 lâmpada
Iluminância adquirida:	311 lúmens


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857


luminarprojeto | luminarprojeto@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

7/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência: contabilidade	
Área do local:	44,97 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	2,3 Kr
Quantidade de luminárias:	4 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	4 lâmpadas
Iluminância adquirida:	658 lúmens
Dependência: corredor jurídico	
Área do local:	10,29 mts ²
Iluminância necessária:	150 lúmens
Índice do local:	0,05 Kr
Quantidade de luminárias:	2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	359 lúmens
Dependência: juridico 1	
Área do local:	8,13 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	0,8 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	455 lúmens
Dependência: judico 2	
Área do local:	8,13 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	0,8 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	455 lúmens
Dependência: publico juridico	
Área do local:	16,8 mts ²
Iluminância necessária:	300 lúmens
Índice do local:	1,1 Kr
Quantidade de luminárias:	2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	440 lúmens


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

 [luminarprojeto](#) luminarprojeto@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

8/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência: jurídico 3	
Área do local:	10,27 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	1 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	4 lâmpadas
Iluminância adquirida:	lúmens
Dependência: sala espera adm.	
Área do local:	22,3 mts ²
Iluminância necessária:	300 lúmens
Índice do local:	1,1 Kr
Quantidade de luminárias:	2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	331 lúmens
Dependência: sala Administrativo 3	
Área do local:	10,93 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	1 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	4 lâmpadas
Iluminância adquirida:	677 lúmens
Dependência: sala Administrativo 2	
Área do local:	10 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	0,9 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	4 lâmpadas
Iluminância adquirida:	740 lúmens
Dependência: sala Administrativo 1	
Área do local:	9,95 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	0,9 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	4 lâmpadas
Iluminância adquirida:	743 lúmens

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



9/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência: wc masc. Gabinete	
Área do local:	3,02 mts ²
Iluminância necessária:	150 lúmens
Índice do local:	0,6 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:	612 lúmens
Dependência: wc fem. Gabinete	
Área do local:	2,89 mts ²
Iluminância necessária:	150 lúmens
Índice do local:	1,9 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:	640 lúmens
Dependência: corredor wc gab.	
Área do local:	3,16 mts ²
Iluminância necessária:	150 lúmens
Índice do local:	0,3 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:	284 lúmens
Dependência: corredor wc espera gab.	
Área do local:	3,41 mts ²
Iluminância necessária:	150 lúmens
Índice do local:	0,3 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:	263 lúmens
Dependência: wc masc. Espera gab.	
Área do local:	2,36 mts ²
Iluminância necessária:	150 lúmens
Índice do local:	0,5 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:	360 lúmens


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



10/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência: wc fem. Espera gab.	
Área do local:	2,65 mts ²
Iluminância necessária:	150 lúmens
Índice do local:	0,5 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:	339 lúmens
Dependência: hall gabinete	
Área do local:	3,1 mts ²
Iluminância necessária:	150 lúmens
Índice do local:	0,04 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	1 lâmpadas 9w
Iluminância adquirida:	290 lúmens
Dependência: gabinete - mesas	
Área do local:	31,28 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	1,6 Kr
Quantidade de luminárias:	4 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	4 lâmpadas
Iluminância adquirida:	946 lúmens
Dependência: gabinete - circulação	
Área do local:	9,56 mts ²
Iluminância necessária:	150 lúmens
Índice do local:	0,6 Kr
Quantidade de luminárias:	1 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	193 lúmens
Dependência: sala servidor	
Área do local:	14,67 mts ²
Iluminância necessária:	300 lúmens
Índice do local:	0,9 Kr
Quantidade de luminárias:	2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	504 lúmens

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

luminarprojeto | luminarprojeto@hotmail.com

Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

11/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Dependência: cpd - 1	
Área do local:	16,82 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	1 Kr
Quantidade de luminárias:	2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	4 lâmpadas
Iluminância adquirida:	879 lúmens
Dependência: cpd - 2	
Área do local:	16,82 mts ²
Iluminância necessária:	500 lúmens
Índice do local:	1 Kr
Quantidade de luminárias:	2 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	4 lâmpadas
Iluminância adquirida:	879 lúmens
Dependência: sala monitoramento	
Área do local:	31,03 mts ²
Iluminância necessária:	300 lúmens
Índice do local:	1,8 Kr
Quantidade de luminárias:	4 luminárias
Quantidade de lâmpadas por luminária:	2 lâmpadas
Iluminância adquirida:	476 lúmens

Buritama - SP - 09 de Março de 2020

EDSON MORAES DE CASTRO

CRT 04898629857

09.066.339/0001-65

EDSON MORAES DE CASTRO

MATERIAIS ELÉTRICOS

Rua Cunha Bueno, 346

PATRIMÔNIO DA SANTA - CEP: 15.290-000

BURITAMA - SP



12/12



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 32 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE REDE DE LÓGICA E TELEFONIA - Folhas de 1 à 7.



MEMORIAL DESCRITIVO DE REDE DE LÓGICA e TELEFONIA

CLIENTE: MUNÍCIPIO DE BURITAMA

EDIFICAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL

END: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA 700

BAIRRO: CENTRO

CEP: 15290-000

PROJETO: PROJETO PARA A INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA – UTP e CI

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de descrever a melhor forma de montagem estrutural das passagens dos cabos UTP's, lançamentos dos cabos primários, secundários e dos pontos de uso e também o lançamento dos cabos CI da rede de telefonia.

Este projeto é composto por este memorial, planta baixa, especificações técnicas de todos os serviços/materiais necessários para a execução dos mesmos.

2. CONSIDERAÇÕES E PREMISSAS BÁSICAS

Para que se possa atingir plenamente os resultados esperados na implementação da rede projetada, faz-se necessário assegurar a obediência às normas, princípios ou premissas que a seguir relacionaremos, os quais deverão nortear as ações do executor do projeto, conforme detalhamento a seguir.

2.1- NORMAS E PADRÕES

Este projeto tem como base a seguinte norma:

NBR – 14565

2.1.1 – REFERENCIAS

- EIA/TIA 568B
- EIA/TIA 569
- EIA/TIA 607


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



1/7





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



2.3- PREMISSA BÁSICA

2.3.1- SISTEMA DE CABEAMENTO

Este projeto estabelece as seguintes premissas que devem nortear as ações do executor:

- Obediência às normas e padrões recomendados neste documento, garantindo assim padronização e confiabilidade à rede;
- Utilização de componentes do Sistema de Cabeamento de CATEGORIA 6a todos de um mesmo fabricante;
- Adotar toda a infra-estrutura (Calhas, eletrodutos, etc) com taxa de ocupação máxima de 60%, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer os sistemas instalados;
- Prever flexibilidade para remanejamentos.

3- CAPACIDADE PLANEJADA

RJ-45

LOCAL	QUANT. DE PONTOS (PT)
Sala 23 - DGT – (SERVIDOR)	2
Sala 24 - CPD 1	3
Sala 23 – CPD 2	4
Sala 36 - MONITORAMENTO	2
Sala 22 - GABINETE	2
Sala 21 – ADMINISTRATIVO 1	2
Sala 20 – ADMINISTRATIVO 2	2
Sala 19 – ADMINISTRATIVO 3	2
Sala 27 – RECEPÇÃO GABINETE	1
Sala 18 – JURÍDICO 3	2
Sala 17 – ATENDIMENTO JURÍDICO	2
Sala 16 – JURÍDICO 2	2
Sala 15 – JURÍDICO 1	2
Sala 14 - CONTABILIDADE	6
Sala 13 - PLANEJAMENTO	2
Sala 12 – ATEMNDIMENTO ENGENHARIA	1
Sala 12 – ENGENHARIA PLOTER	2

2/7

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Sala 11 – ENG. SETOR DE OBRAS	6
Sala 10 – ENG. PROJETOS/CONVÊNIOS	6
Sala 09 – RECEPÇÃO ADMINISTRAÇÃO	1
Sala 08 – ATENDIMENTO TRIBUTOS	6
Sala 07a - TRIBUTOS	3
Sala 07 – TRIBUTOS DIRETOR	2
Sala 06 – BANCO DO POVO	3
Sala 05a - SEBRAE	1
Sala 05 – VIA FACIL	1
Sala 04 - CONVÊNIOS	2
Sala 03 - HABITAÇÃO	3
Sala 02 - RH	4
Sala 01 - TESOURARIA	3
RECEPÇÃO TRIBUTOS	1
TOTAL DE PONTOS (PT)	81

RJ-11

LOCAL	QUANT. DE PONTOS (PT)
Sala 23 - DGT – (SERVIDOR)	2
Sala 24 - CPD 1	3
Sala 23 – CPD 2	4
Sala 36 - MONITORAMENTO	2
Sala 22 - GABINETE	2
Sala 21 – ADMINISTRATIVO 1	2
Sala 20 – ADMINISTRATIVO 2	2
Sala 19 – ADMINISTRATIVO 3	2
Sala 27 – RECEPÇÃO GABINETE	1
Sala 18 – JURÍDICO 3	2
Sala 17 – ATENDIMENTO JURÍDICO	2
Sala 16 – JURÍDICO 2	2
Sala 15 – JURÍDICO 1	2
Sala 14 - CONTABILIDADE	6

3/7


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

 luminarprojeto  luminarprojeto@hotmail.com

Rua Cunha Bueno, 546 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Sala 13 - PLANEJAMENTO	2
Sala 12 – ATENDIMENTO ENGENHARIA	1
Sala 12 – ENGENHARIA PLOTER	2
Sala 11 – ENG. SETOR DE OBRAS	6
Sala 10 – ENG. PROJETOS/CONVÊNIOS	6
Sala 09 – RECEPÇÃO ADMINISTRAÇÃO	1
Sala 08 – ATENDIMENTO TRIBUTOS	6
Sala 07a - TRIBUTOS	3
Sala 07 – TRIBUTOS DIRETOR	2
Sala 06 – BANCO DO POVO	3
Sala 05a - SEBRAE	1
Sala 05 – VIA FACIL	1
Sala 04 - CONVÊNIOS	2
Sala 03 - HABITAÇÃO	3
Sala 02 - RH	4
Sala 01 - TESOURARIA	3
RECEPÇÃO TRIBUTOS	1
TOTAL DE PONTOS (PT)	81

A quantidade de pontos projetada foi baseada no levantamento das necessidades dos pontos de telecomunicações (PT) inclusive com a localização dos pontos, estabelecido pelo seu pessoal técnico. Todo o trajeto de infra-estrutura foi dimensionado de modo a atender a futuras expansões. No levantamento efetuado foi obtido um total de 81 (oitenta e um pontos para rede de dados e 81 para rede CI).

4 - TOPOLOGIA

Tendo em vista que o uso de pontos de consolidação e pontos de concentração estarem distantes do DGT (Distribuidor Geral de Telecomunicações), foi optado por local os AT's (ARMARIOS DE TELECOMUNICAÇÕES) em zonas distintas (conforme planta baixa); Os cabos primários terão origem dos armários do DGT até os AT's e destes até os PT's localizados nas devidas salas.

Os cabos CI deverão ser lançados na sua origem do quadro distribuidor de ramais, diretamente e individualmente aos pontos de uso (RJ-11)

Deverá ser montada uma estrutura de eletrocalhas acima da lage (conforme planta baixa) para o lançamento dos cabos UTP's primários e secundários e de CI e desta para os PT's através de eletrodutos de pvc com descidas individuais de cada ponto (RJ45 e RJ-11).

4/7


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



5- IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES

5.1 REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO

O sistemas de cabeamento estruturado normalmente envolvem uma grande quantidade de cabos de diversos tipos, em diversos caminhos e diferentes conexões, que requerem um esquema de identificação que permita a fácil localização física das tomadas, portas de patch panel, bem como o encaminhamento dos cabos.

Os cabos de 4 pares deverão estar identificados nas duas extremidades através de etiquetas plásticas que, possibilitem a visualização da informação em todas as posições do cabo. A mesma identificação deverá estar fixada externamente no espelho da tomada em cada ponto de rede, de forma que permita a rápida visualização e identificação do ponto quando necessário, devendo seguir a seguinte regra:

RACKC – PP - pp

A – 02-21

Rack – de 01 a n

PP - Número do Patch Panel - de 1 a n

pp - Nº da Porta do Patch Panel - de 1 a 24

As etiquetas devem ser fixadas da seguinte maneira: - Nos espelhos das tomadas: Abaixo ou acima da tomada, salvo se o tipo de suporte não permitir.

Os cabos CI ou CCI deverão ser identificados numericamente em suas extremidades.

6- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE INFRA ESTRUTURA

Serão apresentadas nesta seção as exigências mínimas necessárias aos elementos componentes da infra-estrutura da rede de cabeamento estruturado, com destaque para eletrocalhas, Canaletas Metálicas, caixas de passagem, entre outros.

6.2 – ELETROCALHAS

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



5/7



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



• Calha perfurada em chapa galvanizada a fogo, bitola 22 (espessura mínima da chapa), acabamento a fogo, material pré zincado a quente, nas dimensões 75X50 e seus respectivos acessórios. Deverão ser afixadas na estrutura sob o telhado seguindo o trajeto demonstrado em planta baixa.

6.3- ELETRODUTO DE PVC

- Tubo em PVC rígido, antichama, em conformidade com a NBR6150 (EB744), classe A ou B, a ser fornecido nas dimensões 75mm (3”) x 3,00mts afixadas com abraçadeiras tipo “U” em distancia de 0,50mts em seu comprimento.
- tubos de pvc flexível corrugado ou liso embutidos em alvenaria (paredes) para descidas dos cabos UTP’s e cabos Cl’s.

6.3- CABO UTP CAT6

- Os cabos UTP categoria 6 serão utilizados no cabeamento horizontal e deverão possuir as seguintes características:
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL;
- Apresentar Certificação ETL ou UL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568- B.2-1 Categoria 6 impressa na capa;
- Impedância característica de 100W (Ohms);
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama,
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação para rastreamento de lote;
- Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa.

6/7


Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



6.4 – CABO TELEFÔNICO CI

- Atender a norma spt – 253-310-702 (telebrás)
- Constituídos por condutores de Cobre estanhado;
- Isolação em PVC;
- Fio de continuidade de cobre estanhado (0,50mm);

7- INSTALAÇÕES DA INFRA ESTRUTURA

- Consiste de todo o serviço relacionado com a instalação de eletrocalhas, tubos de pvs rígido afixados externamente como os tubos de pvc embutidos em alvenaria entre outros, de conformidade com este projeto (ver plantas).

7.1- INSTALAÇÕES DO CABEAMENTO

Consistem do lançamento dos cabos UTP de 4 pares, cabos ópticos e CCI no interior dos elementos de infra-estrutura, obedecendo às normas e padrões citados com as devidas identificações dos mesmos.

Os cabos CI/CCI em uma das suas extremidades deverão ser montadas nos conectores RJ-11 com placa 4x2 nas caixinhas embutidas nas paredes e a outra extremidade locadas dentro do quadro padrão Telebrás já existente no local com sobras de no mínimo 1,00mts.

NOTA: Os cabos UTP's somente serão lançados e identificados nas suas respectivas pontas e entregues nos pontos conforme locação em planta baixa; seus respectivos conectores fêmeas (KEYSTONE) com placa 4x2 deverão ser afixadas nas caixinhas embutidas em parede sem a crimpagem.

Os conectores macho deverão ser entregues ao diretor da equipe técnica do centro de processamento de dados e que os mesmos executarão a conexão (crimpagem).

Buritama - SP – 09 de Março de 2020

EDSON MORAES DE CASTRO

CRT – 04898629857

7/7

09.066.339/0001-651

EDSON MORAES DE CASTRO
MATERIAIS ELÉTRICOS

Rua Cunha Bueno, 346

PATRIMÔNIO DA SANTA - CEP: 15.290-000

BURITAMA - SP



luminarprojetos | luminarprojetor@hotmail.com

Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 33 DO ANEXO I

MEMORIAL DE CÁLCULO DE CARGA - Contendo: Páginas 1 e 2.



MEMORIAL DE CALCULO DE CARGA

OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE BURITAMA
END.: AV. FREI MARCELO MANILIA 700
CIDADE: BURITAMA-SP

1- O presente memorial tem por objetivo relacionar a carga a ser instalada na reforma do predio acima referido, atendendo à norma ND.10 Revisão 11 de 09/2018 da concessionaria local ELEKTRO.

2- CARGA

TIPO	QUANTIDADE	POTENCIA (w)	TOTAL
lampadas led tubolar	242	18	4.356,00
lampada led bulbo	3	30	90,00
tomadas	117	100	11.700,00
ar condicionado 7000btu	2	900	1.800,00
ar condicionado 9000btu	4	1300	5.200,00
ar condicionado 12000btu	14	1600	22.400,00
ar condicionado 18000btu	4	2600	10.400,00
ar condicionado 21000btu	5	2800	14.000,00
ar condicionado 30000btu	2	3800	7.600,00
ar condicionado 48000btu	2	7500	15.000,00
TOTAL			92.546,00

3. CALCULOS DE DEMANDA

A) DEMANDA REFERENTE À ILUMINAÇÃO

CARGA X F.D. / F.P. 4446X0,24/0,8 1.333,80

B) DEMANDA REFERENTE À TOMADAS

CARGA X F.D. / F.P. 11700X0,5/1 5.850,00

C) DEMANDA REFERENTE À AR CONDICIONADO

CARGA X F.D. / F.P. 76400X0,77/,85 62.917,65

DEMANDA = A+B+C TOTAL 68.767,65

DEMANDA TOTAL = 68,7KVA

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



1/2



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



D) RESULTADO

Padrão de entrada de energia
Condutor de alimentação
Disjuntor de Proteção
Medição

Categoria T-4
Cabo 70mm²
200A
Indireta

Buritama - SP - 09 de Março de 2020

EDSON MORAES DE CASTRO

CRT - 04898629857

09.066.339/0001-65

EDSON MORAES DE CASTRO
MATERIAIS ELÉTRICOS

Rua Cunha Bueno, 346

PATRIMÔNIO DA SANTA - CEP: 15.290-000

BURITAMA - SP



2/2



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 34 DO ANEXO I

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA INSTALAÇÕES DE SPDA - Contendo: Páginas de 01 à 21.



MEMORIAL DE CÁLCULO PARA INSTALAÇÃO DE SPDA

O presente documento tem como objetivo descrever um projeto de construção de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) elaborado de acordo com a norma NBR 5419/2015.

1- Memorial de Cálculo

1.1 Dados da edificação:

comprimento	largura	altura
42,00 mts	30,00 mts	6,00 mts

A área de exposição equivalente (Ad) corresponde à área do plano da estrutura prolongada em todas as direções, de modo à levar em conta a sua altura.

$$Ad = 4.126,00 \text{ mts}^2$$

1.2 Dados do Projeto

Classificação da estrutura:
nível de proteção: nível III

Densidade de descargas atmosféricas:
6/km² x ano

2- R-1 Risco de perdas de vida humana

Os resultados para os riscos de perdas humanas (incluindo ferimentos permanentes) levam em consideração os componentes de risco de descargas na estrutura e próximo desta, e em uma linha conectada à estrutura e próximo desta.

2.1 Componente Ra (risco de ferimentos à seres vivos causados por descargas na estrutura

componente relativo a ferimentos à seres vivos, causados por choque elétrico devido às tensões de toque e passo dentro e fora da estrutura nas zonas de até 3 mts ao redor dos condutores de descida.

Nd - números de eventos perigosos para a estrutura

Cd (Fator de localização)	0,5
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	1,2x10 ⁻² /ano

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

luminarprojeto@luminarprojeto.com.br
luminarprojeto@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

1/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Pa (probabilidade de uma descarga na estrutura causar ferimentos a seres vivos por choque elétrico)

Pta (Probabilidade de uma descarga a uma estrutura causar choque a seres vivos devido à tensões de toque e de passo)	1
Pb (Probabilidade de uma descarga na estrutura causar danos físicos)	1
Pa = Pta x Pb	1

La (valores de perda na zona considerada)

rt (Fator de redução em função do tipo da superfície do solo ou do piso)	1×10^{-3}
Lt (Número relativo médio típico de vítimas feridas por choque elétrico devido à um evento perigoso)	1×10^{-2}
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
La = $rt \times Lt \times (nz/nt) \times (tz/8760)$	$2,41 \times 10^{-6}$

Ra = Nd x Pa x La

Ra = $2,89 \times 10^{-8}$ /ano

2.2 Componente Rb (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a danos físicos, causados por centelhamentos perigosos dentro da estrutura iniciando incêndio ou explosão, os quais podem também colocar em perigo o meio ambiente.

Nd - números de eventos perigosos para a estrutura

Cd (Fator de localização)	0,5
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	$6/\text{km}^2 \times \text{ano}$
Nd = Ng x Ad x Cd x 10^{-6}	$1,2 \times 10^{-2}$ /ano

Pb (Probabilidade de uma descarga na estrutura causar danos físicos)	1
--	---

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	1
rf (fator de redução em função do risco de incendio ou explosão na estrutura)	10^{-3}
hz (Fator aumentando a quantidade relativa de perda na presença de um perigo especial)	1
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	10^{-1}
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
Lb = $rp \times rf \times hz \times Lf \times (nz/nt) \times (tz/8760)$	$2,41 \times 10^{-5}$

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

luminarprojeto | luminarprojeto@hotmail.com
Rua Ounho Bueno, 346 - Buritama-JP Tel: (18)99747-8126

2/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



$$R_b = N_d \times P_b \times L_b$$

$$R_b = 2,892 \times 10^{-7} / \text{ano}$$

2.3 Componente R_c (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por pulsos eletromagnéticos devido

às descargas atmosféricas. Perda de serviço ao público pode ocorrer em todos os casos, junto com a perda de vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente colocar em perigo a vida humana.

N_d - números de eventos perigosos para a estrutura

C _d (Fator de localização)	0,5
N _g (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6/km ² x ano
N _d = N _g x A _d x C _d x 10 ⁻⁶	1,2 x 10 ⁻² / ano

P_c (probabilidade de uma descarga na estrutura causar falha a sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
P _{spd} (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
C _{ld} (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
P _{c.E} = P _{spd} x C _{ld}	1	
P _{c.t} = P _{spd} x C _{ld}		1
P _c = P _{c.E} x P _{c.T}	1	

L_c (valores de perda na zona considerada)

L _o (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	10 ⁻³
n _z (Número de pessoas na zona considerada)	60
n _t (Número total de pessoas na estrutura)	60
t _z (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
L _c = L _o x (n _z /n _t) x (t _z /8760)	2,41 x 10 ⁻⁴

$$R_c = N_d \times P_c \times L_c$$

$$R_c = 2,892 \times 10^{-6} / \text{ano}$$

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

luminasprojeto | luminasprojeto@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

3/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



2.4 Componente Rm (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas perto da estrutura)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por pulsos eletromagnéticos devido às descargas atmosféricas. Perdas de serviço ao público pode ocorrer em todos os casos junto com a perda da vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente colocar em perigo a vida humana.

Nm (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas perto da estrutura)

Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6/km ² x ano
Am (Área de exposição equivalente de descargas que atingem perto da estrutura)	2,01Km ²
Nm = Ng x Am x 10 ⁻⁶	1,206x10 ⁻⁵

Pm (probabilidade de uma descarga perto da estrutura causar falha de sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Ks1 (Fator relevante à efetividade da blindagem por malha de uma estrutura)	1	1
Ks2 (Fator relevante à efetividade da blindagem por malha dos campos internos de uma estrutura)	1	1
Ks3 (Fator relevante às características do cabeamento interno)	0,2	1
Uw (Tensão suportável nominal de impulso do sistema a ser protegido) (kV)	2,5kV	1,5kV
Ks4 (Fator relevante à tensão suportável de impulso de um sistema)	4x10 ⁻¹	6,66x10 ⁻¹
Pms = (Ks1 x Ks2 x Ks3 x Ks4) ²	6,4x10 ⁻³	4,44x10 ⁻¹
Pm.E = Pspd.E x Pms.E	6,4x10 ⁻³	
Pm.T = Pspd.T x Pms.T		4,44x10 ⁻¹
Pm = Pm.E x Pm.T		2,85x10 ⁻³

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



4/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Lm (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	1x10 ⁻²
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
Lc = Lo x (nz/nt) x (tz/8760)	2,41x10 ⁻³

Rm = Nm x Pm x Lm

8,28x10⁻¹¹/ano

2.5 Componente Ru (risco de ferimentos a seres vivos causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico devido às tensões de toque e passo dentro da estrutura.

Al (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Li (Comprimento da seção de linha)	1000	100
Al = 40 x Li	40000 mts ²	4000 mts ²

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	0,2	1
Ce (Fator ambiental)	0,1	0,1
NI = Ng x Al x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	0,024	0,0024

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	250 mts ²	0,0 mts ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0,5	0
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0,00015	0

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

luminarprojetos | luminarprojetos@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

5/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Ptu (Probabilidade de uma linha que adentre a estrutura causar choques a seres vivos devidos a tensões de toque perigosas)	1
Peb (Probabilidade em função do NP para qual os DPS foram projetados)	1

Pu (probabilidade de uma descarga em uma linha causar ferimentos a seres vivos por choque elétrico)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento)	1	1
$Pu = Ptu \times Peb \times Pld \times Cld$	1	1

Lu (valores de perda na zona considerada)

rt (Fator de redução em função do tipo da superfície do solo ou do piso)	10^{-2}
Lt (Número relativo médio típico de vítimas feridas por choque elétrico devido a um evento perigoso)	10^{-2}
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
$Lu = rt \times Lt \times (nz / nt) \times (tz / 8760)$	$2,411E-05$

$$Ru = Ru.E + Ru.T$$

$$Ru = [(NI.E + Ndj.E) \times Pu.E \times Lu] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pu.T \times Lu]$$

$$5,8 \times 10^{-5}$$

$$5,8 \times 10^{-5} / \text{ano}$$

2.6 Componente Rv (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a danos físicos (incêndio ou explosão iniciados por centelhamentos perigosos entre instalações externas e partes metálicas, geralmente no ponto de entrada da linha na estrutura), devido à corrente da descarga atmosférica transmitida, ou ao longo das linhas.

AI (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000	100
$AI = 40 \times LI$	40000	4000

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

luminarprojektor | luminarprojektor@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

6/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	0,2	1
Ce (Fator ambiental)	0,1	0,1
$NI = Ng \times AI \times Ci \times Ce \times Ct \times 10^{-6}$	0,0048	0,0024

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	250 mts ²	0,0 mts ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0,5	0
$Ndj = Ng \times Adj \times Cdj \times Ct \times 10^{-6}$	0,00015	0

Peb (Probabilidade em função do NP para qual os DPS foram projetados)	1
---	---

Pv (probabilidade de uma descarga em uma linha causar danos físicos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
$Pv = Peb \times Pld \times Cld$	1	1

Lv (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	1
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	10^{-3}
hz (Fator aumentando a quantidade relativa de perda na presença de um perigo especial)	1
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	10^{-1}
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
$Lv = rp \times rf \times hz \times Lf \times (nz/nt) \times (tz/8760)$	0,000241096

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

luminarprojeto | luminarprojeto@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

7/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



$$R_v = R_v.E + R_v.T$$

$$R_v = [(Nl.E + Ndj.E) \times Pv.E \times Lv] + [(Nl.T + Ndj.T) \times Pv.T \times Lv]$$

1,77x10⁻⁶/ano

2.7 Componente Rw (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por sobretensões induzidas nas linhas que entram na estrutura e transmitidas a esta. Perda de serviço ao público pode ocorrer em todos os casos, junto com a perda de vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente colocar em perigo a vida humana.

Al (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ll (Comprimento da seção de linha)	1000	100
Al = 40 x Ll	40000	4000

Nl (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	0,2	1
Ce (Fator ambiental)	0,1	0,1
Nl = Ng x Al x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	0,0048	0,0024

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	250 mts ²	0,0 mts ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0,5	0
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0,00015	0

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



8/21





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Pw (probabilidade de uma descarga em uma linha causar falha a sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Plid (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pw = Pspd x Plid x Cld	1	1

Lw (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	10 ⁻³
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
Lw = Lo x (nz/nt) x (tz/8760)	0,000241096

$$Rw = Rw.E + Rw.T$$

$$Rw = [(NI.E + Ndj.E) \times Pw.E \times Lw] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pw.T \times Lw]$$

0,005785193

5,8x10⁻³

2.8 Componente Rz (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas perto da linha)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por sobretensões induzidas nas linhas que entram na estrutura e transmitidas a esta. Perda de serviço ao público pode ocorrer em todos os casos, junto com a perda da vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente colocar em perigo a vida humana.

AI (área de exposição equivalente de descargas para a terra perto da linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000	100
AI = 40 x LI	40000	4000

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



9/21





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	0,2	1
Ce (Fator ambiental)	0,1	0,1
$NI = Ng \times AI \times Ci \times Ce \times Ct \times 10^{-6}$	0,0048	0,0024

Pz (probabilidade de uma descarga perto da linha conectada à estrutura causar falha de sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Pli (Probabilidade de falha de sistemas internos devido a uma descarga perto da linha conectada dependendo das características da linha e dos equipamentos)	1	1
Cli (Fator que depende da blindagem, do aterramento e das condições da isolamento da linha)	1	1
$Pz = Pspd \times Pli \times Cli$	1	1

Lz (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	10^{-3}
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
$Lz = Lo \times (nz/nt) \times (tz/8760)$	0,000241096

$$Rz = Rz.E + Rz.T$$

$$Rz = (Ni.E \times Pz.E \times Lz) + (Ni.T \times Pz.T \times Lz)$$

1,7352E-06

1,74x10⁻⁶/ano

Resultado de R1

O risco R1 é um valor relativo a uma provável perda anual média, calculado a partir da soma dos componentes de risco citados.

$$R1 = Ra + Rb + Rc + Rm + Ru + Rv + Rw + Rz$$

6,29x10⁻⁵/ano

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



10/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



3- R-2 Risco de Perda de Serviço ao Público

Os resultados para risco de perda de serviço ao público levam em consideração os componentes de risco de descargas na estrutura e próximo desta, e descargas em uma linha conectada à estrutura e próximo desta.

3.1 Componente Rb (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na estrutura)

Nd - números de eventos perigosos para a estrutura

Cd (Fator de localização)	0,5
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	1,2x10 ⁻² /ano

Pb (Probabilidade de uma descarga na estrutura causar danos físicos)	1
--	---

Lb (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	1
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	10 ⁻³
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	10 ⁻¹
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
Lb = rp x rf x Lf x (nz/nt)	0,0001

$$Rb = Nd \times Pb \times Lb$$

0,0001

1x10⁻⁴/ano

3.2 Componente Rc (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por pulsos eletromagnéticos devido às descargas atmosféricas. Perda de serviço ao público pode ocorrer em todos os casos, junto com a perda de vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente colocar em perigo a vida humana.

Nd - números de eventos perigosos para a estrutura

Cd (Fator de localização)	0,5
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	1,2x10 ⁻² /ano

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



11/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Pc (probabilidade de uma descarga na estrutura causar falha a sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pc.E = Pspd x Cld	1	
Pc.t = Pspd x Cld		1
Pc = Pc.E x Pc.T	1	

Lc (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	10 ⁻³
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
Lz = Lo x (nz/nt) x (tz/8760)	0,000241096

$$Rc = Nd \times Pc \times Lc$$

0,000002892

2,89x10⁻⁶

3.3 Componente Rm (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas perto da estrutura)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por pulsos eletromagnéticos devido às descargas atmosféricas. Perdas de serviço ao público pode ocorrer em todos os casos junto com a perda da vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente colocar em perigo a vida humana.

Nm (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas perto da estrutura)

Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6/km ² x ano
Am (Área de exposição equivalente de descargas que atingem perto da estrutura)	2,01Km ²
Nm = Ng x Am x 10 ⁻⁶	0,00001206

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

luminarprojeto | luminarprojeto@hotmail.com

Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

12/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Pm (probabilidade de uma descarga perto da estrutura causar falha de sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Ks1 (Fator relevante à efetividade da blindagem por malha de uma estrutura)	1	1
Ks2 (Fator relevante à efetividade da blindagem por malha dos campos internos de uma estrutura)	1	1
Ks3 (Fator relevante às características do cabeamento interno)	0,2	1
Uw (Tensão suportável nominal de impulso do sistema a ser protegido) (kv)	2,5kv	1,5kv
Ks4 (Fator relevante à tensão suportável de impulso de um sistema)	4×10^{-1}	$6,66 \times 10^{-1}$
$Pms = (Ks1 \times Ks2 \times Ks3 \times Ks4)^2$	0,0064	0,444
Pm.E = Pspd.E x Pms.E	0,0064	
Pm.T = Pspd.T x Pms.T		0,444
Pm = Pm.E x Pm.T		0,0028

Lm (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	10^{-3}
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
$Lz = Lo \times (nz/nt) \times (tz/8760)$	0,000241

Rm = Nm x Pm x Lm
8,0976E-12

8,09x10⁻¹²

3.4 Componente Rv (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a danos físicos (incêndio ou explosão iniciados por centelhamentos perigosos entre instalações externas e partes metálicas, geralmente no ponto de entrada da linha na estrutura), devido à corrente da descarga atmosférica transmitida, ou ao longo das linhas.

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



13/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



AI (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000	100
AI = 40 x LI	40000	4000

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
CI (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	0,2	1
Ce (Fator ambiental)	0,1	0,1
NI = Ng x AI x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	0,0048	0,0024

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	250 mts ²	0,0 mts ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0,5	0
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0,00075	0

Peb (Probabilidade em função do NP para qual os DPS foram projetados)	1
---	---

Pv (probabilidade de uma descarga em uma linha causar danos físicos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
PII (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
CId (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pv = Peb x PII x CId	1	1

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



14/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Lv (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	1
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	10 ⁻³
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	10 ⁻¹
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
Lv = rp x rf x Lf x (nz/nt)	0,0001

$$Rv = Rv.E + Rv.T$$

$$Rv = [(NI.E + Ndj.E) \times Pv.E \times Lv] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pv.T \times Lv]$$

0,00990048

9,9x10⁻³

3.5 Componente Rw (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas na linha conectada)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por sobretensões induzidas nas linhas que entram na estrutura e transmitidas a esta. Perda de serviço ao público pode ocorrer em todos os casos, junto com a perda de vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente colocar em perigo a vida humana.

Al (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ll (Comprimento da seção de linha)	1000	100
Al = 40 x Ll	40000	4000

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas na linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	0,2	1
Ce (Fator ambiental)	0,1	0,1
NI = Ng x Al x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	0,0048	0,0024

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



15/21





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	250 mts ²	0,0 mts ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0,5	0
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0,00015	0

Pw (probabilidade de uma descarga em uma linha causar falha a sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pw = Pspd x Pld x Cld	1	1

Lw (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	10 ⁻³
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
Lz = Lo x (nz/nt) x (tz/8760)	0,000241

$$Rw = Rw.E + Rw.T$$

$$Rw = [(NI.E + Ndj.E) \times Pw.E \times Lw] + [(NI.T + Ndj.T) \times Pw.T \times Lw]$$

1,78x10⁻⁶/ano

1,77135E-06

3.6 Componente Rz (risco de falha dos sistemas internos causado por descargas perto da linha)

Componente relativo a falhas de sistemas internos, causados por sobretensões induzidas nas linhas que entram na estrutura e transmitidas a esta. Perda de serviço ao público pode ocorrer em todos os casos, junto com a perda da vida humana, nos casos de estruturas com risco de explosão, e hospitais ou outras estruturas onde falhas de sistemas internos possam imediatamente colocar em perigo a vida humana.

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



16/21





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Ai (área de exposição equivalente de descargas para a terra perto da linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000	100
AI = 40 x LI	40000	4000

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas perto da linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
CI (Fator de instalação da linha)	1	1
CT (Fator do tipo de linha)	0,2	1
CE (Fator ambiental)	0,1	0,1
NI = Ng x AI x CI x CE x CT x 10 ⁻⁶	0,0048	0,0024

Pz (probabilidade de uma descarga perto da linha conectada à estrutura causar falha de sistemas internos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pspd (Probabilidade em função do nível de proteção para qual os DPS foram projetados)	1	1
Pli (Probabilidade de falha de sistemas internos devido a uma descarga perto da linha conectada dependendo das características da linha e dos equipamentos)	1	1
Cli (Fator que depende da blindagem, do aterramento e das condições da isolamento da linha)	1	1
Pz = Pspd x Pli x Cli	1	1

Lz (valores de perda na zona considerada)

Lo (Número relativo médio típico de vítimas por falha de sistemas internos devido a um evento perigoso)	10 ⁻³
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
tz (Tempo, durante o qual as pessoas estão presentes na zona considerada)	2112
Lz = Lo x (nz/nt) x (tz/8760)	0,000241

$$Rz = Rz.E + Rz.T$$

$$Rz = (Ni.E x Pz.E x Lz) + (Ni.T x Pz.T x Lz)$$

$$1,7352E-06$$

$$1,73 \times 10^{-6}$$

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



17/21





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Resultado de R2

O risco R2 é um valor relativo a uma provável perda anual média, calculado a partir da soma dos componentes de risco citados.

$$R2 = Rb + Rc + Rm + Rv + Rw + Rz$$

0,0100064

1x10⁻²/ano

4- R-3 Risco de perda de Patrimônio Cultural

Os resultados para risco de perda de patrimônio cultural levam em consideração os componentes de risco de descargas na estrutura e em uma linha conectada à estrutura.

4.1 Componente Rb (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na estrutura)

Componente relativo a danos físicos, causados por centelhamentos perigosos dentro da estrutura iniciando incêndio ou explosão, os quais podem também colocar em perigo o meio ambiente.

Nd - números de eventos perigosos para a estrutura

Cd (Fator de localização)	0,5
Ng (Densidade de descargas atmosféricas para a terra)	6/km ² x ano
Nd = Ng x Ad x Cd x 10 ⁻⁶	1,2x10 ⁻² /ano

Pb (Probabilidade de uma descarga na estrutura causar danos físicos)	1
--	---

Lb (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	1
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	10 ⁻³
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	10 ⁻¹
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
Lb = rp x rf x Lf x (nz/nt)	0,0001

$$Rb = Nd \times Pb \times Lb$$

0,0000012

1,2x10⁻⁶/ano

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857

luminarprojeto | luminarprojeto@hotmail.com
Rua Cunha Bueno, 346 - Buritama-SP Tel: (18)99747-8126

18/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



4.2 Componente Rv (risco de danos físicos na estrutura causado por descargas na linha)

Componente relativo a danos físicos (incêndio ou explosão iniciados por centelhamentos perigosos entre instalações externas e partes metálicas, geralmente no ponto de entrada da linha na estrutura), devido à corrente da descarga atmosférica transmitida, ou ao longo das linhas.

AI (área de exposição equivalente de descargas para a terra que atingem a linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
LI (Comprimento da seção de linha)	1000	100
AI = 40 x LI	40000	4000

NI (Número médio anual de eventos perigosos devido a descargas perto da linha)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Ci (Fator de instalação da linha)	1	1
Ct (Fator do tipo de linha)	0,2	1
Ce (Fator ambiental)	0,1	0,1
NI = Ng x AI x Ci x Ce x Ct x 10 ⁻⁶	0,0048	0,024

Ndj (número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Adj (Área de exposição equivalente da estrutura adjacente)	250 mts ²	0,0 mts ²
Cdj (Fator de localização da estrutura adjacente)	0,5	0
Ndj = Ng x Adj x Cdj x Ct x 10 ⁻⁶	0,00075	0

Peb (Probabilidade em função do NP para qual os DPS foram projetados)	1
---	---

Pv (probabilidade de uma descarga em uma linha causar danos físicos)

	Linhas de energia (E)	Linhas de telecomunicações (T)
Pld (Probabilidade dependendo da resistência Rs da blindagem do cabo e da tensão suportável de impulso Uw do equipamento)	1	1
Cld (Fator dependendo das condições de blindagem, aterramento e isolamento)	1	1
Pv = Peb x Pld x Cld	1	1

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



19/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Lv (valores de perda na zona considerada)

rp (Fator de redução em função das providências tomadas para reduzir as consequências de um incêndio)	1
rf (Fator de redução em função do risco de incêndio ou explosão na estrutura)	10 ⁻³
Lf (Número relativo médio típico de vítimas feridas por danos físicos devido a um evento perigoso)	10 ⁻¹
nz (Número de pessoas na zona considerada)	60
nt (Número total de pessoas na estrutura)	60
Lv = rp x rf x Lf x (nz/nt)	0,0001

$$Rv = Rv.E + Rv.T$$

$$Rv = [(Ni.E + Ndj.E) \times Pv.E \times Lv] + [(Ni.T + Ndj.T) \times Pv.T \times Lv]$$

0,000002955

2,95x10⁻⁶/ano

Resultado de R3

O risco R3 é um valor relativo a uma provável perda anual média, calculado a partir da soma dos componentes de risco citados.

$$R3 = Rb + Rv$$

0,00000415

4,15x10⁻⁶

4- R-4 Risco de Perdas de Valores Econômicos

NOTA - Não será considerada a avaliação de risco de perdas de valores econômicos. Item 6.2 NBR 5419-1 2015

5- Estrutura - Avaliação Final de Risco

O risco é um valor relativo a uma provável perda anual média. Para cada tipo de perda que possa ocorrer na estrutura, o risco resultante deve ser avaliado. O risco para a estrutura é a soma dos riscos relevantes de todas as zonas da estrutura; em cada zona, o risco é a soma de todos os componentes de risco relevantes na zona.

ZONA	R-1	R-2	R-3	R-4
Estrutura	6,29x10 ⁻⁵ /ano	1x10 ⁻² /ano	4,15x10 ⁻⁶	0
Rt - (γ-1)	10 ⁻⁵	10 ⁻³	10 ⁻⁴	-

Edson Moraes de Castro
CRT 04898629857



20/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Resultado das Avaliações dos Riscos

R1: risco de perda de vida humana (incluindo ferimentos permanentes)

Status: A instalação de um sistema de SPDA é necessária pois $R1 > 10^{-5}$ segundo a norma NBR 5419-2015

R2: risco de perdas de serviço ao público

Status: A instalação de um sistema de SPDA é necessária pois $R2 > 10^{-3}$ segundo a norma NBR 5419-2015

R3: risco de perdas de patrimônio cultural

Status: A instalação de um sistema de SPDA não é necessária pois $R3 < 10^{-4}$ segundo a norma NBR 5419-2015

R4: risco de perda de valor econômico

Status: Não considerado

Buritama - SP - 09 de Março de 2020

EDSON MORAES CASTRO
CRT - 04898629857

09.066.339/0001-651
EDSON MORAES DE CASTRO
MATERIAIS ELÉTRICOS
Rua Cunha Bueno, 346
PATRIMÔNIO DA SANTA - CEP: 15.290-000
BURITAMA - SP



21/21



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 35 DO ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT - CRT SP (TRT OBRA / SERVIÇO
Nº. BR20200524393 - Contendo: Página Única.

Página 1/1



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
 Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

TRT OBRA / SERVIÇO
 Nº BR20200524393

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

1. Responsável Técnico
 EDSON MORAES DE CASTRO
 Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA RNP: 04898629857

2. Contratante
 Contratante: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31
 AVENIDA FREI MARCELO MANILIA Nº: 700
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP CEP: 15290000
 Cidade: BURITAMA
 País: Brasil
 Telefone: (18) 3691-9200 Email:
 Contrato: Não especificado Celebrado em: 06/03/2020
 Valor: R\$ 750,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
 Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31
 AVENIDA FREI MARCELO MANILIA Nº: 700
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP CEP: 15290000
 Cidade: BURITAMA
 Telefone: (18) 3691-9200 Email:
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
 Data de Início: 09/03/2020 Previsão de término: 13/03/2020
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - PROJETO		
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3134 - DIMENSIONAMENTO DE CARGA	25,000	kva
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3137 - ATERRAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,000	kva

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações
 Esta TRT destina-se à elaboração de projeto elétrico para reforma de instalações elétricas de uma edificação.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local: 15/03 de 09 de Março de 2020
 Responsável Técnico: EDSON MORAES DE CASTRO - CPF: 048.986.298-57
 Contratante: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA - CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

10. Valor
 Valor do TRT: R\$ 53,68 Pago em: 06/03/2020 Nosso Número: 8205544935

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: ZA82x
 Impresso em: 15/03/2020 às 12:30:13 por: , ip: 45.232.76.218

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
 Tel: 0800 016 1515

CFT
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 38 DO ANEXO I

PROJETO - CORTES E FACHADAS - ASSUNTO: PROJETO DE COMBATE A INCENDIO CORTE E FACHADA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 03/04.

PROJETO	03/04	
PROJETO DE COMBATE A INCENDIO CORTE E FACHADA		
AVENIDA FREI MARCELO MANILIA ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA INTQ		
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA		
RUA S. PAULO		
SITUAÇÃO	ÁREAS	INDICADA
SITUAÇÃO	ÁREAS	INDICADA
SÃO PAULO	RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS	DIEGO CARDOSO DA SILVA
BURITAMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - SP	FUNDAMENTAL "SISTEMAS"
INDICADA	INDICADA	INDICADA

FACHADA FRONTAL - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA
ESCALA 1:100

CORTE A - A
ESCALA 1:100

CORTE B - B
ESCALA 1:100



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



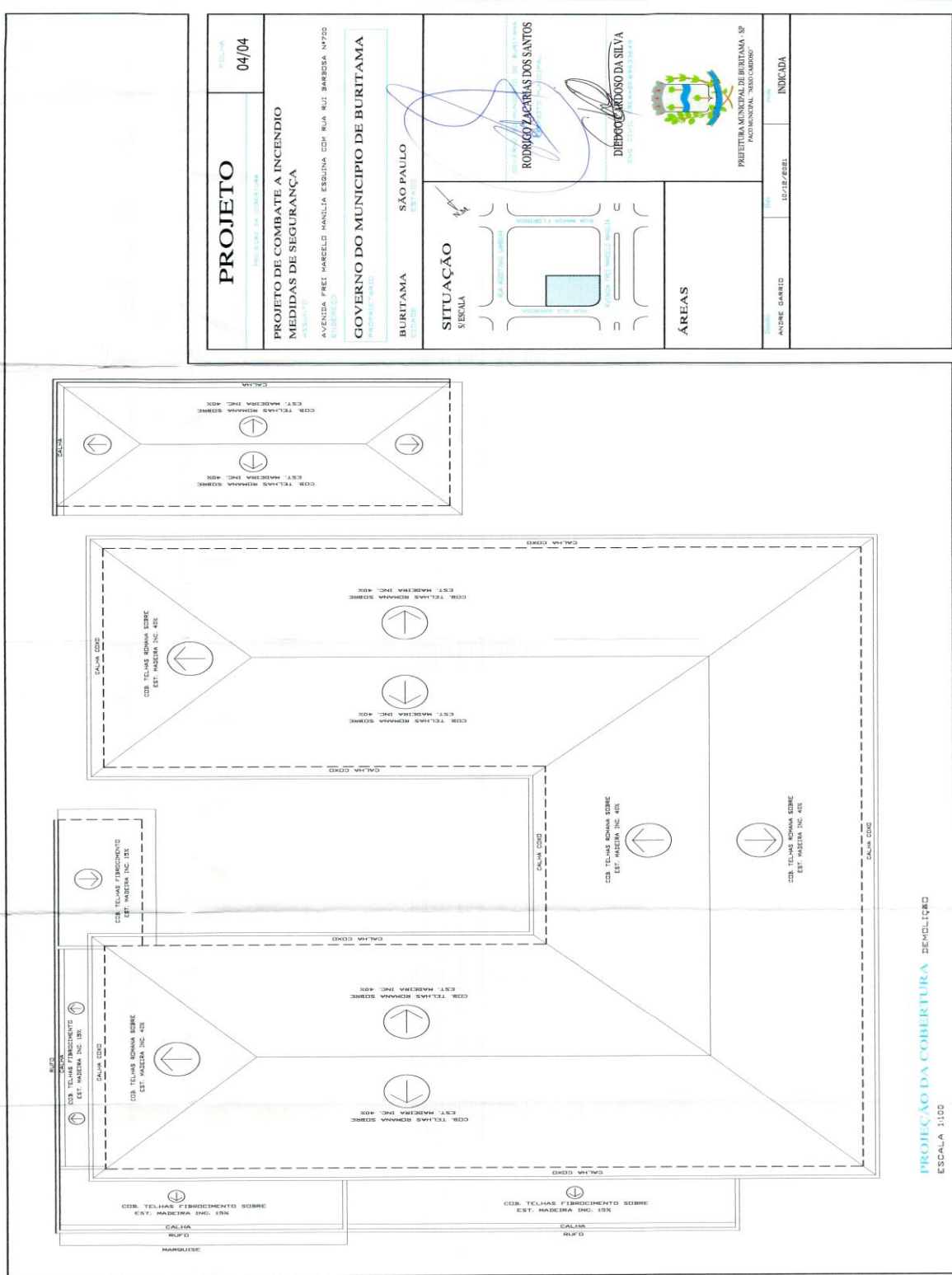
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 39 DO ANEXO I

PROJETO - PROJEÇÃO DA COBERTURA - ASSUNTO: PROJETO DE COMBATE A INCENDIO MEDIDAS DE SEGURANÇA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 04/04.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 40 DO ANEXO I

MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES - Contendo: 02 Páginas.

MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES

Occupação: D-1- PREFEITURA MUNICIPIO BURITAMA
 Proprietário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BURITAMA
 Resp Técnico: DIEGO CARDOSO DA SILVA
 Risco: MEDIO
 Número de hidrantes: 03
 CREA -SP - nº 5069633649

Sistema tipo: 3
 Ø mangueira (mm): 38 C_{man} = 140 Tubo: aço galvanizado C_{hbr} = 100 Esguicho regulável DN 40

Trecho	Vazão lpm	P mca	D (mm)	Perda de carga (tubulação)			J total	elevação m	V (m/s)	P mca	
				L real	L virtual	L total					J unit
H1-A	200	40,00	65	12,80	18,5	31,3	0,032	1,01	1,70	1,005	42,71
H2-A	204	42,00	65	12,10	14,2	26,3	0,034	0,88	0,00	1,025	42,88
A-BI	404	42,88	65	37,70	22,5	60,2	0,119	7,15	3,00	2,029	53,03
BI-RI	404	53,03	75	1,50	9,8	11,30	0,059	0,67	0,00	1,524	53,70

Bomba de Incêndio e RTI
 Reserva Técnica de Incêndio
 Volume: 12 m³
 () elevado
 () subterrâneo
 (X) ao nível do solo

Eng. DIEGO CARDOSO DA SILVA
 CAU/SP 5069633649
 Responsável Técnico:
 Bomba KSB 12,5 cv
 aço galv. C = 100
 cobre C = 120

Atualizado de forma digital por DIEGO CARDOSO DA SILVA:35843006816
 Data: 2023.12.16 13:23:04 -03'00'



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Exemplos de emprego:
D-1 (>400M²) escritórios
D-4 (laboratórios)
B-1 (hotel)
B-2 (flat)
C-2 (pet shop, eletrônicos,
armários, brinquedos,
calçados, móveis, tecidos,
mat construção, art.
barracha e couro, drogarias)
C-3 (shopping center)
F-5 (cinema)
F-10 (exposição)
H-4 quarteis
I-2 (eletrônicos,
alimentos, art. barracha,
art. couro, art. madeira,
automotiva, calçados,
móveis, doces, padarias,
pneus, têxteis)
J-2 (>300M²) e



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 41 DO ANEXO I

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA - Contendo: Página Única.

ANEXO G

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

EXTINTORES IT. 21/04	AGUA PRESSURIZADA - 2A PÓ QUIMICO SECO BC – 20 B:C			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERÁ A IT 18/11 E AUTONOMIA MÍNIMA DE 01 HORA			
INTALAÇÕES ELETRICAS	Sistema de instalações elétricas atende a IT 41/11.			
Proteção Estrutural	TRRF de 60 min.			
ALARME DE DETECÇÃO	CONFORME IT 19/11			
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME IT 20/11			
HIDRANTES	TUBULAÇÃO DE 63 MM, GALVANIZADO AS UNIDADES DE HIDRANTES – MANG. COMP. 30 MTS .			
BRIGADA DE INCÊNDIO	A FORMAR, CONFORME IT 17/11.			
CLASSIFICAÇÃO				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
D	REP. PUBLICA	D-1	REP. PUBLICA	REP. PUBLICA
CARGA DE INCENDIO – IT 14/04				
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCENDIO EM MJ/M ²	
D	REPARTIÇÃO PUBLICA	D-1	400MJ/M ²	
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E AREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCENDIO				
RISCO	CARGA DE INCENDIO MJ/M ²			
ALTO	400MJ/M ²			
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO				
PISO	Acabamento	INCOMBUSTIVEL		
	Revestimento	CLASSE I,II-A,III-A OU IV-A		
PAREDE	Acabamento	INCOMBUSTIVEL		
	Revestimento	CLASSE I OU II-A		
TETO E FORRO	Acabamento	INCOMBUSTIVEL		
	Revestimento	CLASSE I, II-A		

Assinado de forma digital por
DIEGO CARDOSO DA SILVA:35843006816
Dados: 2021.12.16 23:21:28 -03'00'

DIEGO CARDOSO DA SILVA
CREA: 0601254501

Proprietario



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 42 DO ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - Contendo: Página Única.

ANEXO k

Atestado de conformidade da instalação elétrica

Classificação (uso) da edificação: D1 – REPARTIÇÃO PÚBLICA Idade do imóvel: 30ANOS
Endereço: AV. FREI MARCELO MANILIA – 700 CENTRO - BURITAMA – SP – CEP 15290-000.
Pessoa de contato: SILVINEIA Fone: (18)36919200

O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir.

“C” = CONFORME / “NA” = NÃO APLICÁVEL

Item da NT 41	Requisito para inspeção visual	C	NA
6.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.	C	
6.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).	C	
6.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.	C	
6.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção “fio-terra” e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).	C	
6.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P + T ou 3P+T).	C	
6.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).	C	
6.7	Quando houver possibilidade dos componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.	C	
6.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.	C	
	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.	C	
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.	C	
6.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).		NA
7.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.	C	
7.1.3 a 7.1.5	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.		NA
7.1.6	Sala do motorizador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.		NA
7.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.	C	
8.1 e 8.3	ART específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).	C	
Obs.	ART 28027230211824536		

Avaliação geral das instalações elétricas:

Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo o SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410 (capítulo “Verificação final”) e da NBR 5419, e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e/ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades constantes do item 2.3.2 desta IT.

Data da inspeção: 16/12/2021

DIEGO CARDOSO DA SILVA:35843006816 Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DA SILVA:35843006816
Dados: 2021.12.16 23:22:25 -03'00'

Eng. Resp. DIEGO CARDOSO

Título profissional: Eng. Civil

CREA Nº: 5069633649

Nome: MUNICIPIO DE BURITAMA.

Proprietário ou Responsável pelo uso

CNPJ nº 44.435.121/0001-31

(Obrigatório anexar ART que inclua a emissão deste atestado)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 43 DO ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - Contendo: Página Única.

	<p>Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS</p>	
TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		
<p>Visando a concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestamos que as PORTAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA da edificação classificada no Grupo D, AV FREI MARCELO MANILIA – 700 – CENTRO – BURITAMA-SP CEP 15290-000, que possui Projeto Técnico aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o nº _____, estão instaladas com sentido de abertura no fluxo da rota de fuga permanecem abertas durante o funcionamento do estabelecimento.</p>		
<p style="text-align: center;">Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.</p>		
<p style="text-align: center;">BURITAMA, 15 de DEZEMBRO de 2021.</p>		
<p style="text-align: center;">_____ Nome: PREFEITURA MUNICIPIO BURITAMA End: AV FREI MARCELO MANILIA – 700 – CENTRO – BURITAMA-SP CEP 15290-000.</p>		
<p style="text-align: center;">Proprietário/Responsável pelo uso</p>		
<p>Obs: Válido para item 5.5.4.6.1 e 5.5.4.6.2 da IT 11, respectivamente, ocupações da Divisão F, térreas (com ou sem mezaninos), com área máxima construída de 1500 m² ou quando a porta de segurança da edificação for do tipo de enrolar ou de correr.</p>		
<p style="text-align: right;">DIEGO CARDOSO DA SILVA:35843006816 Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DA SILVA:35843006816 Dados: 2021.12.16 23:24:15 -03'00'</p>		



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 44 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230211824536) - Contendo: Páginas 01 e 02.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211824536

Substituição retificadora à 28027230211693257

1. Responsável Técnico

DIEGO CARDOSO DA SILVA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2614748056

Registro: 5069633649-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Complemento: PAÇO MUNICIPAL

Cidade: Buritama

Contrato:

Valor: R\$ 50,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 18/11/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

CEP: 15290-000

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Complemento: PAÇO MUNICIPAL

Cidade: Buritama

Data de Início: 18/11/2021

Previsão de Término: 18/11/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Nº: 700

CEP: 15290-000

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Instalação	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio	1,00000	unidade
	Instalação	Instalação e/ou Manutenção das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Atestado de Conformidade da Instalação Elétrica de Baixa Tensão	966,24000	metro quadrado
	Instalação	Instalação e/ou Manutenção de Sistema de Proteção Contra Incêndio	966,24000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO; MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO; ANEXO "I" DA IT 41/18 E SUAS ITS (ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO); 01 CENTRAL DE GLP, ATENDENDO AO DECRETO ESTADUAL 56.819/11 E SUAS ITS, CONFORME ENDEREÇO ACIMA DESCRITO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE BIRIGUI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de

Local data
DIEGO CARDOSO DA SILVA:35843006816 Assinatura de forma digital de DIEGO CARDOSO DA SILVA:35843006816
Data: 2021/12/16 13:22:24 -03'00'

DIEGO CARDOSO DA SILVA - CPF: 358.430.068-16

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Valor ART R\$ 0,00 Registrada em: 10/12/2021 Valor Pago R\$ 0,00
Impresso em: 16/12/2021 17:46:31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@faleconosco.com.br



Nosso Número: 28027230211824536 Versão do sistema



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama


Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 45 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230230923126) - Contendo: Páginas 01 e 02.

Resolução nº 1.025/2000 - Anexo I - Modelo A
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230230923126

1. Responsável Técnico

DONIZETI MACIEL MOREIRA
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP:
Registro: 0401395713-SP
Registro

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Governo do Município de Buritama** CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31
Endereço: **1ª Avenida Av. Frei Marcelo Manilla** N°: 700
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Buritama** UF: **SP** CEP: **15290-000**
Contrato: **1** Celebrado em: **06/06/2023** Vinculado a Art n°:
Valor: R\$ **29.870,00** Tipo de Contrato: **Pessoa Jurídica de Usos Públicos**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **1ª Avenida Av. Frei Marcelo Manilla** N°: 700
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Buritama** UF: **SP** CEP: **15290-000**
Data de Início: **17/06/2023**
Previsão de Término: **17/06/2023**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
CPFCNPJ:

4. Atividade Técnica

Quantidade	Unidade
1	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de vistoria técnica de constatação atual e histórica referente ao estado de integração da edificação. Período Técnico referente à medição da obra com base na planta da edificação, atividade de análise documental emitida sobre esta situação em relação ao registro em nome do profissional, pareceres emitidos e não assinados. Relatório Técnico referente à situação da obra e documentação técnica existente. Elaboração de documentação técnica referente a planta com orçamento, memorial descritivo e cronograma, com o objetivo de promover a regularização para licença da obra. Responsável e assinante: Donizeti Maciel Moreira, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo sob o nº 0401395713-SP.

6. Declarações

DECLARAÇÃO: Declaro que os registros de responsabilidade previstos nas normas técnicas da ABNT, na legislação estadual e no Decreto nº 5.296, de 1 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

CP



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 2/2

7. Entidade da Classe

8. Assinatura

Decisão serem verdadeiras as informações acima
5 de junho de 2023
Local _____ data _____
[Assinatura]
DONIZETI MACIEL MOREIRA - CPF: 037.731.534-76

Governo do Município de Buritama - CNPJ/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente inscrita e os dados constantes no rodapé-versão do sistema, certifiada pelo Nosso Membro.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.cria.org.br ou www.cria.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e os contratos com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.cria.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: ouvidor@cria.org.br Fale conosco do site acima

CRIA-SP

Valor ART R\$ 254,59 Registrada em: 15/06/2023 Valor Pago R\$ 254,59 Nosso Número: 280273020923126 Versão do sistema
Impresso em: 18/08/2023 12:53:03



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 19 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO)		
FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>		
REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. 1.1. Os preços/valores respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. 1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023, será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:		
Nome Empresarial/Razão Social: _____		
Inscrição C.N.P.J. nº.: _____		
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): _____		
Telefone/fax: _____		E-mail: _____
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:		
Nome Completo: _____		Cargo ou Função: _____
C. I. (RG) nº: _____	C.P.F. nº. _____	Estado Civil: _____
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): _____		
Telefone: _____		E-mail: _____
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo: _____		Cargo ou Função: _____
C. I. (RG) nº: _____	C.P.F. nº. _____	Estado Civil: _____
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): _____		
Telefone: _____		E-mail: _____
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023		PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023		





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA CONTRATAÇÃO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas de 01 À 13; **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02; **2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02; **3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017 - PROCESSO SEI Nº. 019.00000835/2023-83** CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA** COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO “**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA**” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID - Contendo: Páginas 01 e 02; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMPREITADA GLOBAL - OBJETO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700 - CENTRO - BURITAMA - S.P. - Contendo: 06 Páginas; **BDI - OBRA:** 2ª ETAPA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **LOCAL:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, Nº. 700, ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, CENTRO, BURITAMA-S.P. - Contendo: Página Única; **PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA - EMPREITADA GLOBAL - OBJETO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA Nº. 700, CENTRO, BURITAMA - S.P. - Contendo: Página Única; **MEMORIAL DESCRITIVO - NATUREZA:** MEMORIAL DESCRITIVO PARA TÉRMINO DA OBRA - Contendo: 06 Páginas; **PROJETO - ARQUITETURA - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 01/08; **PROJETO - CORTES E FACHADAS -**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 02/08; **PROJETO - DEMOLIÇÕES - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA (Fase 2) - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 03/08; **PROJETO - DRENAGEM - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 04/08; **PROJETO - PISOS EXTERNOS - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA (FASE 2) - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 05/08; **PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ESGOTO - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 06/08; **PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - REDE DE ÁGUA - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 07/08; **PROJETO - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ISOMÉTRICO - ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUI BARBOSA - **CIDADE:** BURITAMA **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: Folha 08/08; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço 28027230211263516) - Contendo:** Páginas 01 e 02; **PROJETO - CIRCUITOS ELÉTRICOS 127/220 3~ - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 01/11; **PROJETO QUADRO DE CARGAS 127/220 - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 02/11; **PROJETO AR CONDICIONADO - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 03/11; **PROJETO - CAIXAS E QUADROS - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 04/11; **PROJETO - CAIXINHA DE TETO - COTAS - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Prancha 05/11; **PROJETO - TUBULAÇÃO ELÉTRICA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 06/11; **PROJETO - INSTALAÇÕES DE PERFILADOS - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 07/11; **PROJETO - Q.G.D. ALIMENTAÇÃO - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 08/11; **PROJETO - SPDA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 09/11; **PROJETO - TELEFONIA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 10/11; **PROJETO - REDE DADOS - LÓGICA - END. OBRA:** AV. FREI MARCELO MANILIA 700 - Contendo: Prancha 11/11; **MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Contendo:** Página de 1 à 3; **MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA - Contendo:** Páginas de 01 à 03; **MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DE ILUMINAÇÃO NBR 5413 – ILUMINÂNCIA DE INTERIORES - Contendo:** Páginas de 1 à 12; **MEMORIAL DESCRITIVO DE REDE DE LÓGICA E TELEFONIA - Folhas de 1 à 7; MEMORIAL DE CÁLCULO DE CARGA - Contendo:** Páginas 1 e 2; **MEMORIAL DE CÁLCULO PARA INSTALAÇÕES DE SPDA - Contendo:** Páginas de 01 à 21; **TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT - CRT SP (TRT OBRA / SERVIÇO N.º. BR20200524393 - Contendo:** Página Única; **PROJETO - PLANTA E DETALHES - ASSUNTO:** PROJETO DE COMBATE A INCENDIO MEDIDAS DE SEGURANÇA - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 01/04; **PROJETO - PLANTA E DETALHES - ASSUNTO:** PROJETO ISOMETRICO - **ENDEREÇO:** AVENIDA FREI MARCELO MANILIA,



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA - Contendo: Folha 02/04; **PROJETO - CORTES E FACHADAS - ASSUNTO: PROJETO DE COMBATE A INCENDIO CORTE E FACHADA - ENDEREÇO: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA** - Contendo: Folha 03/04; **PROJETO - PROJEÇÃO DA COBERTURA - ASSUNTO: PROJETO DE COMBATE A INCENDIO MEDIDAS DE SEGURANÇA - ENDEREÇO: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM RUA RUI BARBOSA** - Contendo: Folha 04/04; **MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES** - Contendo: 02 Páginas; **QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA** - Contendo: Página Única; **ATESTADO DE CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA** - Contendo: Página Única; **TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA** - Contendo: Página Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230211824536)** - Contendo: Páginas 01 e 02. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230230923126)** - Contendo: Páginas 01 e 02.

Unidade	OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)
Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):	
Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 - Processo Licitatório nº. 100/2023-DMCLGC-GMB).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 - Processo Licitatório nº. 100/2023-DMCLGC-GMB):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 - Processo Licitatório nº. 100/2023- DMCLGC-GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos/materiais/serviços propostos/ofertados nesta Proposta, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Quantidades, Unidades, valor Custo Unitário, valor Custo Unitário com BDI, valor Custo Total (do item com BDI) respectivamente correspondente à cada um dos itens que compõe a referida Planilha, Valor Total Geral (**GLOBAL COM BDI**) proposto para a execução do objeto contratual, com preços expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos, condizente com esta Proposta e com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 100/2023-DMCLGC-GMB - Tomada de Preços nº. 08/2023.**

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2023

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e que portanto, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA TAMBÉM conhecer na íntegra.

.....
Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
------------------------------------	---	---------------------------------

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

Forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.5. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 - Processo Licitatório nº. 100/2023 - DMCLGC - Governo do Município de Buritama**, **DECLARO** para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., **EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2023.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.		
Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.6. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 - Processo Licitatório nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB**, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 100/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 08/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2023

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. Todas as medições deverão ser atestadas por Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Contratante para posterior prosseguimento com o trâmite para pagamento da(s) parcela(s). A última medição deverá ser acompanhada do Termo de Conclusão, expedido pela Contratada e do Termo de Recebimento da Obra, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante¹⁹.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 - Processo licitatório nº. 100/2023-DMCLGC-GMB.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

3.1.4. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES

¹⁹ Atendimento / Conformidade: Ofício nº. 033-ENG. datado de 31-08-2023, anexado no Processo Licitatório nº. 100/2023 (folha 000005).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 - Processo Licitatório nº. 100/2023.

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s), expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I; bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 100/2023 - DMCLGC/GMB, Tomada de Preços nº. 08/2023, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 08/2023 - Processo Licitatório nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB, as partes contratantes

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o Valor Total Global com BDI incluso de R\$ (.....).

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

4.2. Para formalização de eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, observar-se-á no que for pertinente, a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com o **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem das disposições constantes do **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e de seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias descritas a seguir, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 31-08-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 100/2023-DMCLGC/GMB:

02. Poder Executivo

02.12. Departamento Municipal de Administração

4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

04.122.0041.1.010. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 366 = R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.4.90.51.10. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

04.122.0041.1.010. Classificação Funcional 02 - Estado (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 367 = R\$

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente e compatível, as formalidades que se si fizerem necessárias e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com o CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE ADITAMENTO, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata os objetos contratual, junto aos respectivos órgãos competentes,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos, especialmente nos documentos que compõe o Anexo I. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à Contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos / materiais / serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos / materiais / serviços efetivamente fornecidos/ entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos / materiais / serviços efetivamente fornecidos / entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Durante a execução das obras de que trata o objeto contratual, a Contratada será responsável pelas sinalizações de segurança e interdições que se fizerem necessárias, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde as referidas obras serão executadas, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem.

6.9. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Preços nº. 08/2023 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.10. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que **terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023.**

6.11. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.12. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.13. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(s) órgão(s)/departamento(s) interessado(s).

6.14. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.15. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e em seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA” COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID”.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais / produtos empregados;

f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

(Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);

g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) **propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, bem como, os ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO/EXTERNO, possa(m) realizar inspeções periódicas;**

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Contratante (Governo do Município de Buritama), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido Instrumento Contratual, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023; bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 100/2023-DMCLGC-GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á aos termos deste Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto no **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e em seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA; bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar concernente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. No que for pertinente, compatível e aplicável, este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 100/2023-DMCLGC-GMB; ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, principalmente ao **CONVÊNIO SJC/FID Nº. 99/2019 - PROCESSO SJC Nº. 1333536/2017** e seus respectivos **TERMOS DE ADITAMENTO**, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA; bem como, à **PROPOSTA final** da Contratada apresentada no certame





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

licitatório de que trata o Edital retro citado, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, respectivamente anexada/o à referida Proposta; independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data da sua assinatura, encerrando-se em 02 DE OUTUBRO DE 2024, em conformidade com o prazo de vigência estabelecido pela Cláusula Quarta do 3º TERMO DE ADITAMENTO ao CONVÊNIO SJC/FID N.º. 99/2019 - PROCESSO SJC N.º. 1333536/2017 - PROCESSO SEI N.º. 019.00000835/2023-83, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, podendo ser prorrogado referido Instrumento Contratual, se for o caso, desde que de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os retros citados CONVÊNIO N.º. 99/2019 e seu 3º TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A **Garantia Contratual** deverá ser prestada / entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o disposto no Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações e no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a data de assinatura deste Contrato. A Garantia retro citada deverá ser de **5% (cinco por cento)** sobre o **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante e a Contratada estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Instrumento Contratual, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO SJC/FID N.º. 99/2019 - PROCESSO SJC N.º. 1333536/2017 e nos seus respectivos TERMOS DE ADITAMENTO, “CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.2. Eventual subcontratação parcial das obras, se for o caso, deverá ser efetuada em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes, respeitando-se no que for aplicável, a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante proposta de subcontratação a ser apresentada ao Contratante (Governo do Município de Buritama).

16.3. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras / serviços de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; bem como, através das Unidades de Controle Interno, Gestão de Convênios, Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.4. Dentre as demais atividades da Gestão deste Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.5. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

16.6. Além do que consta dos documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023, a Contratada quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.**

16.7. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.7.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
---------------------------------	--	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.8. O Contratante fica isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabiliza por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N°. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCE/SP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL